ANO XLIV Nº 147 SÃO LUÍS, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 78 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS	
Secretaria de Estado da Educação e Outros01 e	77
ADITIVOS	
Secretaria de Estado do Turismo e Outros	28
ATAS	20
Secretaria de Estado da Cultura e Outra	30
Defensoria Pública do Estado	38
AVISOS	50
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros	39
COMUNICAÇÕES	
Secretaria de Estado de Governo e Outras	51
CONTRATOS	
Defensoria Pública do Estado e Outros	53
DECISOES Secretaria de Estado da Cultura	<u></u>
DECRETO	52
Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA	63
DISTRATO	UJ
Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA	63
EDITAL	
Vip Leilões	64
ERRATAS	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assitência dos	
Servidores e Outras	67
NOTIFICAÇÕES Secretaria de Estado da Infraestrutura	6 0
ORDEM DE FORNECIMENTO	vo
Assembleia legislativa do Estado do Maranhão	68
PORTARIAS	00
Defensoria Pública do Estado	68
TERMO DE CANCELAMENTO	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	74
TERMO DE CAPACIDADE	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais	75
TERMOS DE COMPROMISSO	
Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária e Outros	75
TERMOS DE RESCISÃO	13
	7/
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH	/0

ACORDOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 004/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS. CNPJ: 01.616.269/0001-60. REPRESENTANTE: RAIMUNDO NONTAO DE ALMEIDA DOS

SANTOS. CPF: 846.212.213-49. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COS-TA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEI-TURA MUNICIPAL DE SATUBINHA. CNPJ: 01.611.895/0001-63. REPRESENTANTE: DULCE MACIEL PINTO DA CUNHA. **CPF:** 620.994.503-15. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Ga-



rantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orcamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2019. ENTE PARTÍCI-PE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRE-SENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU. CNPJ: 01.612.544/0001-77. REPRESENTANTE: DIVINO ALEXANDRE DE LIMA CPF: 152.838.011-87. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINA-TURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Financas e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 007/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. RE-

PRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL. CNPJ: 06.014.315/0001-68. REPRESENTANTE: EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. CPF: 750.522.193-72. CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTAN-TE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PRE-FEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA. CNPJ: 06.218.572/0001-28. REPRESENTANTE: ROMILDO DAMASCENO SOARES. CPF: 476.882.543-53. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O



detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO **DE COOPERAÇÃO Nº 010/2019. ENTE PARTÍCIPE:** O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCA-ÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MU-NICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER. CNPJ: 01.612.628/0001-00. REPRESENTANTE: JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚ-JO. CPF: 629.907.483-34. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHADOACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU. CNPJ: 01.612.344/0001-14. REPRESENTANTE: FRANCISCO VIEIRA ALVES. CPF: 254.568.223-34. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por

objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLA-NO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 015/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE; FELI-PE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MU-NICIPAL DE PIO XII. CNPJ: 06.447.833/0001-81. REPRESENTAN-TE: CARLOS ALBERTO GOMES BATALHA. CPF: 459.427.493-53. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente



Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. **BASE LEGAL**: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. **DATA DE ASSINATURA**: 25 de março de 2019. **POR:** ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.**

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 016/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTA-DO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEI-TURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA. CNPJ: 01.616.684/0001-13. REPRESENTANTE: JANES CLEI DA SIL-VA REIS. CPF: 778.014.233-72. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLAUSULA QUINTA – DA VIGENCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: AN-DRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 17/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU. CNPJ: 01.612.531/0001-06. REPRESENTANTE: CLAUDIO LUIZ LIMA CUNHA. CPF: 290.217.313-04. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na

elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSI-NATURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FE-LIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 018/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEI-TURA MUNICIPAL DE PINHEIRO. CNPJ: 06.200.745/0001-80. REPRESENTANTE: JOÃO LUCIANO SILVA SOARES. CPF: 839.465.943-87. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa: 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA **5.1.** O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL:



disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHADO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 021/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICI-PAL DE TRIZIDELA DO VALE. CNPJ: 01.558.070/0001-22. RE-PRESENTANTE: CHARLES FREDERICK MAIS FERNANDES. **CPF:** 853.073.784-91. **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 042/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEI-TURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO. CNPJ: 01.612.337/0001-12. REPRESENTANTE: FRANCISCO SILVA FREITAS. CPF: 279.757.203-30. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estu-

dante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 043/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDU-CAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELI-PE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA. CNPJ: 07.000.300/0001-10. REPRESENTANTE: JAIRO MADEIRA DE COIMBRA. CPF: 237.383.083-34. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. . FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade/SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 044/2019. ENTE PARTÍCI-PE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRE-SENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA. CNPJ: 06.021.810/0001-00. REPRESENTANTE: LAÉRCIO COELHO ARRUDA. CPF: 467.393.433-49. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. . FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 045/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ES-TADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRE-SENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES. CNPJ: 06.172.720/0001-10. REPRESENTANTE: EMA-NUEL LIMA DE OLIVEIRA. CPF: 002.095.713-06. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Indice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA **5.1.** O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSI-NATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 046/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FE-LIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA. CNPJ: 06.179.402/0001-81. REPRE-SENTANTE: RONILDO CAMPOS SILVA. CPF: 011.914.263-51. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO **DE TRABALHO – 2.1.** O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 047/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITU-



RA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO. CNPJ: 06.232.615/0001-20. REPRESENTANTE: NORBERTO MOREI-RA ROCHA. CPF: 570.441.553-91. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO **OBJETO: 1.1.** O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 048/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICI-PAL DE CACHOEIRA GRANDE. CNPJ: 16.126.243/0001-22. REPRESENTANTE: ANTÔNIO ATAÍDE MATOS DE PINHO. CPF: 027.479.283-49. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABA-

LHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 049/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTAN-TE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PRE-FEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO. CNPJ: 06.021.323/0001-48. REPRESENTANTE: RICARDO ALMEIDA MIRANDA. CPF: 056.614.904-45. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO **OBJETO: 1.1.** O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 51/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON. CNPJ: 06.115.307/0001-14. REPRESENTANTE: LUCIANO FERREIRA DE SOUSA CPF: 852.947.803-72. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão



centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA **DE ASSINATURA:** 25 de março de 2019. **POR:** ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 052/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEI-TURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO. CNPJ: 01.612.830/0001-32. REPRESENTANTE: FRANCISCO PEREI-RA TAVARES. CPF: 279.859.703-04. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 053/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCA-ÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MU-NICIPAL DE LIMA CAMPOS. CNPJ: 06.933.519/0001-09. RE-PRESENTANTE: JAILSON FAUSTO ALVES CPF: 225.945.313-91. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLA-NO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 054/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS. CNPJ: 06.441.430/0001-00. REPRESENTANTE: ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA. CPF: 539.002.001-49. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Municí-



pio, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. . FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 56/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTA-DO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTAN-TE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PRE-FEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO. CNPJ: 01.612.626/0001-11 REPRESENTANTE: JONHSON MEDEIRO RODRIGUES CPF: 957.646.823-04. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Indice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLAUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 058/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEI-TURA MUNICIPAL DE ANAPURUS. CNPJ: 06.116.461/0001-00. REPRESENTANTE: VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMEN-TO MONTELES. CPF: 927.343.593-91. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Mara**nhão**, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 059/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PRE-FEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER. CNPJ: 06.138.150/0001-42. REPRESENTANTE: MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS. CPF: 278.509.433-68. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território



maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABA-LHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019.FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 063/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDU-CAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELI-PE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. CNPJ: 06.997.563/0001-82. REPRESENTANTE: ROBERTH CLEYDSON MARTINS COE-LHO. CPF: 407.566.533-04. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OB-JETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSU-LA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 064/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE:

FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEI-TURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS. CNPJ: 06.184.253/0001-49. REPRESENTANTE: ANTÔNIO FRANÇA DE SOUSA. CPF: 706.981.803-30. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINA-TURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 065/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CA-MARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES. CNPJ: 06.450.191/0001-70. REPRESENTAN-TE: CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO. CPF: 693.535.202-44. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O



detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 066/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FE-LIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM. CNPJ: 05.648.696/0001-80. REPRESENTANTE: MIGUEL LAUAND FONSECA. CPF: 054.621.183-68. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 067/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS. CNPJ: 06.202.808/0001-38. REPRESENTANTE: AUGUSTO INÁCIO PINHEIRO JUNIOR CPF:361.835.473-87. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a

implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 68/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITU-RA MUNICIPAL DE SANTA HELENA. CNPJ: 06.226.583/0001-50. REPRESENTANTE: ZEZILDO ALMEIDA JUNIOR CPF: 254.131.633-04. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁU-SULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da



Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 069/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEI-TURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO. CNPJ: 01.612.319/0001-30. REPRESENTANTE: LEONARDO JOSÉ CAL-DAS LIMA. CPF: 062.666.413-64. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA **DE ASSINATURA:** 25 de março de 2019. **POR:** ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 070/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FE-LIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS. CNPJ: 30.307.424/0001-64. REPRE-SENTANTE: ANTONIO BORBA LIMA. CPF: 238.000.973-20. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA **– DO PLANO DE TRABALHO – 2.1.** O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA-DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 71/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDU-CAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNI-CIPAL DE MATOES. CNPJ: 06.114.631/0001-18. REPRESENTANTE: FERDINANDO ARAUJO COUTINHO. CPF: 075.883.303-25. CLÁU-SULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.



RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 72/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEI-TURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO. CNPJ: 01.612.339/0001-01. REPRESENTANTE: THALITA E SILVA CAR-VALHO DIAS. CPF: 025.585.603-28. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO **OBJETO: 1.1.** O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO **DE TRABALHO – 2.1.** O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 74/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITU-RA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO. CNPJ: 06.089.163/0001-79. REPRESENTANTE: ADELBARTO RODRI-GUES SANTOS. CPF: 023.717.863-06. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de

Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 076/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTA-DO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDU-CAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICI-PAL DE DUQUE BACELAR. CNPJ: 06.314.439/0001-75. REPRESEN-TANTE: JORGE LUIZ BRITO DE OLIVEIRA. CPF: 043.815.053-87. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁU-SULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: AN-DRÉ BELLO DE SA ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 077/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELI-



PE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO. CNPJ: 05.282.801/0001-00. REPRE-SENTANTE: JOAB DA SILVA SANTOS. CPF: 735.165.973-72. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 078/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTA-DO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESEN-TANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES. CNPJ: 01.612.541/0001-33. REPRESENTANTE: EDIJACIR PEREIRA LEITE. CPF: 405.736.723-34. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OB-JETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA—DO PLANO DE TRABALHO—2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA—DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 081/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTA-DO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDU-CACÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICI-PAL DE PRESIDENTE VARGAS. CNPJ: 06.124.739/0001-91. REPRE-SENTANTE: WELLINGTON COSTA UCHÔA. CPF: 551.378.493-91. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idadesérie na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA -**DO PLANO DE TRABALHO – 2.1.** O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATU-RA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 082/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA. CNPJ: 06.117.709/0001-58. REPRESENTANTE: MAGNO AUGUSTO BACELAR NUNES. CPF: 595.771.267-15. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção



idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRE BELLO DE SA ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 083/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITU-RA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS. CNPJ: 06.080.394/0001-11. REPRESENTANTE: ALEANDRO GON-ÇALVES PASSARINHO. CPF: 427.785.143-68. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA **5.1.** O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL:

disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 084/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELI-PE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MU-NICIPAL DE ARARI. CNPJ: 06.242.846/0001-14. REPRESENTANTE: DJALMA DE MELO MACHADO. CPF: 149.051.403-15. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 087/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ. CNPJ: 06.008.569/0001-80. REPRESENTANTE: MARIA SÔNIA OLIVEIRA CAMPOS. CPF: 126.487.013-20. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Municí-

pio, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 088/2019. ENTE PARTÍCI-PE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRE-SENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS. CNPJ: 06.376.669/0001-69. REPRESENTANTE: ALUÍSIO CARNEIRO FILHO. CPF:257.195.053-34. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OB-JETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE AS-SINATURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/ MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 090/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTA-DO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDU-CAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNI-CIPAL DE COROATÁ. CNPJ: 06.331.110/0001-12. REPRESENTAN-TE: LUÍS MENDES FERREIRA FILHO. CPF: 613.631.993-40. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 091/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CA-MARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO. CNPJ: 05.281.738.0001-98. REPRESENTANTE: AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS. CPF: 421.269.833-15. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SA ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orcamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 093/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTA-DO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDU-CAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICI-PAL DE ALDEIAS ALTAS. CNPJ: 06.096.853/0001-55. REPRESEN-TANTE: JOSÉ REIS NETO. CPF: 262.442-095-91. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA **5.1.** O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSI-NATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 094/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE:

FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEI-TURA MUNICIPAL DE ESTREITO. CNPJ: 07.070.873/0001-10. REPRESENTANTE: CÍCERO NECO MORAIS. CPF: 403.047.873-53. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 097/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FE-LIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO. CNPJ: 06.460.026/0001-07. REPRESENTANTE: OSMAR FONSECA DOS SANTOS. CPF: 079.712.903-06. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁU-SULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalha-



mento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE **LEGAL**: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATU-RA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 098/2019. ENTE PARTÍ-CIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. RE-PRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO **DO BREJÃO. CNPJ:** 01.616.680/0001-35. **REPRESENTANTE:** ADÃO DE SOUSA CARNEIRO. CPF: 207.353.403-15. CLÁUSU-LA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SA ROSAS COSTA. Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 099/2019. ENTE PARTÍCI-PE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRE-SENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA. CNPJ: 01.555.070/0001-79. REPRESENTANTE: LINDOMAR LIMA DE ARAÚJO. CPF: 770.872.674-34. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjun-

ta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE **TRABALHO** – **2.1.** O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 100/2019. ENTE PARTÍCI-PE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRE-SENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO. CNPJ: 06.460.018/0001-52. REPRESENTANTE: FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR. CPF: 493.947.203-59. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo **Fortalecimento** da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser



prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 101/2019. ENTE PARTÍCI-PE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRE-SENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM. CNPJ: 01.612.345/0001-69 REPRESENTANTE: EUDINA COS-TA PINHEIRO. CPF: 475.882.763-04. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 102/2019. ENTE PARTÍCI-PE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRE-SENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍNDA NOVA DO MARA-NHÃO CNPJ: 06.073.703/0001-26. REPRESENTANTE: EDSON BARROS COSTA JÚNIOR. CPF: 459.785.733-87. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento

de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA **5.1.** O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSI-NATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 103/2019. ENTE PARTÍCI-PE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRE-SENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA. CNPJ: 06.115.117/0001-05. REPRESENTANTE: RAIMUNDO SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA. CPF: 054.664.153-91. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA -DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas



que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 104/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTA-DO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDU-CAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICI-PAL DE FORTUNA. CNPJ: 06.140.404/0001-67. REPRESENTANTE: ARLINDO BARBOSA DOS SANTOS FILHO. CPF: 274.129.463-15. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019.FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 105/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FE-LIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEI-TURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO. CNPJ: 06.019.491/0001-07. REPRESENTANTE: HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO. CPF: 254.972.513-15. CLÁUSULA PRI-MEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse

direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA **5.1.** O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSI-NATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 106/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCA-ÇÃO. **CNPJ:** 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA. CNPJ: 06.138.366/0001-08. REPRESEN-TANTE: JURAN CARVALHO DE SOUZA. CPF: 297.528.093-91. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de -Trabalho (Anexo I). CLÁUSU-LA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.



RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 107/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTA-DO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDU-CAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNI-CIPAL DE PAULINO NEVES. CNPJ: 01.562.914/0001-09. RE-PRESENTANTE: ROBERTO SILVA MAUÉS. CPF: 433.267.304-20. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: AN-DRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA. Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 112/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FE-LIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO. CNPJ: 01.597.627/0001/34 REPRESENTANTE: GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA. CPF: 238.477.603-78. CLÁUSULA PRI-MEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações

voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA **5.1.** O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSI-NATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. . FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 115/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **CNPJ:** 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITU-RA MUNICIPAL DE ICATU. CNPJ: 05.296.398/0001-42. RE-PRESENTANTE: JOSE DE RIBAMAR MOREIRA GONCALVES. CPF: 736.804.193-68. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COS-TA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.



RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 117/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTA-DO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDU-CAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MU-NICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE. CNPJ: 01.598.547/0001-01. REPRESENTANTE: EDILOMAR NERY DE MIRANDA. CPF: 345.317.423-20. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA **DE ASSINATURA:** 25 de março de 2019. **POR:** ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/ MA. . FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 122/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FE-LIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS. CNPJ: 06.217.954/0001-37. RE-PRESENTANTE: ALBERICO DE FRANÇA FERREIRA FILHO. CPF: 023.578.283-15. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: **1.2.1**. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que

todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 124/2019. ENTE PARTÍCI-PE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRE-SENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MAR-TÍRIOS. CNPJ: 01.608.475/0001-28. REPRESENTAN-TE: KARLA BATISTA CABRAL SOUZA. CPF: 621.715.423-49. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA. Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.



RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 125/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEI-TURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO. CNPJ: 01.612.671/0001-76. REPRESENTANTE: LUZIANE LOPES RODRIGUES LISBOA. CPF: 508.907.513-15. CLÁUSU-LA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Indice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA **5.1.** O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINA-TURA: 25 de março de 2019. Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. . FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 126/2019. ENTE PARTÍCI-PE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRE-SENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA. CNPJ: 01.612.534/0001-31. REPRESENTANTE: JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA. CPF: 035.310.743-34. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OB-JETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Munici-

pais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. . FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 127/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **CNPJ:** 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITU-RA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS. CNPJ: 06.651.616/0001-09. REPRESENTANTE: RODRIGO BOTELHO MELO COELHO. CPF: 747.144.653-68. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA **5.1.** O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSI-NATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA.FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.



RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 128/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FE-LIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS. CNPJ: 06.029.524/0001-91. RE-PRESENTANTE: DEUSIMAR SERRA SILVA. CPF: 431.864.163-53. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABA-LHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁU-SULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 130/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FE-LIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA. CNPJ: 01.611.836/0001-95. REPRESENTANTE: SELITON MIRANDA DE MELO CPF: 779.182.583-04. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OB-JETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Indice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação

Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. . FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 131/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITU-RA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE. CNPJ: 06.018.568/0001-16. REPRESENTANTE: JOSÉ GONZAGA DE SOUSA. CPF: 841.354.253-72. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/ MA. FELIPE ARAGÃO COSTA Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 132/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ. CNPJ: 01.612.537/0001-75. REPRESENTANTE: JOZIAS LIMA OLIVEIRA. CPF: 202.018.263-72. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O



presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 134/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEI-TURA MUNICIPAL DE MORROS. CNPJ: 05.489.935/0001-05. REPRESENTANTE: SIDRACK SANTOS FEITOSA. CPF: 450.119.903-20. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 135/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITU-RA MUNICIPAL DE BURITI. CNPJ: 06.117.071/0001-55. RE-PRESENTANTE: LOURINALDO NALDO BATISTA DA SILVA. CPF: 450.531.203-82. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA. Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 136/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO. CNPJ: 01.612.346/0001-03. REPRESENTANTE: JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA. CPF: 497.462.273-00. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas



metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 137/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FE-LIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITU-RA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA. CNPJ: 06.096.655/0001-91. REPRESENTANTE: ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR CPF: 804.572.233-91. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de

Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 138/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITU-RA MUNICIPAL DE BOM JARDIM CNPJ: 06.229.975/0001-72. REPRESENTANTE: FRANCISCO ALVES DE ARAUJO. CPF: 253.892.623-87. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 0139/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEI-TURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ. CNPJ: 06.054.266/0001-01. REPRESENTANTE: MARCONE PINHEIRO MARQUES. CPF: 255.903.163-91. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação



Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 140/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITU-RA MUNICIPAL DE LAGO VERDE. CNPJ: 06.021.323/0001-48. REPRESENTANTE: FRANCISCO CLIDENOR FERREIRA DO NASCIMENTO. CPF: 376.001.683-91. CLÁUSULA PRIMEI-RA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLA-NO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 144/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FE-LIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA. CNPJ: 06.439.988/0001-76. REPRESEN-TANTE: MAGRADO AROUCHA BARROS. CPF: 508.229.003-78. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 141/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEI-TURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO. CNPJ: 01.616.041/0001-70. REPRESENTANTE: TIAGO RIBEIRO DANTAS. CPF: 996.013.973-53. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física,



material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. POR: ANDRÉ BELLO DE SÁ ROSAS COSTA, Competência delegada pela Portaria nº 1.100, de 04 de julho de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACOR-DO DE COOPERAÇÃO Nº 142/2019. ENTE PARTÍCIPE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836-419-983-87 e a PREFEI-TURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS. CNPJ: 07.623.366/0001-66. REPRESENTANTE: IOMAR SALVADOR MELO MARTINS. **CPF:** 104.466.993-49. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, cujas metas estão centradas na alfabetização na idade certa, na redução da distorção idade-série e na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas redes municipais. 1.2 A consecução desta estratégia requer o compromisso e ação colaborativa entre Estado e Município, bem como o desenvolvimento de ações prioritárias que possam garantir o direito de aprendizagem do estudante e, consequentemente, dotar o sistema educacional de estrutura física, material e pedagógica adequada para assegurar esse direito, mediante os seguintes objetivos: 1.2.1. Fortalecer o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação, por meio do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação; 1.2.2. Garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, na idade certa; 1.2.3. Reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; 1.2.4. Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica; 1.2.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos profissionais da educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO – 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. BASE LEGAL: disposições do art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218 §2, da Constituição Estadual do Maranhão, e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO – ITERMA

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2020. Resenha de Acordo nº 03/2020, concluído através do processo administrativo nº 106208/2020. CONCEDENTE: Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA. PROPONENTE: Município de São Mateus/MA, representado pelo Prefeito Ivo Rezende Aragão. OBJETIVO: atuação conjunta do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão- ITERMA e do Município de São Mateus/MA para apoiar o desenvolvimento das unidades produtivas de agricultores e agricultores familiares, por meio de promoção de regularização fundiária na área do município. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do acordo é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. BASE LEGAL: Artigo 116. § 1°, incisos I, II, III e VI da Lei 8.666/1993. JESUINO CORDEIRO MENDES JUNIOR, Diretor Presidente do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão, São Luís (MA), 04 de julho de 2020. JESUINO **CORDEIRO MENDES JUNIOR -** Diretor Presidente do ITERMA.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2019.PROCESSO N.º 0096104/2020 - SETUR. CONTRA-TO N.º 008/2019 - SETUR. PARTES: O ESTADO DO MARA-NHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO -SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.585.510/0001-80, situada na Praça Dom Pedro II, nº 32 - Centro, CEP: 65.010-480, nesta Capital, órgão da Administração Pública, neste ato representado por seu Secretário, ANTONIO JOSÉ BITTENCOURT DE ALBUQUER-QUE JUNIOR, brasileiro, advogado, portador do RG nº 1339101 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 651.062.613-68, residente nesta Capital, e MANHATTAN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME, sediada à Rua Simplício Mendes, nº 903, Centro, Teresina -PI, CEP: 64.000-110, inscrita no CNPJ sob o nº 20.193.487/0001-83, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr JOSÉ BEZERRA VERAS JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1263849 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 551.894.583-34, residente e domiciliado na cidade de Teresina/PI OBJETO: O termo aditivo tem por objeto a supressão quantitativa do objeto inicialmente pactuado no Contrato nº 008/2019, com a retirada de 02 (dois) veículos. VALOR: Em razão da alteração o valor global do Contrato resta suprimido para o montante de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), à conta da dotação orçamentária a seguir: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 490101-SETUR; UNIDADE GESTORA 490101-SETUR; FUNÇÃO 23 COMERCIO E SERVIÇOS; SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA 0522-AVANÇA TURISMO; ATIVIDADE/PROJETO 4450-GESTÃO DO PROGRAMA; SUBAÇÃO: 6054 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39; FONTE: 0101000000; BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. FORO: Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2020. ASSINATURAS: ANTONIO JOSÉ BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE JU-NIOR e o Sr. JOSÉ BEZERRA VERAS JÚNIOR. São Luís/MA, 06 de agosto de 2020. Jacqueline

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESENHA DE TERMO ADITIVO. SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2018-SINFRA, REF. Processo Administrativo nº 92168/2020-SEDUC. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO. através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representado por seu Secretário Adjunto de Administração, o Sr. DANIEL MELO SO-



ARES PINHO DE CARVALHO; CPF: 958.646.523-34. CONTRATADO: MAK ENGENHARIA COMÉRCIO EIRELLI. CNPJ: 07.624.412/0001-41. REPRESENTANTES: MARCOS AURÉLIO ALVES FREITAS. CPF (MF): 471.367.153-34. CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo objetiva à prorrogação do Contrato nº 059/2018 – SINFRA, prorrogando o prazo de vigência e execução, a contar de 24/08/2020, ambas com término para 30/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 35.686, de 27 de março de 2020. DATA DE ASSINATURA: 10 de Junho de 2020. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

RESENHA DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2019-SEDUC. REF. Processo Administrativo nº 80009/2020-SEDUC. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representado por seu Secretário Adjunto de Administração, o Sr. DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO; CPF: 958.646.523-34. CONTRATADO: W3 INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA. CNPJ: 81.114.803/0001-79. REPRESENTANTE: WILSON GELAKI. CPF: 178.194.589-68. CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de 24,38% (vinte e quatro trinta e oito por cento) ao valor original do Contrato nº 50/2019-SEDUC, para aquisição de mobiliário em geral para atender as escolas de Tempo Integral da Rede Pública Estadual de Ensino, tendo o presente termo aditivo o valor de R\$ 113.743,00 (cento e treze mil, setecentos e quarenta e três reais). CLÁUSULA SEGUNDA: O Contrato nº 50/2019-SEDUC passa a ter o valor total de R\$ 580.169,00 (quinhentos e oitenta mil cento e sessenta e nove reais). CLÁUSULA TERCEIRA — A presente despesa ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária;

				SUBAÇÃO		
N° DE ORDEM	PROGRAMA	AÇÃO	CÓDIGO	NOME	FONTE	NATUREZA
001	00611	33255	00322	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	3310263771	444.90.52.42

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2020. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 037/2019 -

SECID. REF. Processo n.º 132953/2019 - SECID. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e a empresa G.H.R GUTERRES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.060.641/0001-58. DO OBEJTO: Do presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 037/2019, acrescentar ao prazo de vigência 120 (cento e vinte) dias na vigência do contrato. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações. DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020. FORO: Comarca de São Luís/MA. SIGNATÁRIOS: Raimundo Nonato de Carvalho Reis Neto, CPF nº 000.580.473-60, Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SE-CID e Grace Helly Ribeiro Guterres, portadora do CPF sob o nº. 759.343.453-20, representante da empresa G.H.R GUTERRES EI-RELI - EPP. Kassio André dos Santos Teixeira-Resp. pelo Setor de Contratos e Convênios (em exercício)

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 011/2019 - SECID. REF. Processo n.º 99851/2020 - SECID. PAR-TES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e a empresa CONSTRUTORA CARVALHO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 30.870.942/0001-91. DO PRAZO: Fica Aditivado em 90 (noventa) dias o prazo de vigência do Contrato nº 011/2019, com previsão de término para 09/11/2020. BASE LE-GAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações. DATA DA ASSINATURA: 04/10/2020. FORO: Comarca de São Luís/MA. SIGNATÁRIOS: Raimundo Nonato de Carvalho Reis Neto, CPF nº 000.580.473-60, Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID e Jairon Carvalho de Oliveira, portador do CPF sob o nº. 994.073.373-91, representante da empresa CONSTRUTORA CARVALHO OLIVEIRA. Kassio André dos Santos Teixeira Resp. pelo Setor de Contratos e Convênios (em exercício).

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 104/2018 - UGCC/SINFRA PROCESSO N° 13943/2020 -SINFRA - DAS PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MA-RANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN-FRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n°, Ed. Clodomir Milet, 3° andar, bairro Calhau, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas/SINFRA, a Sra. ROSIRENE MATOS DE SOUSA, conforme ID 008409986, designada pela Portaria nº. 128 de 16 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 22 de abril de 2020 do Secretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 576.602.203-49 e a empresa CGP-CON-TRUÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 005.753.843.0001/82, com sede em São Luís-MA, na Rua Mitra, n°10, Quadra 21, sala 101. Renascença II, <u>DO OBJETO DO CONTRATO</u>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE MISTA EM CONCRETO ARMADO E AÇO DE 25 M DE EXTENSÃO E 10 M DE LARGURA SOBRE O RIACHO MAGU, NA CIDADE DE SANTANA/MA. DO OBJE-TO DO ADITIVO: O objeto do aditivo é referente à prorrogação de prazo do Contrato nº 104/2018 - UGCC/SINFRA, para garantir a execução da obra. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: 2.1 O acréscimo do presente Termo Aditivo é de 24,21% (vinte e quatro vírgula vinte e um por cento) sob o valor inicial do contrato, equivalente a R\$ 576.109,80 (quinhentos e setenta e seis mil, cento e nove reais e oitenta centavos); 2.2 Já a supressão do Termo Aditivo é de 6,92% (seis vírgula noventa e dois por cento) sob o valor inicial do contrato, equivalente a R\$ 164.794,36 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos); 2.3 O Reflexo Financeiro do Termo Aditivo é de 17,28% (dezessete vírgula vinte e oito por cento) equivalente a R\$ 411.315,44 (quatrocentos e onze mil, trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos); 2.4 O contrato passar a ter o valor de R\$ 2.791.124,09 (dois milhões, setecentos e noventa e um mil, cento e vinte e quatro reais e nove centavos). O mesmo é decorrente da licitação na modalidade TOMA-DA DE PREÇO Nº 006/2018 - CSL/SINFRA, Tipo Menor Preço, sob



Regime de Empreitada por Preço Unitário, submetendo-se as partes às disposições da Lei n.º 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA**: 05 de agosto de 2020. **BASE LEGAL**: Lei 8.666/93 e suas alterações. São Luís, 05 de agosto de 2020. **ASSINATURAS**: **ROSIRENE MATOS DE SOU-SA**, conforme ID 008409986, inscrita no CPF nº 576.602.203-49, pela SINFRA e **LEANDRO DA SILVA CAVALCANTE**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº 045113672012-2 SSP-MA, inscrito no CPF sob o nº 063.378.733-78, residente e domiciliado na Estrada Velha Pimenta nº 01, Condomínio Parque V Bloco 14 Apartamento 104, Alto do Calhau, São Luís, Maranhão CEP: 65.071-760, pela empresa **CGP CONSTRUÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO LTDA.** Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios-UGCC/SINFRA. José Orlando de Melo Gestor de Contratos e Convênios-UGCC/SINFRA ID nº 00874940.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2018/ SES REF.: Processo nº 96.284/2020/SES - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – CNPJ n° 02.973.240/0001-06 e a EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, CNPJ nº 18.519.709/0001-63; OBJETO: é aditivar o Contrato nº 212/2018/SES, no que se refere a prorrogação do prazo de vigência; Readequação (acréscimo e supressão) do Plano de Trabalho; Prorrogação de prazo de vigência das ações já existentes COVID-19 (implementação de 6 (seis) Leitos de Unidade de Cuidados/Intensivo Adulto e 14 (quatorze) Leitos Clínicos Adultos), para o enfrentamento do novo coronavírus, até 31 de dezembro de 2020; aquisição de cortinas hospitalares, a título de plano de investimento, conforme ANE-XO II; VIGÊNCIA: O presente Contrato ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2020, com término previsto para 01/08/2021; VALOR: O valor do aditivo em razão da readequação (acréscimo e supressão), descrito na Cláusula Primeira do presente instrumento, impactará na supressão de R\$ 296.288,19 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos) mensal; O valor mensal de R\$ 3.542.946,88 (três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), readequado, passará para R\$ 3.246.658,69 (três milhões, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos); O montante aditivado para 12 (doze) meses será de R\$ 38.959.904,28 (trinta e oito milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quatro reais e vinte e oito centavos); DO VALOR DO COVID-19; permanecerá o valor de custeio específico dos serviços de saúde destinados a prevenir e combater a pandemia do COVID - 19, descrito na Cláusula Primeira do presente instrumento, de R\$ 959.554,79 (novecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), que seguirá até 31 de dezembro de 2020; DO INVES-TIMENTO: Reconhecendo a necessidade da implementação de investimento para equipamentos e móveis hospitalares, a Organização Social CONTRATADA deverá comprometer-se a investir na referida unidade, o valor de R\$ 35.576,64 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), a ser desembolsado em PARCELA UNICA no primeiro mês; FUNDAMENTAÇÃO LE-GAL: Lei Estadual nº 9.732/2012, o Decreto Estadual nº 28.889/2013, Lei Federal nº 13.979/2020, aplicando-se lhe, supletivamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e os princípios da Teoria Geral dos Contratos; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA -21901; AÇÃO - 4908; SUBAÇÃO - 1690 e 16231; FONTE - 121 e 136; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.39.50 e 33.90.30.36; conforme NOTA DE EMPENHO nº 2020NE006431; 2020NE006434; 2020NE006435, emitidas em 31/07/2020; DATA DA ASSINATU-RA DO ADITIVO: 31 de julho de 2020; SIGNATÁRIOS: CAR-LOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Cédula de identidade nº. 68312297-5 SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20 - Secretário de Estado da Saúde, pela CONTRATANTE, neste ato representada pela sua procuradora, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA GRANDE, Cédula de identidade nº 0626439522017-1, CPF nº 746.418.162-04, pela CONTRATADA. São Luís (MA), 31 de julho de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2016/SES REF.: Processo nº 93.585/2020/SES - PARTES: SE-CRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e o INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, CNPJ nº 03.254.082/0001-99; OBJE-TO: é aditivar o Contrato de Gestão nº 03/2016/SES, no que se refere a prorrogação do prazo de vigência, prorrogação de prazo de vigência das ações já existentes COVID-19, (implantação de 40 (quarenta) Leitos de Retaguarda Clínica); Prorrogação de prazo de vigência das ações já existentes COVID-19, (com redução de 10 (dez) Leitos de UTI adulto, 18 (dezoito) Leitos Clínicos e 20 (vinte) poltronas para pronto atendimento), para o enfrentamento do novo coronavírus, até 31 de dezembro de 2020; VIGÊNCIA: O presente Contrato ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2020, com término previsto para 01/08/2021; VALOR: Permanecerão inalterados os valores do Custeio mensal regular de R\$ 3.730.754,30 (três milhões, setecentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 44.769.051,60 (quarenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e nove mil, cinquenta e um reais e sessenta centavos); DO VALOR DO COVID-19: Em razão da supressão, o valor do aditivo, relativo ao custeio específico dos serviços de saúde destinados a prevenir e combater a pandemia do COVID - 19, descrito na Cláusula Primeira "c" do presente instrumento, impactará na supressão mensal de R\$ 561.395,74 (quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos); O custeio mensal específico dos serviços de saúde destinados ao COVID - 19, passará de R\$ 3.428.737,69□ (três milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 2.867.341,95 (dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), que seguirá até dezembro/2020; O valor do custeio mensal global de R\$ 3.730.754,30 (três milhões, setecentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e trinta centavos) acrescido dos valores do custeio COVID-19 passará para R\$ 6.598.096,25 (seis milhões, quinhentos e noventa e oito mil, noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), que seguirá até dezembro/2020 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, a Lei Estadual nº 7.066/1998, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Unico de Saúde-SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, aplicando-se lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; AÇÃO - 4908; SUBAÇÃO – 1709 e 16231; FONTE – 121 e 108; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.39.50; conforme NOTA DE EMPENHO nº 2020NE006422; 2020NE006423 e 2020NE006425, emitidas em 31/07/2020; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 31 de julho de 2020; SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Cédula de identidade nº. 68312297-5 SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20 - Secretário de Estado da Saúde, pela CONTRATANTE, neste ato representada pela sua procuradora, Sra. PAULA CRISTINA DE ASSIS NASCIMENTO, Cédula de identidade nº 42.930.908-9, CPF nº 308.064.328-37, pela CONTRATADA. São Luís (MA), 31 de julho de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES REF.: Processo nº 94.898/2020/SES – PARTES: SE-CRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e o INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA, CNPJ nº 05.997.585/0001-80; OBJETO: O objeto deste Termo é aditivar o Contrato de Gestão nº 04/2016/SES, no que se refere a Prorrogação do prazo de vigência; Prorrogação de prazo de vigência das ações já existentes COVID-19 (Readequação de 13 (treze) Leitos de Cirurgia Geral em Leitos UTI; 04 (quatro) Leitos de Neurocirurgia e 18 (dezoito) Leitos de Orto-

pedia em Leitos Clínicos) com o acréscimo no custeio, referente ao Quadro de Recursos Humanos, Material Médico Hospitalar/Medicamentos, Serviços de Terceiros e Serviço de Apoio Técnico Operacional/Administrativo, para o enfrentamento do novo coronavírus, até 31 de dezembro de 2020: VIGÊNCIA: O presente Contrato ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2020, com término previsto para 01/08/2021; DO VALOR: O valor do aditivo em razão do acréscimo descrito na Cláusula Primeira do presente instrumento, impactará no aumento de R\$ 52.458,86 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos) mensal, e R\$ 629.506,32 (seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e seis reais e trinta e dois centavos) global; O valor mensal de R\$ 3.696.541,67 (três milhões, seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), readequado, passará para R\$ 3.749.000,53 (três milhões, setecentos e quarenta e nove mil, e cinquenta e três centavos); O montante aditivado para 12 (doze) meses será de R\$ 44.988.006,36 (quarenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e oito mil, seis reais e trinta e seis centavos); DO VALOR DO COVID-19: Permanecerá parametrizado o custeio específico dos serviços de saúde destinados a prevenir e combater a pandemia do COVID - 19, descrito na Cláusula Primeira do presente instrumento, impactando o acréscimo do custeio mensal a importância de R\$ 57.242,25 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), excepcionalmente até dezembro 2020; O valor mensal global de R\$ 3.749.000,53 (três milhões, setecentos e quarenta e nove mil, e cinquenta e três centavos) acrescido dos valores do custeio/COVI-19 do ANEXO I, passará para R\$ 3.806.242,78 (três milhões, oitocentos e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos) excepcionalmente até dezembro 2020; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 7.066/1998, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde-SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, aplicando-se lhe, a Lei Federal nº 13.979/2020, bem como supletivamente, a Lei nº 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMEN-TÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA -0596; AÇÃO - 4908; SUBAÇÕES - 1699 e 16231; FONTES - 108 e 121; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.39.50, conforme NOTAS DE EMPENHO Nº 2020NE006428, 2020NE006430 e 2020NE006456 emitidas em 31/07/2020; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 31 de julho de 2020; SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE OLIVEI-RA LULA, R.G. nº 68312297-5 SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20, pela CONTRATANTE; BRUNO SOARES RIPARDO, cédula de identidade nº 206.533.754, DETRAN/RJ, CPF nº 110.695.987-63, pela CONTRA-TADA. São Luís (MA), 31 de julho de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA Secretário de Estado da Saúde.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRA-TO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 34/2019-AL. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e LOCADORA SÃO LUÍS LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do Contrato em 12 (doze) meses, com início em 01 de agosto de 2020 e término em 31 de julho de 2021. Fica reduzido em 10% (dez por cento) o valor total do contrato, passando de R\$ 1.953,000,00 (um milhão novecentos e cinquenta e três mil reais), para R\$ 1.757.700,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil e setecentos reais), durante os meses de agosto a dezembro do corrente ano. Após esse período, retornamse aos valores mensais inicialmente pactuados. DOTAÇÃO ORÇA-MENTÁRIA: Unidade Gestora: 010101-Assembleia Legislativa. Gestão: 00001 – Geral. Função: 01 – Legislativa. Subfunção: 031 - Ação Legislativa. **Programa:** 0318 - Gestão Legislativa. **Natureza** de Despesa: 33.90.33.03 - Frete e locveiculos p/necessidade do serviço. Ação: 4628 – Atuação Legislativa. Subação: 000011 – Atuação Legislativa no Estado do Maranhão (MANUTENÇÃO). Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 - Recursos Ordinários do Tesouro. NOTA DE EMPENHO: nº 2020NE001372 de 27/07/2020 no valor de R\$ 732.375,00 (setecentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais). BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Processos Administrativos nº 1639/2020-ALEMA. ASSINATURA: Deputado OTHELINO NOVA ALVES NETO-Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão pela parte CONTRATANTE e LOCADORA SÃO LUÍS LTDA, CNPJ nº 01.870.297/0001-09, CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020. São Luís-Ma, 06 de agosto de 2020. Tarcísio Almeida Araújo - Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. Tarcísio Almeida Araújo - Procurador - Geral.

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 02/2018-AL. PARTES: AS-SEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO e OI MÓVEL S/A. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o presente contrato em 12 (doze) meses, com início em 02 de julho de 2020 e término dia 02 de julho de 2021. Parágrafo Único – DA CLÁUSULA RESOLUTIVA – Com o encerramento do processo licitatório nº 0711/2020, para contratação deste mesmo objeto e consequente adjudicação da empresa vencedora, fica este contrato automaticamente extinto sem prejuízo de eventuais indenizações. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do Contrato, até seu término previsto para julho de 2021, será de R\$ 139.145,28 (cento e trinta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 010101-Assembleia Legislativa. Gestão: 00001 - Gestão Geral. Função: 01 - Legislativa. Subfunção: 031 - Ação Legislativa. Programa: 0318 - Gestão Legislativa. Ação: 4628 - Atuação Legislativa. Subação: 000011 - Atuação Legislativa no Estado do Maranhão (MANUNTEÇÃO). Natureza Despesa: 33.90.40.14 – Comunicação de dados (telefonia fixa e móvel com pacote de dados). Fonte de Recursos: 0.1.01.000000 - Recursos Ordinários do Tesouro - Tesouro - 0101000000. Histórico: Prestação dos serviços de telefonia no sistema móvel (SMP – Serviço Móvel Pessoa) para a ALEMA. Informações Complementares: Valor correspondente ao período de 02/07 a 31/12/2020. NOTA DE EMPENHO: nº 2020NE001438 de 01/07/2020 no valor de R\$ 69.572,64 (sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Processos Administrativos nº 1498/2019-ALEMA. ASSINATURA: Deputado OTHELINO NOVA ALVES NETO-Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão pela parte CONTRATANTE e OI MÓVEL S/A, CNPJ nº 05.423.963/0001-11, CONTRATADA, através de seu representante legal José Joaquim Mendes Sampaio. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020. São Luís-Ma, 06 de agosto de 2020. Tarcísio Almeida Araújo - Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. Tarcísio Almeida Araújo - Procurador - Geral.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RESENHA Nº 298/2020. TERCEIRO TERMO ADITIVO DE Nº 055/2020 AO CONTRATO Nº 035/2017 - PROCESSO Nº 543/2020. PAR-TES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e de outro lado CÍNTIA TEREZA LIMA PIRES. OBJETO DO CONTRATO: Pelo presente Termo Aditivo, o prazo de vigência de que trata a cláusula **DÉCIMA**, do contrato nº 035/2017, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20/06/2020, objetivando a continuidade da prestação de serviços, conforme prevê o art. 57, inc. II da lei 8.666/93. **DO VALOR:** O valor total estimado será de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) DOTA-ÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG:080101; Programa de Trabalho: nº 03.092.0341.2656.000165; ND: 339039.77 - Vigilância Ostensiva/ Monitorada; FR: 0101000000; Nota de Empenho nº 2020NE000696. DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2020. ASSINATURA: Dr. Alberto Pessoa Bastos - Defensor Público- Geral do Estado, e, pela empresa, Sra. Cíntia Tereza Lima Pires. ARQUIVAMENTO: Pasta Resenhas - Aditivo 2020. São Luís, 06 de agosto de 2020. Lívia Guanaré Barbosa Borges- Assessoria Jurídica - DPE/MA.



Resenha nº 0299/2020 - Processo nº 0582/2020 - SEGUNDO Aditivo nº 0105/2020 - TCE nº 0020/2019 - Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e DANIELLA DANNA SOARES DA SILVA - Interveniente: UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO UNDB – Objeto: O presente aditivo visa estabelecer: • A prorrogação da vigência do Termo de Compromisso de Estágio, com início em 01 de julho de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020; • A atualização do valor da bolsa para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) e do auxílio-transporte para R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), totalizando o valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) como referência. - Data de assinatura: 30/06/2020 - Autorização: GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES; São Luís - MA, 06/08/2020; João Marcelo de Medeiros Moreira - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

Resenha nº 0300/2020 - Processo nº 0569/2020 - TERCEIRO Aditivo nº 0068/2020 - TCE nº 0119/2018 - Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e ELWIS LENO DE BRITO FRAZÃO - Interveniente: CENTRO UNIVERSITARIO ESTACIO DE SÃO LUIS - Objeto: O presente aditivo visa estabelecer: • A prorrogação da vigência do Termo de Compromisso de Estágio, com início em 31 de março de 2020 e término em 31 de agosto de 2020; • a Supervisão de estágio passa a ser realizada pelo Defensor Público GUSTAVO DE MELO LIMA - Data de assinatura: 30/03/2020 - Autorização: GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES; São Luís – MA, 06/08/2020; João Marcelo de Medeiros Moreira - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

Resenha nº 0301/2020 - Processo nº 0865/2019 - PRIMEIRO Aditivo nº 0063/2020 - TCE nº 0138/2019 - Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e JOSÉ BRUNO ALVES DE ARAÚJO Interveniente: CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SÃO LUÍS - Objeto: • A conversão do estágio não obrigatório para obrigatório remunerado, sendo 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/03/2020 a 02/04/2020. Após o referido período, volta a ser cumprida a carga horária de estágio não obrigatório, até o término estabelecido para o dia 15/09/2020; • A atualização do valor da bolsa para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) e do auxílio-transporte para R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), totalizando o valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) como referência. - Data de assinatura: 09/03/2020 - Autorização: GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES; São Luís - MA, 06/08/2020; João Marcelo de Medeiros Moreira – Assessoria Jurídica – DPE/MA.

RESENHA Nº 302/2020. SÉTIMO ADITIVO Nº 062/2020 AO CONTRATO Nº 047/2016. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e SUPRITECH SOLUÇÕES COR-PORATIVAS LTDA. CNPJ: 10.325.416/0001-33. OBJETO DO ADITIVO: Considerando o que estabelece a Resolução nº 020-DPGE, de 27 de abril de 2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, o contrato sofrerá uma supressão de 50% (cinquenta por cento). BASE LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d "c/c art. 65 §2º, inciso II todos da lei 8.666/93. VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo terá vigência pelo período de 01/08/2020 a 31/08/2020, podendo ser prorrogado conforme estabelece o art. 57, II da lei 8.666/93. §1º O Contratado concorda com a extinção antecipada deste Termo Aditivo na hipótese da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus -COVID-19 se encerrar antes do prazo fixado no caput, sem direito ao pagamento de indenização. §2º Concluído o prazo de vigência deste Termo Aditivo ou havendo a sua extinção antecipada, nos termos do parágrafo anterior, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade. VALOR: Pelo presente Termo Aditivo o valor mensal do contrato será de R\$ 87.981,04 (Oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2020. ASSINATURA: Dr. Alberto Pessoa Bastos- Defensor Público- Geral do Estado e, pela empresa, Sr. Luís Fernando Rodrigues Frazão. ARQUIVAMENTO: Pasta Resenhas - Aditivo 2020. São Luís, 06 de agosto de 2020. Lívia Guanaré Barbosa Borges- Assessoria Jurídica - DPE/MA.

RESENHA Nº 303/2020. QUINTO TERMO ADITIVO DE Nº 043/2020 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2017 DESTINADO AO IMÓVEL QUE SEDIA O NÚCLEO DA DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO EM TIMON- MA - PROCESSO Nº 498/2020. PARTES: A DE-FENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e de outro lado MARIA DOS REIS RIBEIRO DE SOUZA. OBJETO DO CONTRATO: Considerando o que estabelece a Resolução nº 020-DPGE, de 27 de abril de 2020 e a negociação com a LOCA-DORA, o valor mensal do contrato nº 003/2017, sofrerá uma supressão de 30,00% (trinta por cento). BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 8.245/91. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 339036.15- Serviço de Terceiros Pessoa Física/Locação de Imóvel; e FR: 0101000000. VALOR: O valor mensal da locação será de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). **DA VIGÊNCIA:** Este Termo Aditivo terá vigência pelo período de 01/05/2020 a 01/11/2020, podendo ser prorrogado conforme estabelece o art. 57, II da lei 8.666/93 DATA DA ASSINATURA: 01 de maio de 2020. ASSINATURA: Dr. Alberto Pessoa Bastos - Defensor Público- Geral do Estado do Maranhão - LOCATÁRIO, de outro lado, a Sra. Mirian da Silva Mota Lima- LOCADORA. ARQUIVAMENTO: Pasta Resenhas - Aditivo 2020. São Luís, 06 de agosto de 2020. Lívia Guanaré Barbosa Borges-Assessoria Jurídica - DPE/MA.

FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE DINO – FAJD

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2020. Processo Administrativo 08000/2020. Aditivo do Contrato de Fornecimento de Insumos hospitalares. Modalidade: Pregão Eletrônico 011/2020; Tipo: Menor preço por item Objeto: Aquisição de Insumos hospitalares; Fonte de Recursos: Convênio nº 03/2019/SES; Contratante: Fundação Antonio Jorge Dino; Contratada: Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos LTDA; Valor: R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais); Vigência: 60 dias. São Luís, 30 de julho de 2020. Contratante: Sr. Antonio Dino Tavares Diretor Vice-Presidente da Fundação Antonio Jorge Dino. Pela contratada: Sr. Alessandro Rotoli Camargo (Gerente de Licitação).

EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS **HOSPITALARES – EMSERH**

RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 195/2018-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA RICCI DIÁRIOS, PUBLICAÇÕES E AGEN-CIAMENTO LTDA-EPP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.219/2020-EMSERH. CONTRATO Nº 195/2018-DC/EMSERH **CONTRATANTE:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. REPRESENTANTE LE-GAL: Marcos Antônio da Silva Grande - Presidente da EMSERH, CPF: 746.418.162-04 e José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro da EMSERH CPF: 146.492.173-34. CONTRATADA: RICCI DIÁ-RIOS, PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA-EPP. CNPJ: 06.880.466/0001-05. **REPRESENTANTE LEGAL:** BRÁULIO CLAUDINO DA SILVA. CPF: 935.442.868-15. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA referente ao Contrato nº 195/2018-DC/ EMSERH, firmado entre as partes em data de 07.08.2018, e cujo objeto é a contratação de serviço de assinaturas digitais de jornais nacionais e locais, com disponibilização diária, nos termos previstos na Cláusula Oitava do Contrato Original c/c Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VI-GÊNCIA: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato nº 195/2018-DC/EMSERH por mais 12 (doze) meses, a contar de 09.08.2020 e término previsto para 09.08.2021. DO VALOR: O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despe-



sas relativas à prorrogação do Contrato nº 195/2018-DC/EMSERH, pelo período de 12 (doze) meses será de **R\$ 4.557,00** (quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais). **BASE LEGAL**: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Contratante, exarada no Processo Administrativo nº 81.219/2020/EMSERH, e encontra amparo legal na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH c/c Cláusula Oitava do Contrato Original. **DATA DE ASSINATURA**: 04.08.2020. **São Luís (MA), 04 de agosto de 2020. MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE**-Presidente da EMSERH

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRA-TO N° 148/2017-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALA-RES – EMSERH E A EMPRESA TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRA-TIVO Nº 84.187/2020-EMSERH. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2017-DC/EMSERH CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. REPRESENTANTE LEGAL: Marcos Antônio da Silva Grande - Presidente da EMSERH, CPF: 746.418.162-04 e José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro da EMSERH, CPF: 146.492.173-34. CONTRATADA: Empresa Tecnoset Informática Produtos e Serviços Ltda - CNPJ: 64.799.539/0001-35. RE-PRESENTANTE LEGAL: Emmanuel de Oliveira Moraes, CPF: 086.217.094-06. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do local de execução do serviço, concernente ao Contrato nº 148/2017-EMSERH, advindo da Ata de Registro de Preços nº 06/2016, referente ao Processo nº 230.523/2016/EMSERH. DA ALTERAÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Altera-se o local da prestação do serviço realizado na Unidade Mista do Maiobão situado na Rua 13 - Bairro Maiobão - Paço do Lumiar (MA) -Cep. nº 65.130-000, para a UPA de Paço do Lumiar situado na Avenida 08 - Bairro Maiobão - Paço do Lumiar (MA) - Cep. nº 65.130-000, permanecendo inalteradas as demais características do objeto, no que concerne à prestação do serviço, não ocasionando impacto financeiro ao instrumento contratual. DA DESPESA: Unidade Orçamentária: 21202, Unidade: EMSERH, Despesa: 4-3-02-01-39 – Locação de Equip. Reprografia, Digitalização. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Contratante, exarada no Processo Administrativo nº 84.187/2020/EMSERH e encontra amparo legal no artigo 65, Inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993 *c/c* artigo 13, § 3°, do Decreto Estadual nº 31.553/2016. DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial local - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrouse o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via, onde, depois de lida, foi assinado pelos representantes das partes, contratante e contratada, e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo DATA DE ASSINATURA: 06.08.2020. São Luís (MA), 06 de agosto de 2020. MARCOS AN-TONIO DA SILVA GRANDE-Presidente da EMSERH.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

EXTRATO DE ADITIVO V. Processo n.º 2770/2020-CAEMA; Contrato – 054/2016-PRJ; ADITIVO V; CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, C.N.P.J. (MF) n.º 06.274.757/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seus Diretores, ANDRÉ DOS SANTOS PAULA, RG nº 24.619.860-6-SSP/MA e do CPF n. º 184.545.998-94, Presidente, e o Diretor de Comercialização e Relacionamento com o Cliente – DC, Adv. JOSÉ OLIVEIRA ATAIDES, portador da Carteira de Identidade Nº 0608771720161-1 SSP/MA, CPF n.º 206.770.8143-91. CONTRATADA DESTACK

SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.682.131/0001-00. Representada por THAUAN MOTA SANTOS LOPES, CI nº. 023017502002-3-SSP/MA, CPF n.º 608.138.453-51, OBJETO: Prorrogação do Prazo e valor. VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados de 01/08/2020 a 31/07/2020. VALOR: R\$ 2.511.217,80; Dotação Orçamentária: 3004-5.1.3.07.02-Alugueis de Veículos. Origem do recurso – 46-3.1 Receita Operacional – Própria da Arrecadação. MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 018/2016-PRE/CAEMA. ASSINATURA: 31/07/2020; BASE LEGAL: Inteligência do Art. 57, I e § 2.º da Lei Federal 8.666/93. São Luís/MA, 04 de agosto de 2020. Carlos Brissac Neto-*Procuradoria Jurídica*.

EXTRATO DE ADITIVO II. Processo n. º 2101/2020 - CAEMA; Contrato – 074/2018 – PRJ; ADITIVO II. LOCATÁRIA: Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, C.N.P.J. (MF) n. ° 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seus Diretores, ANDRÉ DOS SANTOS PAULA, RG nº 24.619.860-6-SSP/ MA e do CPF n. º 184.545.998-94 e pela Diretora de Gestão Administrativa, Financeira e de Pessoas - DG, MARIA EDNA PORTE-LA DO CARMO VELEZ, RG: 464499950 n.º SESP/MA e do CPF nº 762.704.403-00. LOCADORA: ANTÔNIA LEOMAR VIEIRA MARTINS, portador da C.I. n.º 000016179793-8 SSP/MA, CPF n.º. 328.511.973-04. OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento de escritório de São José dos Brasílios/MA; VIGÊNCIA: Prorrogada por 12 (doze) meses, contados de 12/07/2020 a 11/07/2021. VALOR: R\$ 3.727,20. DOTAÇÃO: 2996- 5.1.3.07.01 - Alugueis de Imóveis. Origem do Recurso 46-3.1 – Receita Operacional Própria da Arrecadação. MODALIDADE: Dispensa de Licitação; ASSI-NATURA: 10/07/2020. BASE LEGAL: inteligência do art. 57, inciso II, §2, da Lei Federal n. ° 8.666/93. São Luís/MA, 04 de agosto de 2020. Carlos Brissac Neto-Procuradoria Jurídica.

EXTRATO DE ADITIVO I.Processo n.º 2486/2020-CAEMA; CON-TRATO n.º 099/2019-PRJ; ADITIVO I; CONTRATANTE: COM-PANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA; C.N.P.J. (MF) n. ° 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seus Diretores: ANDRÉ DOS SANTOS PAULA, Diretor Presidente, CI n. ° 24.619.860-6- SSP/SP e do CPF n. ° 184.545.998-94, e o Diretor de Operação, Manutenção e Atendimento ao Cliente – DO, Engº. CARLOS ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO, portador do documento de identidade nº 161.672, CONFEA/CREA-MA n.º 110361769-9 e do CPF nº 044.257.663-34 e a Empresa **BAUMINAS QUÍMI-**CA N-NE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.647.361/0001-84, representada por VALDIRENE BONFAIN, CI n.º 62.603.044-4, CPF n.º 625.726.013-20 **OBJETO:** Acréscimo de 25%. **VALOR** R\$ 2.180.200,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2269-5.1.2.01.02** - Sulfato de Alumínio. Origem do Recurso – 46-3.1-Receita Operacional Própria da Arrecadação. MODALIDADE: PREGÃO ELE-TRONICO Nº 019/2019 – PRE-CAEMA. BASE LEGAL: Art. 81, I e II § 1° da Lei Federal n° 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAEMA. ASSINATURA: 27/07/2020. São Luís/MA, 27 de julho de 2020. Carlos Brissac Neto-Procuradoria Jurídica.

EXTRATO DE ADITIVO I. Processo n.º 2485/2020-CAEMA; CONTRATO n.º 100/2019-PRJ; ADITIVO I; CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA; C.N.P.J. (MF) n.º 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seus Diretores: ANDRÉ DOS SANTOS PAULA, Diretor Presidente, CI n.º 24.619.860-6- SSP/SP e do CPF n.º 184.545.998-94, e o Diretor de Operação, Manutenção e Atendimento ao Cliente – DO, Engº. CARLOS ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO, portador do documento de identidade nº 161.672, CONFEA/CREA-MA n.º 110361769-9 e do CPF nº 044.257.663-34 e a Empresa BAUMINAS QUÍMICA N-NE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.647.361/0001-84, representada por VALDIRENE BONFAIN, CI n.º 62.603.044-4, CPF n.º 625.726.013-20 OBJETO: Acréscimo de 25%. VALOR R\$ 110.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2269-5.1.2.01.02



- Sulfato de Alumínio. Origem do Recurso — 46-3.1-Receita Operacional Própria da Arrecadação. MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2019 — PRE-CAEMA. BASE LEGAL: Art. 81, 1 e II § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAEMA. ASSINATURA: 27/07/2020. São Luís/MA, 27 de julho de 2020. Carlos Brissac Neto-Procuradoria Jurídica.

EXTRATO DE ADITIVO I. Processo n.º 2484/2020-CAEMA; CONTRATO n.º 102/2019-PRJ; ADITIVO I; CONTRATANTE: COMPA-NHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA; C.N.P.J. (MF) n. ° 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seus Diretores: ANDRÉ DOS SANTOS PAULA, Diretor Presidente, CI n. ° 24.619.860-6- SSP/SP e do CPF n. ° 184.545.998-94, e o Diretor de Operação, Manutenção e Atendimento ao Cliente - DO, Engo. CARLOS ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO, portador do documento de identidade nº 161.672, CONFEA/CREA-MA n.º 110361769-9 e do CPF nº 044.257.663-34 e a Empresa BAUMINAS QUÍMICA N-NE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.647.361/0001-84, representada por VALDIRENE BONFAIN, CI n.º 62.603.044-4, CPF n.º 625.726.013-20 OBJETO: Acréscimo de 25%. VALOR R\$ 114.400,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 2269-5.1.2.01.02 - Sulfato de Alumínio. Origem do Recurso — 46-3.1-Receita Operacional Própria da Arrecadação. MODALIDADE: PREGÃO ELE-TRONICO Nº 019/2019 – PRE-CAEMA. BASE LEGAL: Art. 81, I e II § 1° da Lei Federal n° 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAEMA. ASSINATURA: 27/07/2020. São Luís/MA. 27 de julho de 2020. Carlos Brissac Neto-Procuradoria Jurídica.

EXTRATO DE ADITIVO I. Processo n.º 2654/2020-CAEMA; CON-TRATO n.º 104/2019-PRJ; ADITIVO I; CONTRATANTE: COMPA-NHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAE-MA; C.N.P.J. (MF) n. ° 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seus Diretores: ANDRÉ DOS SANTOS PAULA, Diretor Presidente, CI n. ° 24.619.860-6- SSP/SP e do CPF n. ° 184.545.998-94, e o Diretor de Operação, Manutenção e Atendimento ao Cliente - DO, Engº. CARLOS ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO, portador do documento de identidade nº 161.672, CONFEA/CREA-MA n.º 110361769-9 e do CPF nº 044.257.663-34 e a Empresa BAUMINAS QUÍMICA N-NE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.647.361/0001-84, representada por VALDIRENE BONFAIN, CI n.º 62.603.044-4, CPF n.º 625.726.013-20 OBJETO: Acréscimo de 25%. VALOR R\$ 80.960,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 2269-5.1.2.01.02 - Sulfato de Alumínio. Origem do Recurso – 46-3.1-Receita Operacional Própria da Arrecadação. MODALIDADE: PREGÃO ELETRONI-CO Nº 019/2019 – PRE-CAEMA. BASE LEGAL: Art. 81, I e II § 1° da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAEMA. ASSINATURA: 27/07/2020. São Luís/MA, 27 de julho de 2020. Carlos Brissac Neto-Procuradoria Jurídica.

EXTRATO DE ADITIVO I. Processo n.º 2483/2020-CAEMA; CONTRA-TO n.º 108/2019-PRJ; ADITIVO I; CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA; C.N.P.J. (MF) n.º 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seus Diretores: ANDRÉ DOS SANTOS PAULA, Diretor Presidente, CI n. ° 24.619.860-6- SSP/SP e do CPF n. ° 184.545.998-94, e o Diretor de Operação, Manutenção e Atendimento ao Cliente - DO, Engº. CARLOS ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO, portador do documento de identidade nº 161.672, CONFEA/CREA-MA n.º 110361769-9 e do CPF nº 044.257.663-34 e a Empresa **BAUMINAS QUÍMICA** N-NE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.647.361/0001-84, representada por VALDIRENE BONFAIN, CI n.º 62.603.044-4, CPF n.º 625.726.013-20 **OBJETO**: Acréscimo de 25%. **VALOR** R\$ 49.500,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2269-5.1.2.01.02 - Sul**fato de Alumínio. Origem do Recurso – 46-3.1-Receita Operacional Própria da Arrecadação. MODALIDADE: PREGÃO ELETRONI-CO Nº 019/2019 – PRE-CAEMA. **BASE LEGAL**: Art. 81, I e II § 1° da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAEMA. ASSINATURA: 27/07/2020. São Luís/MA, 27 de julho de 2020. Carlos Brissac Neto-Procuradoria Jurídica.

EXTRATO DE ADITIVO I.Processo n.º 2656/2020-CAEMA; CON-TRATO n.º 114/2019-PRJ; ADITIVO I; CONTRATANTE: COMPA-NHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAE-MA; C.N.P.J. (MF) n. ° 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seus Diretores: ANDRÉ DOS SANTOS PAULA, Diretor Presidente, CI n. ° 24.619.860-6- SSP/SP e do CPF n. ° 184.545.998-94, e o Diretor de Operação, Manutenção e Atendimento ao Cliente - DO, Engº. CARLOS ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO, portador do documento de identidade nº 161.672, CONFEA/CREA-MA n.º 110361769-9 e do CPF nº 044.257.663-34 e a Empresa BAUMINAS QUÍMICA N-NE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.647.361/0001-84, representada por VALDIRENE BONFAIN, CI n.º 62.603.044-4, CPF n.º 625.726.013-20 OBJETO: Acréscimo de 25%. VALOR R\$ 117.920,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2269-5.1.2.01.02 - Sulfato de Alumínio. Origem do Recurso – 46-3.1-Receita Operacional Própria da Arrecadação. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 019/2019 – PRE-CAEMA. BASE LEGAL: Art. 81, I e II § 1° da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAEMA. ASSINATURA: 27/07/2020. São Luís/MA, 04 de agosto de 2020. Carlos Brissac Neto-Procuradoria Jurídica.

EXTRATO DE ADITIVO I. Processo n.º 2482/2020-CAEMA; CON-TRATO n.º 119/2019-PRJ; ADITIVO I; CONTRATANTE: COMPA-NHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAE-MA; C.N.P.J. (MF) n. ° 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seus Diretores: ANDRÉ DOS SANTOS PAULA, Diretor Presidente, CI n. ° 24.619.860-6- SSP/SP e do CPF n. ° 184.545.998-94, e o Diretor de Operação, Manutenção e Atendimento ao Cliente - DO, Engº. CARLOS ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO, portador do documento de identidade nº 161.672, CONFEA/CREA-MA n.º 110361769-9 e do CPF nº 044.257.663-34 e a Empresa BAUMINAS QUÍMICA N-NE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.647.361/0001-84, representada por VALDIRENE BONFAIN, CI n.º 62.603.044-4, CPF n.º 625.726.013-20 **OBJETO:** Acréscimo de 25%. **VALOR** R\$ 80.960,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2269-5.1.2.01.02 - Sul**fato de Alumínio. Origem do Recurso – 46-3.1-Receita Operacional Própria da Arrecadação. MODALIDADE: PREGÃO ELETRONI-CO Nº 019/2019 – PRE-CAEMA. **BASE LEGAL**: Art. 81, I e II § 1° da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAEMA. ASSINATURA: 27/07/2020. São Luís/MA, 27 de julho de 2020. Carlos Brissac Neto-Procuradoria Jurídica.

EXTRATO DE ADITIVO I.Processo n.º 2480/2020-CAEMA; CON-TRATO n.º 123/2019-PRJ; ADITIVO I; CONTRATANTE: COM-PANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA; C.N.P.J. (MF) n. ° 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seus Diretores: ANDRÉ DOS SANTOS PAULA, Diretor Presidente, CI n. ° 24.619.860-6- SSP/SP e do CPF n. ° 184.545.998-94, e o Diretor de Operação, Manutenção e Atendimento ao Cliente - DO, Engº. CARLOS ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO, portador do documento de identidade nº 161.672, CONFEA/CREA-MA n.º 110361769-9 e do CPF nº 044.257.663-34 e a Empresa **BAUMINAS QUÍMI-**CA N-NE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.647.361/0001-84, representada por VALDIRENE BONFAIN, CI n.º 62.603.044-4, CPF n.º 625.726.013-20 OBJETO: Acréscimo de 25%. VALOR R\$ 147.840,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2269-5.1.2.01.02** - Sulfato de Alumínio. Origem do Recurso – 46-3.1-Receita Operacional Própria da Arrecadação. MODALIDADE: PREGÃO ELE-TRONICO Nº 019/2019 – PRE-CAEMA. BASE LEGAL: Art. 81, I e II § 1° da Lei Federal n° 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAEMA. ASSINATURA: 27/07/2020. São Luís/MA, 27 de julho de 2020. Carlos Brissac Neto-Procuradoria Jurídica.

EXTRATO DE ADITIVO VI. Processo n. ° 2165/2020; Contrato—113/2014-PRJ; ADITIVO VI, CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão — CAEMA, C.N.P.J. (MF) n. ° 06.274.757/0001-50, neste ato representada pelo Diretor Presidente,



ANDRÉ DOS SANTOS PAULA, RG nº 24.619.860-6-SSP/MA e do CPF n. º 184.545.998-94 e pelo Diretor de Operação, Manutenção e Atendimento ao Cliente - DO, Eng.º CARLOS ROGÉRIO SAN-TOS ARAÚJO, C.I. nº 161.672, CONFEA/CREA-MA n. º 110361769-9, CPF n° 044.257.663-34. **CONTRATADA: PONTO FORTE** CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO, CNPJ (MF) sob o n. ° 01.958.324/0001-08, representada por seu sócio diretor: ADÂO FERNANDES DA CUNHA, portador da R.G. de nº 12.248.916-0 SSP/SP, CPF n. º 875.679.628-53. OBJETO: Prorrogação de prazo e valor; VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados de 28/05/2020 a 27/11/2020; VALOR: R\$ 3.797.176,82. DOTAÇÃO ORÇAMEN-TÁRIA: 55099-5.1.3.01.35 – Serviços de Coleta/Transporte para Análise da Água. Origem do Recursos: 46.3.1- Receita Operacional. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 35/2014-CSL/SES; BASE LEGAL: inteligência do art. 57, §1°, incisos II e III e § 2° da Lei Federal 8.666/93; ASSINATURA: 27/05/2020; São Luís/MA, 04 de agosto de 2020. Carlos Brissac Neto-Procuradoria Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, Contratada: M SILVA MARTINS EIRELI-ME - CNPJ nº 21.155.294/0001-09, MODALIDA-DE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 048/2019, PROCESSO ADMINIS-TRATIVO: 6025/2020. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em aquisição de pneus para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Coroatá-MA. Contrato nº 239/2019, DATA DE ASSINATU-RA DO TERMO ADITIVO: 05/08/2020. Fica aditivado em 25%, o que corresponde ao valor de R\$ 13.813,75 (treze mil, oitocentos e treze reais e setenta e cinco centavos) o contrato 239/2019, conforme estabelecido no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, Coroatá/MA, 05/08/2020. Valquíria de Sousa Costa Carneiro, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRA-

TO. Contratante: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, Contratada: M SILVA MARTINS EIRELI-ME - CNPJ nº 21.155.294/0001-09, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 049/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6023/2020. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção e Reposição de Peças para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Coroatá-MA. Contrato nº 244/2019, DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05/08/2020. Fica aditivado em 25%, o que corresponde ao valor de R\$ 32.205,00 (trinta e dois mil e duzentos e cinco reais) o contrato 244/2019, conforme estabelecido no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, Coroatá/MA, 05/08/2020. Valquíria de Sousa Costa Carneiro, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, Contratada: RAI-MUNDA MARIA OLIVEIRA VASCONSELOS - CPF nº 281.181.623-20, MODALIDADE: Dispensa de Licitação, PROCESSO ADMI-NISTRATIVO: 6022. OBJETO: Locação de imóvel para instalação e funcionamento do setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Coroatá/MA. Contrato nº 006/2017, DATA DE ASSINA-TURA DO TERMO ADITIVO: 04/08/2020. VIGÊNCIA: 07/08/2020 a 07/08/2021. Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses conforme estabelecido no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, Coroatá/MA, 04/08/2020. Valquíria de Sousa Costa Carneiro, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 0284/2019/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5989/2020 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e empresa **I VALERIA N DE OLIVEIRA-ME**, CNPJ 17.132.538/0001-52, OBJETO: termo aditivo para alteração de valor global do contrato administrativo nº 0284/2019/PMC, visando o acréscimo de 22, 33%,

passando a viger com novo valor global de R\$ 2.085.092, 30 (dois milhões e oitenta e cinco mil e noventa e dois reais e trinta centavos), com vigência de 18/11/2019 a 18/11/2020, FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93. FICHA 281, UNIDADE: 020209, ATIVIDADE: 26.782.0625.1075.0000 — RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.99 — CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESTRADAS VICINAIS. Coroatá/MA 31/07/2020. Francisco Carvalho Brandão, Secretário Chefe da Casa Civil.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 190/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6043/2020 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e empresa MARKA CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ 08.174.673/0001-70, OBJETO: Termo aditivo de prazo do contrato administrativo n° 190/2019, visando sua prorrogação por 12 (doze) meses, com do período de 19/06/2020 a 19/06 /2021, valor: R\$ 892.391,39 (oitocentos e noventa e dois mil e trezentos e noventa e um mil reais e trinta e nove centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93. Código Ficha: 223 Órgão: 02 Poder Executivo Unidade: 20209 Atividade: 15.451.0021.1030.0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS Categoria Econômica: 4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES Coroatá/MA 08/06/2020. Francisco Carvalho Brandão, Secretário Chefe da Casa Civil.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 002/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5993/2020 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e empresa ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI - ME, CNPJ 20.895.286/0001-28, OBJETO: Termo aditivo de prazo do contrato administrativo nº 002/2019, visando sua prorrogação por 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias, com vigência de 29/08/2020 a 27/05/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93. Código Ficha: 38 Órgão: 02 Poder Executivo Unidade: 20202 Prefeitura Municipal Dotação: 04.122.0021.2003.0000 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA. Coroatá/MA 28/07/2020. Francisco Carvalho Brandão – Secretário Municipal da Casa Civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2020-SEMED, firmado em 20/01/2020, com a empresa: ASTRAL CIENTÍFICA CO-MÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 03.574.184/0001-91; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, alterar o contrato acima epigrafado em 25% do inicialmente contratados, O valor global do presente aditivo na importância de R\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais). Signatários pelo contratante, José Antônio Silva Pereira e pelo Contratado, RODRIGO BORGO FREIRE. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2020-SEMED, firmado em 30/01/2020, com a empresa: ASTRAL CIENTÍFICA CO-MÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 03.574.184/0001-91; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, alterar o contrato acima epigrafado em 25% do inicialmente contratados, O valor global do presente aditivo na importância de R\$ 896.000,00 (oitocentos e noventa e seis mil reais). Signatários pelo contratante, José Antônio Silva Pereira e pelo Contratado, RODRIGO BORGO FREIRE

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2020-SEMED, firmado em 30/01/2020, com a empresa: ASTRAL CIENTÍFICA CO-MÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 03.574.184/0001-91; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, alterar o contrato acima epigrafado em 25% do inicialmente contratados, O valor global do presente aditivo na importância de R\$ 896.000,00 (oitocentos e noventa e seis mil reais). Signatários pelo contratante, José Antônio Silva Pereira e pelo Contratado, RODRIGO BORGO FREIRE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM/MA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº 186/2019 – PA Nº223/2019. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA e a Empresa TPCO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 08.931.964/0001-65. OBJETO: Aditivo de Prazo. VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses. DATA DA ASSINATURA: 09/05/2020. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e TP nº 027/2019. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Graças de Maria de Sousa Fonseca/Secretária Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. P/CONTRATADO: José Marlon Dutra/Representante Legal. Itapecuru Mirim/MA, 09 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

EXTRATO DE ADITIVO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA, E O Dr. Ricardo Barros Oliveira: O presente Termo Aditivo, altera a vigência do contrato original, a qual passará de 31/12/2019 PARA 31/12/2020, mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais em tudo o que não foi alterado por meio do presente aditivo. DATA: 31/12/2019. Juliana de Paula Ribeiro, Secretaria Municipal Saúde.

EXTRATO DE ADITIVO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA, E O Dr. Ricardo Barros Oliveira: O presente Termo Aditivo, altera a vigência a qual passará de 30/06/2020 PARA 31/12/2020, altera o valor de plantão de R\$ 2.816,00(dois mil oitocentos e dezesseis reais) para R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais em tudo o que não foi alterado por meio do presente aditivo. DATA: 31/01/2020. Raquel dos Santos Calda, Secretaria Municipal Saúde.

EXTRATO DE ADITIVO. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA, E O Dr. Ricardo Barros Oliveira: O presente Termo Aditivo, altera o valor de plantão de R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais) para R\$ 2.430,00(dois mil quatrocentos e trinta reais) fica mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais em tudo o que não foi alterado por meio do presente aditivo. DATA: 01/07/2020. Raquel dos Santos Calda, Secretaria Municipal Saúde.

EXTRATO DE ADITIVO. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍ-PIO DE NOVA COLINAS/MA, E O Dr. Ricardo Barros Oliveira: O presente Termo Aditivo, prorroga o contrato administrativo nº 235/2019 firmado entre as parte passando a vigora de 31/12/2019 para 30/06/2020, fica mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais em tudo o que não foi alterado por meio do presente aditivo. DATA: 31/12/2019. Juliana de Paula Ribeiro, Secretaria Municipal Saúde.

EXTRATO DE ADITIVO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2020 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA, E A EMPRESA VENTO NORTE EIRE-LI CNPJ: 02.962.910/0001-80: O presente Termo Aditivo, A altera o Objeto de Fornecimento de uniforme EPI hospitalar para os Servidores do Hospital Municipal para o combate ao covid-19. **Para** Serviços de Confecção de Uniforme EPI hospitalar para os Servidores do Hospital Municipal para o combate ao covid-19, fica mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais em tudo o que não foi alterado por meio do presente aditivo. DATA: 28/07/2020. Raquel dos Santos Calda, Secretaria Municipal Saúde.

ATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSE-LHO ESTADUAL DE CULTURA DO MARANHÃO PARA O BIENIO 2019-2021. Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, reuniram-se os membros eleitos e empossados do Conselho Estadual de Cultura do Maranhão para eleição e posse da diretoria do Conselho Estadual de Cultura do Maranhão, biênio 2019-2021, as 11h30m. O processo eleitoral foi presidido pelo presidente da Comissão Eleitoral Sr. Firmino Inácio Fonseca Neto e secretariado pela conselheira Amélia de Jesus Cunha, neste ato representa a Secretaria de Estado de Cultura do Maranhão - SECMA. Em conformidade com o Regimento Interno, foi verificado a presença de 31 (trinta e um) conselheiros titulares eleitos, coro legal para realização do pleito. O presidente inqueriu aos presentes qual o formato do processo eleitoral, que por unanimidade, foi definido que as candidaturas deveriam ser chapa. Os cargos que compõem a Diretoria do Conselho Estadual de Cultura do Maranhão são, Presidente (a), Vice-Presidente, Secretário (a) Geral. Foi apontada chapa única com os seguintes candidatos. Presidente (a) - Elaine Cristina Correa Dutra, Vice-Presidente - Osorio Mendes Neto, Secretário Geral - Ulisses Diego Pinto da Silva. O presidente iniciou o processo eleitoral, com voto aberto, apresentando o seguinte resultado – 30 (trinta) votos a favor e 01 (um) voto contra. O presidente declarou eleito e deu posse a Diretoria. Sendo assim a Diretoria do Conselho Estadual de Cultura do Maranhão para o biênio 2019-2021 é formada: Presidente (a) – Elaine Cristina Correa Dutra, Vice-Presidente - Osório Mendes Neto, Secretário Geral - Ulisses Diego Pinto da Silva. Sem mais nada declarar eu, Amélia de Jesus Cunha, secretariei e lavrei a presente Ata, que segue assinada pelo presidente da Comissão Eleitoral. São Luís, 18 de dezembro de 2019. Firmino Inácio Fonseca Neto-Presidente da Comissão Eleitoral. Firmino Inácio Fonseca Neto-Presidente da Comissão Eleitora.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020 - SEGEP. PRO-CESSO Nº 144517/2019 – SARP/SEGEP. CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 - SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edificio Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NE-VES DOS SANTOS, doravante denominada ORGÃO GERENCIA-DOR, para atender as demandas do(a) Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, considerando a CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 - SARP/MA, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 08 de julho de 2020, indica como vencedor a empresa: MESO ENGENHARIA LTDA do Processo nº 144517/2019 - SARP/SEGEP. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa MESO ENGENHA-RIA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.403.718/0001-78, localizada na Rua Lebron, Loteamento Parque do Calhau, bairro Calhau, nº 02, CEP: 65.071-743, representada pelo Sr. José Geraldo Muniz Lago Filho, portador do CNH: 00131388820 DETRAN/MA e o CPF: 659.547.853-68, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº



8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie. CLÁUSU-LA PRIMEIRA – DO OBJETO. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada de prédios e logradouros públicos, para atender a demanda dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 - SARP/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 144517/2019 - SARP/SEGEP. Parágrafo Segundo -Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o OR-GÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA **DE REGISTRO DE PRECOS**. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRI-MÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS - SARP, por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoante Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019. Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITA-TIVOS. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LO-CAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Orgão Contratante. Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômicofinanceira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGÃO GEREN-CIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3, do referido Decreto Estadual; CLÁU-SULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA DÉCIMA PRI-MEIRA-DA PUBLICAÇÃO. O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCI-MA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 - SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRA-TANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEI-RA - DO FORO. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qual-



quer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís, 06 de agosto de 2020. Deimison Neves Dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preço. José Geraldo Muniz Lago Filho-MESO ENGENHARIA LTDA;

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020 - SEGEP. CONCOR-RÊNCIA N.º 001/2019 - SARP/MA. PROCESSO N.º 0144517/2019 - SARP/SEGEP. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 112/2020, celebrada perante a SE-CRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E AS-SISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP/MA, através da SE-CRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, tendo como partes a Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da Concorrência 001/2019 - SARP/MA. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada de prédios e logradouros públicos;

OUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: MESO ENGENHARIA LTDA				
CNPJ: 07.403.718/0001-78	Telefone / Fax: (98) 3302-9713 / 99962-5782			
Endereço: Rua Lebron, Loteamento Parque do Calhau, bairro Calhau, nº 02, CEP: 65.071-743	E-mail: meso@mesoengenha- ria.com.br			

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Lote	Descrição	Valor Total
1	Prestação de serviços de manutenção pre- ventiva e corretiva de natureza continuada em prédios e logradouros públicos, conforme especificações e quantidades constantes no Ter- mo de Referência (Anexo I) Regional São Luís	R\$ 5.566.969,39
2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada em prédios e logradouros públicos, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) – Regional: Paço do Lumiar; São José de Ribamar; Raposa; Alcântara e Pindaré-Mirim	R\$ 5.627.986,60

^{*}Empresa Subcontratada CAMPOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob CNPJ: 07.403.718/0001-78 com percentual de 05,00 (cinco por cento). São Luís, 06 de agosto de 2020. Deimison Neves Dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preço. José Geraldo Muniz Lago Filho-MESO ENGENHARIA LTDA.

ATOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ATO. ATO Nº 64/2020 - GAB-DPEMA. O Defensor Público - Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994, art.17, VI e Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, art. 97-A, I, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 132, 07 de outubro de 2009, RESOLVE: Exonerar CONCEICAO DE MARIA MIRANDA PEREIRA, do cargo em comissão de Assessor Júnior, Símbolo DAS-2, devendo

assim ser considerado a partir do dia 31 de julho de 2020. GA-BINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE AGOSTO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA. Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público-Geral do Estado.

ATO. ATO Nº 065/2020 - GAB-DPEMA. O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994, art.17, VI e Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, art. 97-A, I, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 132, 07 de outubro de 2009, art. 12, I da Lei 6.107, de 27 de julho de 1994, §2º do art. 134 do CF/88 e parágrafo único do art. 111 da Constituição Estadual. RESOLVE: Nomear REBE-CA FERREIRA DA SILVA, para o cargo em comissão de Assessor Júnior, Símbolo DAS-2, devendo assim ser considerado a partir do dia 03 de agosto de 2020. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLI-CA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE AGOSTO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚ-BLICA. Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público-Geral do Estado.

ATO. ATO Nº 66/2020 - GAB-DPEMA. O Defensor Público - Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994, art.17, VI e Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, art. 97-A, I, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 132, 07 de outubro de 2009, RESOLVE: Exonerar NEY OLIVEI-RA ARAÚJO, do cargo em comissão de Assessor Júnior, Símbolo DAS-2, devendo assim ser considerado a partir do dia 7 de agosto de 2020. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTA-DO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE AGOSTO DE 2020, 199° DA INDEPENDÊNCIA E 132° DA REPÚBLICA. Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público-Geral do Estado.

ATO. ATO Nº 67/2020 - GAB-DPEMA. O Defensor Público- Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994, art.17, VI e Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, art. 97-A, I, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 132, 07 de outubro de 2009, art. 12, I da Lei 6.107, de 27 de julho de 1994, §2º do art. 134 do CF/88 e parágrafo único do art. 111 da Constituição Estadual. RESOLVE: Nomear o Defensor Público abaixo, para exercer o cargo de Coordenador de Núcleo, Símbolo, DGA, do Quadro de Cargos Comissionados da Defensoria Pública do Estado, devendo ser assim considerado a partir de 30 de junho de 2020.

MATRÍCULA NÚCLEO NOME LUCAS GOMES PRADO UCHÔA MORROS

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE AGOSTO DE 2020, 199° DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA. Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público-Geral do Estado.

ATO. ATO Nº 68/2020 - GAB-DPEMA. O Defensor Público - Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994, art.17, VI e Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, art. 97-A, I, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 132, 07 de outubro de 2009, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Defensor Público LUCAS GOMES PRADO UCHOA, do cargo em comissão de Coordenador de Núcleo, Símbolo DGA, devendo assim ser considerado a partir do dia 10 de agosto de 2020. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE AGOSTO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA. Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público-Geral do Estado.



AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

AVISODE COTAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022398/2020

A Secretaria de Administração Penitenciária do Maranhão – SEAP através do setor Termo de Referência e Cotação – TRC, vem informar que está aberta pesquisa de mercado voltada para futura contratação do objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e insumos, para oficina de pré-moldados nas Unidades Prisionais do Maranhão(Betoneiras, Carrinho de Girica, Carro Plataforma, Mesa Vibratória, Carro de Mão), constante no Modelo de Cotação de Preços disposto no site desta secretaria. www.seap. ma.gov.br. Maiores informações no endereço: Rua Gabriela Mistral, 716 – Vila Palmeira, São Luís – MA, 65045-070 ou pelo telefone (98) 99106-4279, ou e-mail: trc@seap.ma.gov.br. Publique-se o presente aviso no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE), e no Sítio Eletrônico desta SEAP. São Luís 06 de agosto de 2020. JONYELMA DINIZ PEREIRA – Chefe TRC -SEAP.

AVISO DE COTAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0051227/2020

A Secretaria de Administração Penitenciária do Maranhão – SEAP através do setor Termo de Referência e Cotação – TRC, vem informar que está aberta pesquisa de mercado voltada para futura contratação do objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e Móveis, para oficina de Panificação nas Unidades Prisionais do Maranhão (Equipamentos de Panificação em geral, Ventiladores, Balança e Móveis), constante no Modelo de Cotação de Preços disposto no site desta secretaria. www.seap.ma.gov.br. Maiores informações no endereço: Rua Gabriela Mistral, 716 – Vila Palmeira, São Luís – MA, 65045-070 ou pelo telefone (98) 99106-4279, ou e-mail: trc@seap.ma.gov.br. Publique-se o presente aviso no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE), e no Sítio Eletrônico desta SEAP. São Luís 06 de agosto de 2020. JONYELMA DINIZ PEREIRA – Chefe TRC -SEAP

EMENTA: AVISO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM SEDE DE PROCEDIMENTO LICITÁTORIO. PROCESSO ADMINIS-TRATIVO Nº217203/2018-SEAP/MA. Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico, que tem como objeto tem como objeto a contratação de sociedade civis e comerciais para ministrar cursos de panificação e confeitaria para 100 (cem) internos desta SEAP. 2. MÉRITO (...) Considera-se, precipuamente, a manifestação do Pregoeiro Oficial desta SEAP, enquanto profissional responsável por conduzir a fase externa do Pregão, que declarou, em decisão motivada, que a proposta adequada juntada aos autos sanava as objeções alegadas pela empresa irresignada. Assim, adotando-se a motivação aliunde ou per relationem, expressamente autorizada pelo ordenamento jurídico, cujo preceito, em essência, preconiza a possibilidade de que a motivação dos atos podem se lastrear em manifestações, declarações, pareceres, decisões ou informações proferidas no bojo do Processo, considero válida a apreciação, refutando pontualmente cada alegação recursal, feita pelo Pregoeiro desta SEAP, aquiescendo integralmente com seu posicionamento. (...) Dessa forma, considerando que após solicitação do Presidente da CSLIC/SEAP, os documentos juntados foram avaliados e julgados em conformidade com as legislações vigentes, além dos princípios próprios do regime da licitação, tais como competitividade e economicidade, constata-se ausência de qualquer orientação que autorize a desclassificação do licitante. De modo contrário, o afastamento e desclassificação da empresa vencedora em tal situação constituiria flagrante violação da ordem jurídica, sendo somente plausível eliminar um licitante quando determinada pelo descumprimento de uma exigência considerada essencial ou material. (...) Então, vislumbrase irrepreensível a atuação do Pregoeiro, que atuou intentando afastar qualquer prejuízo a higidez do procedimento licitatório, sem ocasionar tratamento anti-isonômico ou trazer prejuízos à disputa, garantindo total lisura do certame. 3. DECISÃO. Em face do exposto, esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária decide por CONHECER O RECURSO, CONTUDO, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVI-MENTO, mantendo incólume a decisão da Comissão Setorial de Licitação desta SEAP de declaração da empresa M.R.S.DA SILVA & CIA LTDA-EPP (Acta Treinamento e Desenvolvimento) vencedora do Pregão eletrônico nº 00008/2020, pelos motivos e fundamentos expostos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Luís-MA, 06 de agosto de 2020. RAFAEL VELASCO BRANDANI-Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA.

DE COTAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196079/2019

A Secretaria de Administração Penitenciária do Maranhão – SEAP através do setor Termo de Referência e Cotação – TRC, vem informar que está aberta pesquisa de **AVISO** mercado voltada para futura contratação do objeto: **Materiais para manutenção dos canteiros e jardins nas UPR'S da capital e interior (Grama, Terra Preta, Alfinete e Coqueiro Anão)** constante no Termo de Referência disposto no site desta secretaria. www.seap.ma.gov.br. Maiores informações no endereço: Rua Gabriela Mistral, 716 – Vila Palmeira, São Luís – MA, 65045-070 ou pelo telefone (98) 99106-4279, ou e-mail: trc@seap.ma.gov.br. Publique-se o presente aviso no Diário Oficial do Estado (DOE), e no Sítio Eletrônico desta SEAP. São Luís 06 de Agosto de 2020. **JONYELMA DINIZ PEREIRA** – Chefe TRC -SEAP.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° 028/2020. Homologo na forma do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/1993 o julgamento da proposta relativa à Concorrência n.º 001/2019 - SARP/MA - Sistema de Registro de Preços - SRP, objeto do Processo Administrativo n°. 144.517/2019 – SARP/MA, em favor da empresa: MESO ENGENHARIA LTDA de interesse da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, conforme valores abaixo:

MESO ENGENHARIA LTDA – CNPJ N° 07.403.718/0001-78				
Lote	Descrição	Valor Total		
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada em prédios e logradouros públicos, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) - Regional São Luís.	R\$ 5.566.969,39		
2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada em prédios e logradouros públicos, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) - Regional Paço do Lumiar, São José de Ribamar, Raposa, Alcântara e Pindaré-Mirim.	R\$ 5.627.986,60		
VAL	OR TOTAL LOTE 1 E LOTE 2	R\$ 11.194.955,99		

No valor total **R\$ 11.194.955,99** (onze milhões, cento e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos). Lote 03: Fracassado. São Luís, 06 de agosto de 2020. **FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA-**Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 – SARP/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37606/2020 – SARP/SEGEP. O SECRETÁRIO ADJUNTO DE REGISTRO DE PREÇOS torna público que fará realizar, na forma Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de



junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por ITEM, objetivando a Registro de Preços para Aquisição de instrumentos cirúrgicos para Perícia Oficial de natureza criminal, de interesse da Secretaria de Estado da Segurança Pública -SSP, no dia 24/08/2020, às 14h00min (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.comprasnet.gov.br, sendo presidida por Pregoeiro da Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP/MA, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n°, 4º andar, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220. O Secretário Adjunto informa que, o edital encontra-se disponível na página web www.comprasnet.gov.br e www.segep.ma.gov.br São Luís, 05 de agosto de 2020. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços.

AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 SARP/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024786/2020– SARP/SEGEP O SECRETÁRIO ADJUNTO DE REGISTRO DE PREÇOS torna público que a licitação em epígrafe, Pregão eletrônico, do tipo Menor Preço, auferível mediante a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, pelo critério de julgamento por item, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota, anteriormente adiada até ulterior deliberação, fica REMARCADA para o dia 25 de agosto de 2020 às 14h00min, por meio do site comprasnet.gov.br. O Secretário Adjunto informa ainda que, o novo edital encontra-se disponível na página web www.comprasnet.gov.br e www.segep.ma. gov.br. São Luís, 06 de agosto de 2020. Deimison Neves dos Santos Secretário Adjunto de Registro de Preços

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, **COMÉRCIO E ENERGIA**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 CSL/SEINC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0189836/2019 SEINC/MA. A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚS-TRIA, COMÉRCIO E ENERGIA – SEINC, inscrita no CNPJ Nº 05.032.043/0001-72, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 009/2020-GAB/SEINC de 13 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão na edição do dia 20 de março de 2020, torna público que realizará às 15h00min do dia 20 de agosto de 2020, na sua sede, situada no Av. Jerônimo de Albuquerque, Palácio Henrique de La Rocque, S/N – 1ºandar, Calhau, São Luís - MA, licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo - TIPO Material de Expediente, de forma contínua e parcelada, conforme as especificações constantes do ANEXO I, para atender à demanda da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão - SEINC/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais legislação aplicável. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados através do site www.seinc.ma.gov.br ou na sede desta Secretaria, de segunda à sexta-feira, no horário de 13h30min às 19h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de uma resma de papel A4 ou, ainda, mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) feito, exclusivamente, através do Documento de Arrecadação de Receita Estadual - DARE, emitido "via internet", no site www.sefaz.ma.gov.br, código da receita 214. São Luís, 05 de agosto de 2020. Fábio Henrique Garcia Pereira -Presidente da Comissão Setorial de Licitação-Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC/MA.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E **ORÇAMENTO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA-BILIDADE. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 92041/2020-SE-PLAN. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparo do equipamento NOBREAK RAGTECH INFI-NIT mais 2 MÓDULOS (nº série: 389713500001), conforme termo de referência constante nos autos. PRAZO DE ENTREGA E GA-RANTIA: Conforme termo de referência. AMPARO LEGAL: Art. 23, II "a", c/c o Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 224457-UGAM, Fonte: 0101000000, Item de Despesa: 33.90.40.12, UG: 220101, Subação: 3677-Tecnologia da Informação. Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, **RATIFICO**, com fundamento no Art.26 da Lei n. º 8.666/93, a Dispensa de licitação para a contratação da empresa J. NOGUEIRA FILHO - ME, CNPJ Nº 00.252.212/0001-66. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais. São Luís, 06 de agosto de 2020. CAROLINE SOUSA DE JESUS Subsecretária de Estado do Planejamento e Orçamento.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - SEDES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0081108/2020 -SEDES O PREGOEIRO OFICIAL DA SECRETARIA DE ES-TADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, torna público que realizará às 14h30min do dia 24 de agosto de 2020, na sala da Comissão Setorial de Licitação, situada na Rua das Gardênias, Quadra 01, nº 25, Jardim Renascença, na cidade de São Luís/ MA, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preco por item, objetivando a Fornecimento de 300 (TREZENTAS) estruturas metalons galvanizadas, com sistemas de pedais, com molas, TIPO "totem dispenser álcool em gel", em consonância com as regulamentações do Ministério da Saúde, neste período de Pandemia, para facilitar a higienização das mãos, e evitar o risco de contágio da Covid 19, dos trabalhadores do CADUNICO/PBF e beneficiários do Programa Bolsa Família, nos equipamentos da Assistência Social, locais de atendimento nos 217 Munícipios. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão, onde poderão ser retirados, mediante apresentação de um CD Regravável ou Pen Drive e Consultados no site web: www.sedes.ma.gov. br e www.compras.ma.gov.br. São Luís/MA, 06 de agosto de 2020. Ignácio de Loyola da Silva Pinheiro Pregoeiro Oficial/SEDES.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMETO URBANO

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020 - CSL/SECID PROCES-SO ADMINISTRATIVO N.º 0081960/2020/SECID De acordo com as informações constantes neste processo, o Presidente da CSL decide pela HABILITAÇÃO das empresas: 1) CONSTRUTORA RAMPA LTDA - EPP; 2) ES EMPREENDIMENTOS EIRELI; 3) P & H ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e 4) HO-RIZONTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Tendo em vista que a empresa CASTELUCCI EIRELI - ME descumpriu o Item 7.1.3 do Edital, a saber, ausência do Termo de Abertura e de Encerramento do Balanço Patrimonial, restou a mesma INABILITADA no presente certame. Finalizando, esta CSL disponibiliza o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para manifestação acerca do julgamento da fase de habilitação; e, observando que o relatório completo desta decisão se encontra no site http://www.secid.ma.gov.br/ tomada-de-precos/. São Luís (MA), 07 de agosto de 2020. SAMUEL SERRA DA SILVEIRA NETO Presidente da CSL/SECID.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão-DPE, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação -CPL, torna público que realizará na forma da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, licitação na modalidade Registro de Preços, por meio de Pregão Presencial de nº 007/2020-DPE, para aquisição de até 18(dezoito) conteiners em estruturas metálicas "tipo contêiner" (módulos habitáveis cada um deles medindo 12,12 metros de comprimento e 2,44 metros de largura e 2,90 metros de altura, modelo DRY 40 pés High Cube) destinados a abrigar unidades administrativas da DPE/MA, conforme especificações e condições fixadas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital. Data/Hora Abertura do Certame: dia 24/08/2020 às 09:00 horas. O Edital se encontra à disposição dos interessados nas páginas: defensoria.ma.def. br; www.tce.ma.gov.br ou obtido gratuitamente por meio digital na CPL. Esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL no horário de expediente. São Luís, 06/agosto/2020.Hilton Rafael Carvalho Costa/CPL.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 15° BATALHÃO DE POLICIA MILITAR/15°BPM

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL. O 15º Batalhão de Policia Militar, através da Comissão Setorial de Licitação, comunica que, em 24 de agosto de 2020 às 10:30 horas, realizará *Pregão Presencial nº 01/2020-CS-L/15º BPM* (processo administrativo nº 0071749/2020 - EPROCESSOS), contratação de empresa para aquisição de matéria de consumo *gêneros alimentícios*, para o 15º BPM durante o ano de 2020. Maiores informações na CSL/15º BPM, situada à Estrada da Bela Vista, S/N, Vila Frei Solano, no horário das 7:30 às 13:30 horas. Bacabal – MA, 06 de agosto de 2020. Hamilton Alves da Silva – Cap QOPM-Presidente da CSL/15ºBPM.

ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO - EGMA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico o Ato de Declaração de Dispensabilidade de Licitação, em favor da SÃO LUIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.260.360/0001-71, Rua 82, n° 21, Quadra 157, Lote 17, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração e manutenção de central telefônica-tipo PABX, por meio de Dispensa de Licitação por valor, totalizando o montante de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 77591/2020-EGMA e em obediência ao art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. São Luís, 06 de agosto de 2020.ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS-Diretor da Escola de Governo do Maranhão – EGMA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL CIM

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRE-SENCIAL Nº 03/2020. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL-CIM torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020.OBJETO: objeto a seleção de empresa especializada Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção predial para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM e municípios consorciados do CIM. A sessão ocorrerá no dia 21 de agosto de 2020, às 10h00 horas. O Edital encontra-se disponível no site: www.cim.ma.gov.br ou na sede do CIM, para retirada ou consulta e os interessados em participar devem dirigir-se até a sede, sito na Avenida da Universidade, nº 10, Qd. 10, Cohafuma – CEP 65070-650 – São Luís – MA, de segunda a sextafeira, de 08h00 as 16h00. A fim de obter maiores informações. Laerth do Nascimento Pereira- Presidente da Comissão Permanente de Licitação. São Luís (MA), 06 de agosto de 2020. LAERTH DO NASCIMENTO PEREIRA-Presidente da CPL/CIM.

MARANHÃO PARCERIAS - MAPA

AVISO DE RATIFICAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 - MAPA. PROCESSO Nº 12688/2020 - MAPA. A Empresa MARANHÃO PARCERIAS - MAPA, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 31, inciso II, do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da MAPA, resolve RATI-FICAR o objeto da Dispensa de Licitação, em favor da Empresa PP DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 34.749.376/0001-15, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO NA ESPÉ-CIE "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO - PERECÍVEIS" PARA A SEDE DA MAPA, com valor total de R\$ 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta reais), conforme Termo de Referência e menor proposta apresentada. ÓRGÃO: MAPA/MA. UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E AR-QUIVO. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 4.3. DESPESA COM MATERIAIS; 4.3.1. MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DO RE-CURSO: 218 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS. EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020/2020. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta reais). BASE LEGAL: art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016. São Luís/MA, 06 de agosto de 2020. ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES. Diretor-Presidente da MAPA. Antonio de Jesus Leitão Nunes Diretor-Presidente da MAPA.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

AVISO DE RESULTADO. LICITAÇÃO PRESENCIAL LRE Nº 005/2020 - EMAP. A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINIS-TRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, por meio da Comissão Setorial de Licitação, torna público aos interessados que no dia 06/08/2020 realizou a sessão pública de continuidade da Licitação LRE Presencial nº 005/2020 - EMAP, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução dos serviços de prolongamento da canaleta do berço 100, localizado no Porto do Itaqui (administrado pela Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP) em São Luís, Estado do Maranhão, tendo sido declarada classificada a proposta de preços da empresa ENGETRA TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, no valor total de R\$ 687.035,52 (seiscentos e oitenta e sete mil e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Ato contínuo foi procedida a abertura do envelope nº 2 - Documentos de Habilitação. Em seguida, a comissão de licitação, juntamente com membro da Gerência de Projetos da EMAP, realizou a análise e julgamento da documentação, tendo a empresa ENGETRA TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI sido declarada <u>habilitada</u>, por atender às exigências do edital, e vencedora da LRE Presencial nº 005/2020-EMAP, com o valor total de R\$ 687.035,52 (seiscentos e oitenta e sete mil e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Fica aberto o prazo recursal na forma da lei nº 13.303/2016, a partir da publicação deste aviso no DOE-MA, encontrando-se os autos à disposição dos interessados. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados através do sítio www.emap.ma.gov. br, nos links Transparência/Licitações ou notificação direta através de Fax ou Carta ou na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Telefones: (98), 3216.6531, 3216.6532 e 3216.6533. São Luís – MA, 06 de agosto de 2020. Caroline Santos Maranhão-Presidente da CSL/EMAP.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1065/2020. Em conformidade com os atos e termos do processo em epígrafe, cujo objeto é a contratação da empresa Toma Consultoria Ltda., para prestação de serviço de suporte da implantação de software do SGA – Sistema de Gestão Ambiental e seus módulos como também as atividades de treinamento dos usuários para utiliza-



ção da EMAP, no valor total de R\$ 95.403,73 (noventa e cinco mil, quatrocentos e três reais e setenta e três centavos), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO a contratação da referida empresa por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 30, inciso I, da Lei 13.303/2016 e no artigo 19, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais. São Luís, 06 de agosto de 2020. Eduardo de Carvalho Lago Filho, Presidente da EMAP.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

Processo Administrativo nº 006/2019, Dispensa 002/2019, Contrato 010/2019. Partes: Câmara Municipal de Dom Pedro, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 23.701.345/0001-78 e a empresa R. R. QUARESMA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 31.457.905/0001-19. Objeto Contratado. Serviços de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado. Assinatura: 01 de novembro de 2019. Valor Contratado: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). Vigência 01.11.2019 a 31.12.2019. Signatários: pela Câmara Municipal a Sra. Rosangela Nogueira da Silva - Presidente, pela Empresa, o Sr. Rogério Reis Quaresma – Representante – Dom Pedro - MA, 01 de novembro de 2019.

Processo Administrativo nº 007/2019, Dispensa 003/2019, Contrato 011/2019. Partes: Câmara Municipal de Dom Pedro, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 23.701.345/0001-78 e a empresa R. R. QUARESMA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 31.457.905/0001-19. Objeto Contratado. serviços de dedetização de pragas e vetores urbanos. Assinatura: 01 de novembro de 2019. Valor Contratado: R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais). Vigência 01.11.2019 a 31.12.2019. Signatários: pela Câmara Municipal a Sra. Rosangela Nogueira da Silva - Presidente, pela Empresa, o Sr. Rogério Reis Quaresma - Representante – Dom Pedro - MA, 01 de novembro de 2019.

Processo Administrativo nº 008/2019, Dispensa 004/2019, Contrato 012/2019. Partes: Câmara Municipal de Dom Pedro, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 23.701.345/0001-78 e a empresa TR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 34.262.335/0001-08. Objeto Contratado. serviços de digitalização de documentos e arquivamento em midia digital. Assinatura: 01 de novembro de 2019. Valor Contratado: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). Vigência 01.11.2019 a 31.12.2019. Signatários: pela Câmara Municipal a Sra. Rosangela Nogueira da Silva - Presidente, pela Empresa, o Sr. Rodrigo Augusto Lopes Marques -Representante – Dom Pedro - MA, 01 de novembro de 2019.

Processo Administrativo nº 009/2019, Dispensa 005/2019, Contrato 013/2019. Partes: Câmara Municipal de Dom Pedro, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 23.701.345/0001-78 e a empresa TR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 34.262.335/0001-08. Objeto Contratado. prestação de serviços de buffet. Assinatura: 01 de novembro de 2019. Valor Contratado: R\$ 15.340,00 (Quinze mil trezentos e quarenta reais). Vigência 01.11.2019 a 31.12.2019. Signatários: pela Câmara Municipal a Sra. Rosangela Nogueira da Silva - Presidente, pela Empresa, o Sr. Rodrigo Augusto Lopes Marques - Representante Dom Pedro - MA, 01 de novembro de 2019.

Processo Administrativo nº 013/2019, Dispensa 008/2019, Contrato 001/2020. Partes: Câmara Municipal de Dom Pedro, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 23.701.345/0001-78 e a empresa ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04. Objeto Contratado. prestação de serviços de licença de uso de software de contabilidade publica e publicação / hospedagem de dados. Assinatura: 06 de janeiro de 2020. Valor Contratado: R\$ 9.159,24 (Nove mil cento e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Vigência 06.01.2020 a 31.12.2020. Signatários: pela Câmara Municipal a Sra. Rosangela Nogueira da Silva - Presidente, pela Empresa, a Sra. Gessicléia Veras de Almeida Representante – Dom Pedro - MA, 06 de janeiro de 2020.

Processo Administrativo nº 001/2020, Dispensa 001/2020, Contrato 002/2020. Partes: Câmara Municipal de Dom Pedro, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 23.701.345/0001-78 e a empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 09.295.258/0001-37. Objeto Contratado. prestação de serviços de locação de sistema (software) integrado de pessoal. Assinatura: 10 de janeiro de 2020. Valor Contratado: R\$ 6.360,00 (Seis mil trezentos e sessenta reais). Vigência 10.01.2020 a 31.12.2020. Signatários: pela Câmara Municipal a Sra. Rosangela Nogueira da Silva - Presidente, pela Empresa, o Sr. Luiz Orlando Alves dos Santos – Representante – Dom Pedro - MA, 10 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITANA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Autos do Procedimento licitatório Processo Licitatório nº: 01.001.2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 001 / 2020 - CPL. **Objeto:** Aquisição de material de limpeza para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Buritirana - MA, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, que tem como objetivo a aquisição de material de limpeza para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal, com data de abertura em 03 de abril de 2020, às 09:00 horas, foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame, sendo a licitação declarada deserta. Publique-se. Ao fim, arquive-se. BU-RITIRANA – MA, 03 DE ABRIL DE 2020 - OSIRAN SANTOS SOUSA - PREGOEIRO.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Autos do Procedimento licitatório Processo Licitatório nº: 02.002.2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 002 / 2020-CPL. Objeto: Aquisição de material de expediente para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Buritirana - MA, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2020, que tem como objetivo a aquisição de material de expediente para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal, com data de abertura em 03 de abril de 2020, às 11:00 horas, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame, sendo a licitação declarada deserta. Publique-se. Ao fim, arquive-se. BURITIRANA – MA, 03 DE ABRIL DE 2020 - OSIRAN SANTOS SOUSA - PREGOEIRO.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Autos do Procedimento licitatório Processo Licitatório nº: 03.003.2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 003 / 2020-CPL. **Objeto:** Aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios e congêneres, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Buritirana - MA, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2020, que tem como objetivo a Aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios e congêneres, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal, com data de abertura em 03 de abril de 2020, às 13:00 horas, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame, sendo a licitação declarada deserta. Publique-se. Ao fim, arquive-se. BURITIRANA - MA, 03 DE ABRIL DE 2020 - OSIRAN SANTOS SOUSA - PREGOEIRO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA -MA

RETIFICAÇÃO Em RETIFICAÇÃO á Ratificação da Dispensa nº 05/2020 Na publicação do aviso de Ratificação, veiculada no Jornal Diário Oficial do Maranhão do dia 01 de julho de 2020, REF.: Dispensa nº 05/2020, onde se lê: Processo nº 05/2020; leia-se: Processo nº 08/2020; **OBJETO**: fornecimento de material de consumo (material de limpeza, expediente e gêneros alimentícios); ADJUDICADA: DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337, CNPJ nº 35.371.421/0001-03; RATIFICAÇÃO: Francisco Furtado Penha, CPF nº 243.017.363-87, Presidente. São João Batista/MA, Em 06 de julho de 2020.



Em RETIFICAÇÃO á Ratificação da Dispensa nº 06/2020 Na publicação do aviso de Ratificação, veiculada no Jornal Diário Oficial do Maranhão do dia 01 de julho de 2020; REF.: Dispensa nº 06/2020, onde se lê: Processo nº 06/2020; leia-se: Processo nº 09/2020; OBJETO: fornecimento de material gráfico; ADJUDICADA: DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337, CNPJ nº 35.371.421/0001-03; RATIFICAÇÃO: Francisco Furtado Penha, CPF nº 243.017.363-87, Presidente. São João Batista/MA, Em 06 de julho de 2020. Adv. Mailson Nunes Costa OAB/MA – 13463 Assessor Jurídico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020. Processo administrativo nº 839/2020. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES (MA), por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto n.10.024/2019 e demais legislações pertinentes, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes. TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PRE-GÃO ELETRÔNICO, que será julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Permanente para manutenção das atividades da Atenção Básica de Saúde e do Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Conceição do Município Araioses(MA), TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CON-DIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 12/08/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:15 horas do dia 24/08/2020; Inicio da sessão pública de lances: Dia 24/08/2020 às 08:30 horas, horário de Brasília/DF, local www.bbmnetlicitacoes.com.br, maiores informações através do E-mail: cplpma@outlook.com. Araioses (MA), 06 de Agosto de 2020. Kássia Kerllen Guterres Ribeiro, Pregoeira Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020. Processo administrativo nº 963/2020. A PREFEITURA MUNICI-PAL DE ARAIOSES (MA), por meio de suas Secretarias Municipais, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto n.10.024/2019 e demais legislações pertinentes, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes. TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PRE-GÃO ELETRÔNICO, que será julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço especializado de implementação de ação de educação em saúde ambiental do Município Araioses(MA), TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDI-ÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 12/08/2020; Data para abertura de propostas a partir das 14:15 horas do dia 24/08/2020; Inicio da sessão pública de lances: Dia 24/08/2020 às 14:30 horas, horário de Brasília/DF, local www. bbmnetlicitacoes.com.br, maiores informações através do E-mail: cplpma@outlook.com. Araioses (MA), 06 de Agosto de 2020. Kássia Kerllen Guterres Ribeiro, Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020/CPL/PMB. HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de reforma de Unidades Básicas de Saúde(UBS), no município de Bacuri/Ma, pelo sistema de empreitada por preço global. HOMOLOGO, o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOSNº 03/2020/CPL/PMB, em favor da empresa: CANORTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.548.870/0001-16, apresentou proposta totalizando um valor global em R\$ 603.992,74(Seiscentos e três mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), para que produza seus efeitos jurídicos.Bacuri (MA), 03 de Agosto de 2020.LUIS RODRIGUES DE SOUSA-Secretário Municipal de Saúde(Ato por Delegação de Compromisso – Dec. Municipal 03/2017).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00037/2020.TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020/CPL/PMB. HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de reforma de escolas da rede municipal, pelo sistema de empreitada por preço global, no município de Bacuri/Ma.HOMOLOGO, o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOSNº 04/2020/CPL/PMB, em favor da empresa:LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 28.373.718/0001-42, apresentou proposta de preços no valor global – R\$ 1.851.447,44(Hum milhão, oitocentos e cinquenta e hum mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), para que produza seus efeitos jurídicos.Bacuri (MA), 03 de Agostode 2020.ROSINALDO SILVA CAMPELO-Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte(Ato por Delegação de Compromisso – Dec. Municipal 03/2017).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2020.TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020/CPL/PMB. HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de reforma de prédios públicos, no município de Bacuri/Ma, pelo sistema de empreitada por preço global.HOMOLOGO,o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOSNº 05/2020/CPL/PMB, em favor da empresa:-CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 32.241.345/0001-23, apresentou proposta de preços no valor global – R\$ 412.046,57(Quatrocentos e doze mil e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), para que produza seus efeitos jurídicos. Bacuri (MA), 03 de Agosto de 2020.JOSÉ ROSENDO DE SANTA-NA-Secretário Municipal de Administração e Finanças(Ato por Delegação de Compromisso – Dec. Municipal 03/2017).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2020. TOMADA DE PRE-ÇOS Nº 06/2020/CPL/PMB. HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de construção de ponte de concreto armado, ligando os bairros do centro ao bairro pedreira, no município de Bacuri/Ma, pelo sistema de empreitada por preço global. HOMOLOGO, o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOSNº 06/2020/CPL/PMB, em favor da empresa: CANORTE CONSTRU-ÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.548.870/0001-16, apresentou valor global em R\$ 142.192,03(Cento e quarenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e três Centavos), para que produza seus efeitos jurídicos.Bacuri (MA), 03 de Agostode 2020.JOSÉ ROSENDO DE SANTANA-Secretário Municipal de Administração e Finanças(Ato por Delegação de Compromisso – Dec. Municipal 03/2017).

PREFEITURAMUNICIPAL DE BEQUIMÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 009/2020. A Prefeitura Municipal de Bequimão – MA. Através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 009/2020, com objetivo de Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Bequimão - MA. Data da Abertura: 21/08/2020 às 09:00Hs. De acordo com a Lei 10.520/02, Decreto municipal e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado, na Comissão Permanente de Licitação - CPL no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro, de segunda a sexta feira, horário de expediente e pelo endereço eletrônico cplbeq2018@gmail.com. Bequimão-MA, 31 de julho de 2020. Renan Lemos Gomes. Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL 010/2020. A Prefeitura Municipal de Bequimão – MA. Através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 010/2020, com objetivo de Contratação de empresa para fornecer material elétrico para manutenção da iluminação pública. Data da Abertura: 21/08/2020 às 10:30Hs. De acordo com a Lei 10.520/02,



Decreto municipal e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado, na Comissão Permanente de Licitação -CPL no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro, de segunda a sexta feira, horário de expediente e pelo endereço eletrônico <u>cplbeq2018@gmail.com</u>. Bequimão-MA, 31 de julho de 2020. Renan Lemos Gomes. Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL 011/2020. A Prefeitura Municipal de Bequimão - MA. Através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 011/2020, com objetivo de Contratação de empresa para fornecer material de construção (hidráulicos, elétricos e minerais e outros). Data da Abertura: 21/08/2020 às 11:30Hs. De acordo com a Lei 10.520/02, Decreto municipal e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado, na Comissão Permanente de Licitação - CPL no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro, de segunda a sexta feira, horário de expediente e pelo endereço eletrônico cplbeq2018@gmail.com. Bequimão-MA, 31 de julho de 2020. Renan Lemos Gomes. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020-CPL/PMBL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, com sede na Rua Manoel Severo, Centro Administrativo, no Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, que com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Torna público, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica na Zona Rural do Município de Bom Lugar - MA. Conforme edital e seus anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 25 de agosto de 2020, às 10:00 (dez) horas, na sala de reuniões da Prefeitura. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala da CPL das 08:00 as 12:00 horas de segunda a sexta, o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala da CPL, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica, ou impressos mediante 01 (uma) resma de papel para confecção do edital. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Bom Lugar - MA. Prefeitura Municipal de Bom Lugar – MA, em 06 de agosto de 2020. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana. Presidente da CPL/PMBL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2020

A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Presencial, do tipo Menor preço por item, sob o Regime de fornecimento, objetivando: Formação de Registro de Preços visando a eventual contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de reservatórios de água com capacidade de 20.000 litros para atender as necessidades do município de Buriticupu/MA. ABERTURA: 21 de agosto de 2020, às 09h00min, Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu - MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu - MA, e demais informações no telefone (98) 98108-3987 ou no e-mail cplburiticupu2016@gmail.com. 06 de agosto de 2020. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira/ Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020. A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o Regime de Empreitada por preço global, do tipo Menor preço Global, às 09h00min do dia 26 de agosto de 2020 na sala da Comissão Permanente de licitações cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de conclusão da Unidade Básica de Saúde da Vila Isaías no município de Buriticupu/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu - MA, e demais informações no telefone (98) 98108-3987 ou no e-mail cplburiticupu2016@gmail. com. - BURITICUPU - MA. 06 de agosto de 2020. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira /Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020.

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o Regime de Empreitada por preço global, do tipo Menor preço Global, às 15h00min do dia 26 de agosto de 2020 na sala da Comissão Permanente de licitações cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de revitalização de paisagismo em diversas áreas no município de Buriticupu/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu - MA, e demais informações no telefone (98) 98108-3987 ou no e-mail cplburiticupu2016@gmail. com. - BURITICUPU - MA. 06 de agosto de 2020. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira /Presidente da CPL.

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE RE-GISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - PROCESSO ADMINIS-TRATIVO Nº 1104/2020 - SEMAPLAN, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, RATIFICO a ADESÃO À Ata de Registro de Pregão nº 220/2019 - SEGEP do Pregão Presencial SRP Nº 007/2018 CCL da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores-SEGEP de Governo do Estado do Maranhão, em favor de PESE - Perfurações de Poços e Serviços LTDA, CNPJ Nº 02.279.005/0001-20, perfazendo o valor de R\$ 566.773,14 (Quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e quatorze centavos), objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços inerentes à restauração, fornecimento, montagem, instalação, operação e comissionamento de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Agua- SSAA, compreendendo captação de água subterrânea em profundidades de até 400 metros, reservação, adução e distribuição no município de Buriticupu/MA. DOTAÇÃO: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 17 512 Saneamento Básico Urbano 17 512 0013 ABASTECIMENTO D'ÁGUA E ESGOTO SANITÁ-RIOS 17 512 0013 1034 0000 IMPL./AMPL. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ZONA URBANA (222) 4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.T 0.1.00.100000000-001 VALOR : R\$ 287.500,00 02 09 01 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMEN-TO DA EDUCAÇÃO - MDE 12 361 Ensino Fundamental 17 361 0017 EDUCAÇÃO BÁSICA 17 361 0017 1143 0000 PERFURA-



ÇÃO DE POÇOS E CONST. DE RESERVA DE ÁGUA P/ ATEN-DER ESC. ENSI. FUNDAMENTAL (344) 4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.T 0.1.00.100000000-001 VALOR:R\$ 284.000,00. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei 8.666/93 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. BURITICUPU-MA, 29 de julho de 2020. Lucimar da Silva Sousa - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL PARA RE-GISTRO DE PREÇO Nº 008-2020. A Prefeitura Municipal de Cantanhede- Maranhão, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08h00 (oito horas) do dia 25 de Agosto de 2020, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 008-2020, tendo por objeto a Contratação de Empresa Aquisição de Um Veiculo, em apoio as atividades do Município de Cantanhede - Ma. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados das 8h00 às 12h00, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de duas resmas de papeis Através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Endereço: Prefeitura Municipal de Cantanhede, localizada na Praça Paulo Rodrigues nº 01 - Centro - Cantanhede- Ma - Cep.: 65.465-000. Cantanhede- MA, 28 de Julho de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA RE-GISTRO DE PREÇO Nº 009-2020. A Prefeitura Municipal de Cantanhede- Maranhão, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h00 (Dez horas) do dia 25 de Agosto de 2020, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 009-2020, tendo por objeto a Contratação de Empresa Para Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes Para Secretaria Municipal de Saúde, em apoio as atividades do Município de Cantanhede - Ma. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados das 8h00 às 12h00, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de duas resmas de papeis Através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Endereço: Prefeitura Municipal de Cantanhede, localizada na Praça Paulo Rodrigues nº 01 - Centro - Cantanhede- Ma - Cep.: 65.465-000. Cantanhede- MA, 28 de Julho de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA RE-GISTRO DE PREÇO Nº 010-2020. A Prefeitura Municipal de Cantanhede- Maranhão, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14h00 (Quatorze horas) do dia 25 de Agosto de 2020, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 010-2020, tendo por objeto a Contratação de Empresa Para Serviços de Roço e Capina, em apoio as atividades do Município de Cantanhede - Ma. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados das 8h00 às 12h00, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de duas resmas de papeis Através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Endereço: Prefeitura Municipal de Cantanhede, localizada na Praça Paulo Rodrigues nº 01 – Centro – Cantanhede- Ma – Cep.: 65.465-000. Cantanhede- MA, 28 de Julho de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA RE-GISTRO DE PREÇO Nº 011-2020. A Prefeitura Municipal de Cantanhede– Maranhão, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 16h00 (Dezesseis horas) do dia **25 de Agosto de 2020**, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 011-2020, tendo por objeto a **Contratação de Empresa Para Serviços de Manutenção de Pontes**, em apoio as atividades do Município de Cantanhede - Ma. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados das 8h00 às 12h00, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de duas resmas de papeis Através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). **Endereço**: Prefeitura Municipal de Cantanhede, localizada na Praça Paulo Rodrigues nº 01 – Centro – Cantanhede- Ma – Cep.: 65.465-000. Cantanhede- MA, 28 de Julho de 2020.

Tomada de Preços TP-002-2020. A Prefeitura Municipal de Cantanhede—Ma, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que o processo acima, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Serviços de Construção de Uma Quadra Poliesportiva Coberta No Bairro Trizidela, em apoio ao município de Cantanhede do Maranhão, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal. Modalidade: Tomada de Preços (art. 22 § 2° da Lei 8.666/93) e suas alterações. Tipo: Menor Preço Global. Edital: à disposição dos interessados de segunda a sexta, de 08h00 às 12h00, pelo custo de duas resmas de papeis — Através de DAM (documento de Arrecadação Municipal). Endereço: Prefeitura Municipal de Cantanhede, localizada na Praça Paulo Rodrigues nº 01 — Centro — CEP: 65.465-000 — Cantanhede- Ma. Abertura será dia 27-08-2020, às 10h00, para apresentação da documentação e das Propostas. Cantanhede-Ma, 28 de Julho de 2020.

Tomada de Preços TP-003-2020. A Prefeitura Municipal de Cantanhede—Ma, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que o processo acima, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Serviços de Reforma do Ginásio Roseana Sarney, em apoio ao município de Cantanhede do Maranhão, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal. Modalidade: Tomada de Preços (art. 22 § 2° da Lei 8.666/93) e suas alterações. Tipo: Menor Preço Global. Edital: à disposição dos interessados de segunda a sexta, de 08h00 às 12h00, pelo custo de duas resmas de papeis — Através de DAM (documento de Arrecadação Municipal). Endereço: Prefeitura Municipal de Cantanhede, localizada na Praça Paulo Rodrigues nº 01 — Centro — CEP: 65.465-000 — Cantanhede- Ma. Abertura será dia 27-08-2020, às 14h00, para apresentação da documentação e das Propostas. Cantanhede-Ma, 28 de Julho de 2020.

Tomada de Preços TP-004-2020. A Prefeitura Municipal de Cantanhede—Ma, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que o processo acima, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Construção de Sistema Simplificado de Abastecimento de Agua no Povoado Trado, em apoio ao município de Cantanhede do Maranhão, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal. Modalidade: Tomada de Preços (art. 22 § 2º da Lei 8.666/93) e suas alterações. Tipo: Menor Preço Global. Edital: à disposição dos interessados de segunda a sexta, de 08h00 às 12h00, pelo custo de duas resmas de papeis — Através de DAM (documento de Arrecadação Municipal). Endereço: Prefeitura Municipal de Cantanhede, localizada na Praça Paulo Rodrigues nº 01 — Centro — CEP: 65.465-000 — Cantanhede-Ma. Abertura será dia 27-08-2020, às 16h00, para apresentação da documentação e das Propostas. Cantanhede-Ma, 28 de Julho de 2020. Prefeito Municipal-Marco Antônio Rodrigues de Sousa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO 027/2020. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 330/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrôni-



co, do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa para Aquisição de Utensílios de Cozinha, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto – MA, no dia 25 de agosto de 2020 às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras Públicas – endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs. Coelho Neto - MA, 05 de agosto de 2020. Maurício Rocha das Chagas - Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO 028/2020.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 330/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades do Município de Coelho Neto – MA, no dia 26 de agosto de 2020 às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras Públicas - endereço https:// www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs. Coelho Neto - MA, 05 de agosto de 2020. Maurício Rocha das Chagas - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2020 -A Prefeitura Municipal de Godofredo Viana - MA, através de sua

Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMGV, torna público aos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 25 de agosto de 2020, Pregão Presencial - SRP do tipo Menor Preço Por Item, tendo por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas para a Prefeitura Municipal de Godofredo Viana - MA, o qual obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e os Decretos Municipais nº 004 e 007/17 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,. O Edital poderá ser consultado e obtido, junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 13h00, gratuitamente através de mídia removível (pen drive) ou poderá ser adquirido ao preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na sua forma física (em papel), pago através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Dep. João Jorge Filho, nº 84, Centro, Godofredo Viana. Godofredo Viana - MA, 05 de agosto de 2020. Danilo Silva-Pregoeiro Oficial AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 - A Prefeitura Municipal de Godofredo Viana - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMGV torna público aos interessados que fará realizar às 10:00 horas do dia 25 de agosto de 2020, Tomada de Preços em regime de Empreitada por Preço Global do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de empresa para execução das obras de manutenção e melhorias do calcamento em vias publicas no Município de Godofredo Viana - MA, o qual obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Tomada de Preços, e obedecerá as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e os Decretos Municipais nº 004 e 007/17 e da Lei Complementar n°123/2006, alterada pela Lei Complementar

n°147/2014. O Edital poderá ser consultado e obtido, junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 13h00, gratuitamente através de mídia removível (pen drive) ou poderá ser adquirido ao preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na sua forma física (em papel), pago através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Dep. João Jorge Filho, nº 84, Centro, Godofredo Viana. Godofredo Viana - MA, 05 de agosto de 2020. Danilo Silva-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 - A Prefeitura Municipal de Godofredo Viana - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMGV torna público aos interessados que fará realizar às 12:00 horas do dia 25 de agosto de 2020, Tomada de Preços em regime de Empreitada por Preço Global do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de empresa para execução das obras de manutenção e melhorias das estradas vicinais do Município de Godofredo Viana - MA, o qual obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Tomada de Preços, e obedecerá as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e os Decretos Municipais nº 004 e 007/17 e da Lei Complementar n°123/2006, alterada pela Lei Complementar n°147/2014. O Edital poderá ser consultado e obtido, junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima, em dias úteis, de segunda à sextafeira, das 07h00 às 13h00, gratuitamente através de mídia removível (pen drive) ou poderá ser adquirido ao preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na sua forma física (em papel), pago através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Dep. João Jorge Filho, nº 84, Centro, Godofredo Viana. Godofredo Viana - MA, 05 de agosto de 2020. Danilo Silva-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA

AVISO DE REVOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019. A Prefeitura Municipal de Viana, por meio do prefeito Municipal, torna público e para conhecimento de todos a REVOGAÇÃO da licitação divulgada através do edital da Tomada de Preço N.º 07/2019, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na Execução do Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial - PDST - Empreendimento Residencial Frei Serafim, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Habitação do Município de Viana/MA. A referido Tomada de Preço fica REVOGADA mediante publicação no Diário Oficial do Estado, justificando-se por motivo de interesse público, com fundamento, no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF, tudo em nome da satisfação do interesse público. Viana (MA), 06 de Agosto de 2020. Magrado Aroucha Barros. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020 -REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Junco do Maranhão/MA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento da gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais Secretarias, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como o Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie. DATA DE ABERTURA: 20 de agosto de 2020 às 09:00 horas. LOCAL: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Valmir Araújo, nº 111, centro, Junco do Maranhão/MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultá-lo gratuitamente ou adquiri-lo pagando taxa de R\$ 50,00 em horário de expediente junto ao Setor de Tributos. Para maiores informações e esclarecimentos pelo e-mail: cpljunco@hotmail.com. Junco do Maranhão/MA, 06 de agosto de 2020. Fabio Fonseca de Sousa – Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019.01.2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020. TIPO DE JULGAMEN-TO: MENOR PREÇO GLOBAL. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Estado de Maranhão, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia no Monitoramento do Módulo obras 2.0 SIMEC/FNDE/PAR/MEC, regulamentado pela resolução n.º 29 de 20/06/2007/MEC/FNDE e resolução n.º 34 de 08/07/2011/MEC/FNDE, referente ao cumprimento das diligências do FNDE, Prestação de conta do termo: 201402273, Processo: 23400006841201427: Adquirir, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, veículo apropriado para o transporte escolar terrestre (ônibus). Prestação de Contas: 01 quadra coberta com palco ID: 18596 Termo: 1455/2011 e de 01 Creche Tipo 2 ID: 1024745 Termo: 11778/2014. Revisão e conclusão do Planejamento do PAR -Plano de Ações Articuladas nas suas 4 dimensões e inserção de novas Obras conforme a demanda de Alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajeado Novo - MA, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Estado; 24 de Julho de 2020; Edna Rejane Farias Paiva – Pregoeira da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020. O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal n° 021/2020, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Lei Complementar n" 155/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 21 de agosto de 2020, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, no sistema comprasnet, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2020, do tipo menor preço, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Instrumentos Musicais (kit banda 2), conforme TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001892-5, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lima Campos/MA, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6^a feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma. gov.br), e no site www.comprasgovernamentais.gov.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112. Lima Campos - MA. 06 de agosto de 2020. JAEL DARC ALVES MENESES-Secretária Municipal de Educação-Decreto nº. 15 05 003/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI - MIRIM / MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020. O Município de Peri Mirim(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na

de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10:30hs (dez horas e trinta minutos) do dia 21 de agosto de 2020, a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, tendo por objeto para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de

Fabricação de Equipamentos para Academia ao Ar Livre para Atender as Necessidades do Município de Peri Mirim - MA, de acordo com Edital e Anexos. A presente licitação será realizada na sala de reunião da CPL de Peri Mirim, situada na Praça São Sebastião, Nº 76, centro, Peri Mirim (MA) e será presidida pela pregoeira desta prefeitura municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas). Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira no Setor de Licitação do Município de PERI MIRIM - MA, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente de forma virtual. PERI MIRIM - MA, de 06 de agosto de 2020. Flúvia Maria Martins Silva – Secretária Municipal Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020. O Município de Peri Mirim(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar n°. 123/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08:30hs (oito horas e trinta minutos) do dia 21 de agosto de 2020, a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, tendo por objeto para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) Contratação de Empresa para Fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal e Garrafas para armazenamento deste para a Prefeitura Municipal de Peri Mirim - MA, de acordo com Edital e Anexos. A presente licitação será realizada na sala de reunião da CPL de Peri Mirim, situada na Praça São Sebastião, Nº 76, centro, Peri Mirim (MA) e será presidida pela pregoeira desta prefeitura municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas). Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira no Setor de Licitação do Município de PERI MIRIM - MA, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente de forma virtual.

PERI MIRIM - MA, de 06 de agosto de 2020. Flúvia Maria Martins

Silva – Secretária Municipal Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PUBLICA Nº 002/2020. O Município de Peri Mirim (MA), através da Prefeitura Municipal de Peri Mirim, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) do dia 31 de Agosto de 2020, do tipo menor preço por item, tendo por objeto para eventual contratação de agricultores locais ou cooperativas para fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para merenda escolar através da agricultura familiar do Município de Peri Mirim - MA, de acordo com Edital e Anexos. A presente licitação será realizada na sala de reunião da CPL de Peri Mirim, situada na Praça São Sebastião, nº76, Centro, Peri Mirim (MA) e será presidida pela pregoeira desta prefeitura municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas). Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação onde poderão ser consultados ou obtidos gratuita mente. PERI MIRIM-MA, 06 de agosto de 2020. Alda Regina Ribeiro Corrêa – Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

ADJUDICAÇÃO. ADJUDICAÇÃO Nº. 018/2020/CPL/PMP; REFERENTE: Processo nº. 8.058/2019; Tomada de Preços nº 014/2019; OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SO-



CIAL - CRAS." AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº. 8.666/1993 após a habilitação e classificação das licitantes concorrentes da Tomada de Preços nº. 014/2019, em 13.03.2020, resolve ADJUDICAR o objeto acima especificado a empresa: Empresa: ETECH CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ nº 23.672.082/0001-16; Endereço: Av. Este, Unid. 203, nº 07, Cidade Operária, São Luis – MA; CEP: 65.058-182; Valor Global Vencido: R\$ 338.146,23 (trezentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e três centavos). Pinheiro-MA, 03 de abril de 2020. Patrícia Helena Ramos da Costa oliveira - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano. Encaminhamos o Processo nº. 8.058/2019 Tomada de Preços nº. 014/2019 SRP, com a Adjudicação nº. 018/2020/CPL/PMP, para fins de Homologação, em razão do Decreto Municipal nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017. Informamos que o valor total estimado por esta prefeitura foi de R\$ 350.700,00 (trezentos e cinquenta mil e setecentos reais), e que o valor adjudicado foi de R\$ 338.146,23 (trezentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), havendo, portanto, uma redução de custos no valor adquirido de R\$ 12.553,77 (doze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos). Informamos que a despesa ocorrerá pela: ÓRGÃO: 02 PREFEITURA; UNIDADE: 28 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. SUB UNIDADE: 00 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Projeto/Atividade: 08.243.0342.2253 0000 MANUT. DO CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL-CRAS; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00- Obras e Instalações. No mais, sugere-se o envio dos autos à Controladoria Interna para análise. Pinheiro-MA, 03 de abril de 2020. Patrícia Helena Ramos da Costa oliveira - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e alterações posteriores, fará realizar às 09:00 h (nove horas) do dia 26 de agosto de 2020, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2020, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de revitalização e cobertura do canal do Gabião na sede do município de Pinheiro-MA. A presente licitação será realizada no Auditório da Comissão Central de Licitação, situada à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone (98) 3381-0606. Pinheiro-MA, 06 de agosto de 2020. SIL-VANO JOSÉ MORAES RIBEIRO - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO

RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. Dispensa nº 011/2020. Órgão – Secretaria M. de Assistência Social de Santana do Maranhão - MA. Objeto: aquisição EPI'S laboratoriais para a prevenção e o enfrentamento do COVID-19 (CORONAVÍRUS); Amparo Legal: nos termos do artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e Lei 13.979/2020; Valor Global: 16.809,00; Prazo: 60 dias; ADJUDICADA: FARMASIL CO-MERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.026.849/0001-20; RATIFICAÇÃO: Antonia Maria Silva Loiola, Secretária Municipal de Assistência Social. DATA: 21/07/2020. Santana do Maranhão, 21 de julho de 2020. ANTONIA DE MARIA SILVA LOIOLA-Secretária Municipal de Assistência Social.

Dispensa nº 012/2020. Órgão - Secretaria M. de Saúde de Santana do Maranhão-MA. Objeto: aquisição teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IGM E IGG para o vírus COVID-19 em amostras de sangue total, soro ou plasma; Amparo Legal: nos termos do artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e Lei 13.979/2020; Valor Global: 12.000,00; PRAZO: 60 dias; ADJUDI-CADA: BENTES SOUSA & CIA LTDA, CNPJ: 63.424.121/0001-80; RATIFICAÇÃO: Levres da Silva Pereira, Secretária Municipal de Saúde. Santana do Maranhão, 28 de julho de 2020. LEYRES DA SILVA PEREIRA-Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPALDE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 - CELICC/PMSJR. A Prefeitura de São José de Ribamar - MA, por meio da Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 09:30 horas do dia 26 de agosto de 2020 (horário local), na Central de Licitações, Contratos e Convênios - CELICC, na Praça da Matriz, nº 142, Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, objetivando o registro de preços de serviços de gerenciamento de frota, que utilize tecnologia de cartão magnético, com operação de sistema informatizado via internet, por meio de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis, serviços de manutenção leve e de manutenção operacional (preventiva e corretiva), com base no que consta no Processo nº 080/2020 - SEMPAF e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados na Central de Licitações, Contratos e Convênios - CELICC, na Praça da Matriz, nº 142, Centro, de 2^a a 6^a feira, das 08h às 13h e das 15h às 18h, telefone (98) 3224.0769, e no site http://www.saojosederibamar.ma.gov.br/ onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. São José de Ribamar, 31 de julho de 2020. GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA C. CAVALCANTE - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. CNPJ: 01.597.629/0001-23. CONTRATADO. NERIO COSTA PAIVA - CPF. 018.521.533-50; OBJETO: Serviços em lava jato a serem prestados na lavagem de veículos e máquinas pesadas pertencentes a esta municipalidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Municipalidade São João do Paraíso/MA; FUNDA-MENTAÇÃO LEGAL. Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Ratificação em 27 de Julho 2020. Valor Contratual: R\$ 23.310,00 (Vinte três mil, trezentos e dez reais). PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2020. Roberto Regis de Albuquerque- Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 - REGISTRO DE PREÇOS. O município de Tasso Fragoso (MA), através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, por meio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 04/17, Decreto Municipal nº 05/17, Decreto Municipal nº 06/17 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08:30hs (nove horas e trinta minutos) do dia 21 de agosto de 2020, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020, para registro de preços, do tipo menor preço, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de maquinas pesada de interesse desta Administração Pública. A presente licitação será realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Santos Dumont,



Centro, CEP. 65.820-000, Tasso Fragoso (MA) e será presidida pelo pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - tassofragoso.ma.org.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3543 – 1160, e-mail: cpltasso@gmail.com, Tasso Fragoso - MA, 05 de agosto de 2020. Roberth Cleydson Martins Coelho. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - REGISTRO DE PREÇOS. O município de Tasso Fragoso (MA), através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, por meio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 04/17, Decreto Municipal nº 05/17 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10:30hs (dez horas e trinta minutos) do dia 21 de agosto de 2020, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - SRP, para registro de preços, do tipo menor preço, tendo por objeto a Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de Ar Condicionado de interesse desta Administração Pública. A presente licitação será realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Santos Dumont, Centro, CEP. 65.820-000, Tasso Fragoso (MA) e será presidida pelo pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - tassofragoso.ma.org.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3543 - 1160, e-mail: cpltasso@gmail. com, Tasso Fragoso - MA, 05 de agosto de 2020. Roberth Cleydson Martins Coelho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA - MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO. RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO $N^{\rm o}$ 07/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020. ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual-EPI para os profissionais da Assistência Social, para atender as necessidades do Município de Turilândia-MA, em virtude do surgimento da pandemia de COVID-19 (Coronavírus). EMPRESA B.A.S. SOARES, CNPJ sob o nº 34.977.234/0001-04. **AMPARO LEGAL**: Lei nº 13.979/2020, LEI Nº 8.666/93 e Portaria / MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020. **VALOR TOTAL**: R\$ 20.405,10 (vinte mil e quatrocentos e cinco reais e dez centavos). PRAZO: 03 (três) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. PODER EXECUTIVO 02.10. Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0034 Assistência Social Geral 08.244.0034.1030 Enfrentamento da Emergência do Combate da Covid-19 3.3.90.30.00.00 1.29.00 Material de Consumo. Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento na Lei nº 13.979/2020 e Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITA-ÇÃO, para os materiais acima citados. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais Turilândia, 31 de julho de 2020. ALBERTO MAGNO SERRÃO MENDES-Prefeito Municipal de Turilândia.

TERMO DE RATIFICAÇÃO. RATIFICAÇÃO DE CONTRA-TAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EMERGENCIAL DE LICI-TAÇÃO Nº 05/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2020. ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ-DE. **OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de Epis's e Insumos para a saúde, para atender as necessidades do Município de Turilândia-MA, em virtude do surgimento da pandemia de CO-VID-19 (Coronavírus). **EMPRESA:** G. R. B. NUNES-ME, com sede na Av. Duque de Caxias, 01, Centro, na cidade de Santa Helena - MA, inscrita CNPJ sob o nº 03.210.872/0001-72. AMPARO LEGAL: Lei nº 13.979/2020 e LEI Nº 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 264.414,72 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos). PRAZO: 03 (três) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0023.1030 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA – COVID 193.3.90.30.00 1.14.01 MATERIAIS DE CONSUMO. Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento na Lei nº 13.979/2020 e Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para os materiais acima citados. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais. Turilândia, 31 de julho de 2020. ALBERTO MAGNO SERRÃO MENDES-Prefeito Municipal de Turilândia.

TERMO DE RATIFICAÇÃO. RATIFICAÇÃO DE CONTRA-TAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EMERGENCIAL DE LICI-TAÇÃO Nº 09/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020. ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS-TÊNCIA SOCIAL. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual-EPI para os profissionais da Assistência Social, para atender as necessidades do Município de Turilândia-MA, em virtude do surgimento da pandemia de CO-VID-19 (Coronavírus). EMPRESA B.A.S. SOARES, CNPJ sob o $n^o\ 34.977.234/0001\text{-}04.\ \textbf{AMPARO\ LEGAL}:\ Lei\ n^o\ 13.979/2020,$ LEI N° 8.666/93. **VALOR TOTAL**: R\$ 48.450,80 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos). PRAZO: 03 (três) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA**: 02. PODER EXE-CUTIVO02.10. Fundo Municipal de Assistência Social08.244.0034 Assistência Social Geral 08.244.0034.1030 Enfrentamento da Emergência do Combate da Covid-19 3.3.90.30.00.00 1.29.00 Material de Consumo. Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento na Lei nº 13.979/2020 e Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para os materiais acima citados. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais. Turilândia, 31 de julho de 2020. ALBERTO MAG-NO SERRÃO MENDES-Prefeito Municipal de Turilândia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020 -SRP. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A COMISSÃO PER-MANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20 de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado aquisição futura de produtos para saúde / matérias de uso hospitalar destinados à Rede Municipal de Saúde de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 003 e 004/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página: www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: licitacao@tuntum.ma.gov.br e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 06 de agosto de 2020. Christoffy Francisco Abreu Silva – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020 – SRP. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20 de agosto de 2020, às 14:00 (quatorze) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará re-



alizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento financeiro com o objetivo de realizar a avaliação econômico-financeira da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, a fim de precificar referido ativo que, posteriormente, será centralizado na instituição bancária que oferecer o melhor preço, calculado com base no preço mínimo apresentado pelo respectivo estudo de viabilidade técnica e financeira., nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 003/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página: www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: licitacao@tuntum.ma.gov.br e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 06 de agosto de 2020. Christoffy Francisco Abreu Silva - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020 -SRP. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A COMISSÃO PER-MANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21 de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado locação futura de máquinas e veículos pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Obras e Urbanismo de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 003 e 004/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página: www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: licitacao@tuntum. ma.gov.br e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 06 de agosto de 2020. Christoffy Francisco Abreu Silva – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020 -SRP. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A COMISSÃO PER-MANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21 de agosto de 2020, às 14:00 (quatorze) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinados Contratação de empresa para realização de serviço funerário com fornecimentos de urnas adultas e infantis, roupas e translado Sede / Zona Rural quando necessário no Município de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 003 e 004/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página: www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: licitacao@tuntum. ma.gov.br e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 06 de agosto de 2020. Christoffy Francisco Abreu Silva - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020-PE. Processo Administrativo nº 010.2020/CPL/PE. O Município de Tutóia/MA torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei n.º 10.520/2002. Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, subsidiariamente Lei 8666/93, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como pela Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores. TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tutoia/MA. TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Data para cadastro de propostas a partir das 08h:00 do dia 10/08/2020. Data para abertura de propostas dia 20/08/2020 a partir das 09h:00. Início da sessão pública de lances: Dia 20/08/2020 as 09h:30min., horário de Brasília/DF, local: www.bbmnetlicitacoes.com.br, maiores informações através do e-mail: cpltutoia2017@gmail.com. Tutóia/MA, 05 de agosto de 2020. Jeová Silva da Hora. Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 018/2020. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 048/2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA por meio da sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, torna público, que foi vencedora da TOMADA DE PREÇO Nº 018/2020, para contratação de empresa para execução de construção de creche tipo 1 - bairro centro no município de Zé Doca-TERMO DE COMPROMISSO - 202002653 - FNDE, a proposta técnica e de preço das empresas: PRL PERERIRA – ME e CONSENT CONSTRUTORA SERV. E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, a ganhadora no certame PRL PERERIRA – ME. O processo encontrase com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, na forma do art. 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93. Zé Doca -Ma, 05 de agosto de 2020. Sra. Silvia Maria Silva Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO. TOMADA DE PREÇO N° 019/2020. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 049/2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA por meio da sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, torna público, que foi vencedora da TOMADA DE PREÇO N° 019/2020, para contratação de empresa para execução de construção de creche tipo 1 - bairro centro no município de Zé Doca - TERMO DE COMPROMISSO - 202002906 - FNDE, a proposta técnica e de preço das empresas: F. S. DE ARAÚJO EIRELI e CONSENT CONSTRUTORA SERV. E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, a ganhadora no certame F. S. DE ARAÚJO EIRELI. O processo encontra-se com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, na forma do art. 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93. Zé Doca -Ma, 05 de agosto de 2020. Sra. Silvia Maria Silva Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. PROCESSO ADMINISTRA-TIVO Nº 349/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2020. O Município de Paço do Lumiar/MA, através da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, PELA AUSÊNCIA DE INTERESSADOS, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 012/2020, que tinha por objetivo Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás



de cozinha GLP em botijão de 13Kg, para atender as demandas das SECRETARIAS MUNICIPAIS de Paço do Lumiar, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência (ANE-XO I), com itens de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA com COTA RE-SERVADA de até 25% para Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, especializada no ramo, nos termos do Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014, em consonância com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência, de interesse desta Administração Pública Municipal. Paço do Lumiar/MA, 30 de julho de 2020. Rickson Soares dos Santos. Pregoeiro Oficial – PMPL/CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2020/PMPL/CPL. O Município de Paço do Lumiar- MA, através das Secretarias Municipais de Administração e Finanças; de Saúde; de Educação; e de Desenvolvimento Social, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, designado através da Portaria nº 399 de 03 de fevereiro de 2020, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3357/2019, Lei nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, fará realizar no dia 21 de agosto de 2020 às 09:00 horas, horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 017/2020, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MAIOR DESCONTO, no modo de disputa ABERTO-FECHADO, para contratação de empresa para o fornecimento de recarga de gás de cozinha GLP em botijão de 13KG, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Paço do Lumiar, observando as condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 21 de agosto de 2020. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso identificado no link - "licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: www.pacodolumiar.ma.gov.br ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, situada na Rodovia MA 201, Centro Administrativo, Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, CEP nº 65.130-000, Paco do Lumiar, Maranhão, Brasil, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08:00hs às 13:00hs ou através do e-mail: licitacao@pacodolumiar.com.br. Informações pelos telefones: (98) 98332-9393 e (98) 99231-9028 ou e-mail: licitacao@pacodolumiar. com.br. Paço do Lumiar - MA, 05 de agosto de 2020. Rickson Soares dos Santos. Pregoeiro Oficial - PMPL/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO N.º 2509/2020 OB-JETO: Aquisição de hidroxicloroquina, para o enfrentamento do covid-19 no Município de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: será até 09/08/2020, contados a partir da assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMEN-TÁRIA: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.0065.2418.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 ELEMEN-TO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. RATIFICO a Dispensa de Licitação respaldada no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, inclusive quanto ao ponto de a dispensa de estimativa de preços prevista no artigo 4°-E, § 1ª, VI da Lei 13.979/2020, conforme autoriza o § 2º do mesmo dispositivo legal, face a urgência que a situação requer, bem como, AUTORIZO, nos termos do parecer da controladoria, a contratação direta por dispensa de licitação, do objeto acima especificado com a empresa LA PHARMACIE LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 22.089.761/0001-02, no valor global de R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais). Grajaú (MA), 14 de maio de 2020. JÚLIO CÉSAR BARROS PES-SOA. Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE ADIAMENTO AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020/CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú, através do seu Pregoeiro da CPLPMG. Comunica que a sessão pública de licitação, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos para o enfrentamento do covid-19 no município de Grajaú-MA, marcada para as 11h:00min do dia 07 de agosto de 2020, fica adiada para às 09h30m do dia 11 de agosto de 2020. Grajaú (MA), 06 de agosto de 2020. Júlio César Barros Pessoa. Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 021/2020. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME por meio da sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, torna público, que foi vencedora da TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020, para Contratação de Empresa Para Execução de Obra execução da obra: creche tipo 1 – Bairro São José, a proposta técnica e de preço das empresas: KILZER SERVICOS EIRELI, a ganhadora no certame KILZER SERVICOS EIRELI. O processo encontra-se com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, na forma do art. 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93. Centro Do Guilherme -MA, 06 de Junho de 2020. Sr. Roberto Freitas Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 017/2020-CPL/ PMC. A Prefeitura Municipal de Carolina, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 047-A, de 17 de maio de 2020, torna público que o Pregão Presencial nº 017/2020-CPL/PMC, do tipo Menor Preço, Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos para a manutenção dos veículos da frota própria, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á em 25.08.2020, às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Prefeitura, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP 65.980-000 - Carolina/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2º a 6º feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação-CPL desta Prefeitura ou no site www.carolina.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Carolina/MA, 06 de agosto de 2020. AMILTON FERREIRA GUIMARÃES - Pregoeiro Substituto

COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50 torna público, que REQUEREU da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA/MA, em 04/08/2020 autorização para perfuração de poço tubular no Parque Estadual do Sítio do Rangedor, localizado na Av. Luís Eduardo Magalhães, bairro Calhau, São Luís – MA, para fins de restauração, fornecimento, montagem, instalação, operação e comissionamento de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água - SSAA compreendendo captação em profundidades de até 300 metros de profundidade, reservação, adução e distribuição, conforme dados constantes no processo n.º 106539/2020. São Luís, 04 de agosto de 2020. DIEGO GALDINO DE ARAUJO - SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.



COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA, torna público, que RECEBEU junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em 04/08/2020, a Licença de Operação - LO, para Estação de Tratamento de Água - ETA, sob as coordenadas de: 2°45'3.81"S e 42°48'55.75"W conforme Processo n° 218182/2019/ SEMA, a ser localizada na Estrada Municipal, no Município de Barreirinhas-MA. São Luís, 06 de agosto de 2020. ANDRÉ LUÍS SILVA OLIVEIRA-Coordenador de Licenciamento Ambiental e Outorga de Recursos Hídricos EMARL.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA CODEVASF CNPJ Nº 00.399.857/0029-27

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF CNPJ Nº 00.399.857/0029-27. Torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 04/08/2020, AUTORIZAÇÃO para uso de água subterrânea, nº 0073508/2020, sob as coordenadas: LATITUDE: 5º 33' 12.2" e LONGITUDE: 47º 12' 24.3", vazão autorizada: 4.0 m³/h ou 40.0m³/dia, período de bombeamento: 10.0h/dia, validade: 04/08/2025, situado no Povoado Vila Belém, Município de Buritirana - MA, para fins de abastecimento público, conforme dados constantes e-processo nº: 96666/2020.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF CNPJ Nº 00.399.857/0029-27. Torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 05/08/2020, AUTORIZAÇÃO para perfuração de poço tubular, situado no Povoado de Copaíba, sob as coordenadas: LATITUDE: 5° 27' 51.67"S e LONGITUDE: 45° 29' 36.08" W, para fins de abastecimento público, conforme dados constantes no processo 107236/2020, Município de Jenipapo dos Vieiras – MA.

AGREX DO BRASIL S.A. CNPJ: 10.515.785/0020-51

AGREX DO BRASIL S.A., inscrito no cadastro, CNPJ: 10.515.785/0020-51, torna público que recebeu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, SEMA - MA em 09/06/20 a Outorga para Captação Superficial de Água (Outorga nº 0624407/2020) com a finalidade de Irrigação na Fazenda Estância Gaúcha, localizada na Fazenda Estância Gaúcha, Gleba Estiva, Data Corrente, S/N, Zona Rural, Riachão – Ma. A Coordenada geográfica do ponto de captação é: S 7º 25' 4.3" e W 46° 24' 30.1", com a vazão de 20.2 m³/h ou 161.6 m³/dia por 8.0 h/dia. O ponto de captação está inserido na Bacia hidrográfica do Rio Parnaíba. Conforme dados constantes no e – processo: 54735 – 2020 e sigla: 20030022730 – 2020. Com a validade de 5 anos.

BRUNO FRANCO DE ANDRADE RESENDE

BRUNO FRANCO DE ANDRADE RESENDE Residente e Domiciliado na cidade de Balsas-MA, Informa que recebeu da SEMA- Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Licença Única Ambiental de LUA, da Fazenda Fortaleza e Outras Município de Balsas -MA sob o número de Processo SEMA- Nº 226944/2019.

A M SOUSA COMBUSTÍVEIS (POSTO MIRANDA) CNPJ 28.223.362/0001-60

A M SOUSA COMBUSTIVEIS (POSTO MIRANDA), CNPJ 28.223.362/0001-60, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Licença Ambiental de Regularização (LAR), através do Processo 106997/2020, para a atividade de posto de abastecimento/revenda de combustíveis líquidos, localizada à Rua Principal, Nº 01, Povoado Cordeiro, Pio XII – MA, CEP 65.707-000.

A M SOUSA COMBUSTIVEIS (POSTO MIRANDA), CNPJ 28.223.362/0001-60, torna público que recebeu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Licença Ambiental de Regularização (LAR), através do Processo 106997/2020, para a atividade de posto de abastecimento/revenda de combustíveis líquidos, localizada à Rua Principal, Nº 01, Povoado Cordeiro, Pio XII – MA, CEP 65.707-000.

A. L. R. SILVEIRA EIRELI (COMERCIAL BAHIA) CNPJ: 01.473.881/0001-20

Torna público que RECEBEU, em agosto de 2020, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAP de Paço do Lumiar, a Licença Corretiva – LC, Processo Nº 863/2020, para Comércio varejista de materiais de construção em geral, localizado na Estrada de Ribamar, Nº 20, KM 07, Recanto do Maiobão, Paço do Lumiar – MA, CEP: 65.137-000.

ALAOR KERBER CPF N° 871.854.663-34

ALAOR KERBER, CPF nº 871.854.663-34, torna público que **recebeu** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a Licença Única Ambiental de Regularização – LUAR para atividade Agrossilvipastoril – plantio, manutenção e colheita de grãos, situada na Fazenda Kerber, município de Milagres do Maranhão/MA, conforme dados constantes no processo nº 75421/2020.

ADÉLIO MENEGAZ CPF N° 337.733.000-34

ADÉLIO MENEGAZ, CPF n° 337.733.000-34, torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA, em 06/08/2020, Renovação de Autorização para Uso de Água Subterrânea, sob as coordenadas geográficas: LATITUDE 07° 16' 45,68" SUL e LONGITUDE 45° 45' 20,83" OESTE, com vazão requerida de 56,0 m³/dia, por um período de bombeamento de 16 horas/dia, situado na FAZENDA CAMPESTRE I, Endereço: Zona Rural, município de São Raimundo das Mangabeiras, Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba, Estado do Maranhão, com finalidade de dessedentação (e criação) animal e consumo humano, conforme o e-processo n° 74647/2020.

NELCI CARLOS BARCELLA CPF N° 235.321.650-15

NELCI CARLOS BARCELLA, CPF nº 235.321.650-15, toma público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA, em 06/08/2020, Autorização para Uso de Água Subterrânea, sob as coordenadas geográficas: LATITUDE 05° 35' 54,7" SUL e LONGITUDE 44° 03' 17,4" OESTE, com vazão requerida de 15 m³/dia, por um período de bombeamento de 3 horas/dia, na FAZENDA SÃO LUÍS E OUTRAS, localizada na Zona Rural, município de Governador Luiz Rocha, Bacia Hidrográfica do Rio Itapecuru, Estado do Maranhão, com finalidade de consumo humano, dessedentação animal e pulverização agrícola, conforme o processo nº 90653/2020.



BRK AMBIENTAL MARANHÃO S.A

BRK AMBIENTAL MARANHÃO S.A. torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 20/07/2020, Autorização para Perfuração de poço tubular, situado na 1º Travessa São José, s/n, Bairro Pau Deitado, Paço do Lumiar - MA, Estado do Maranhão, para fins de Consumo Humano, conforme dados no Processo nº 98423/2020.

BRK AMBIENTAL MARANHÃO S.A. torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 20/07/2020, Autorização para Perfuração de poço tubular, situado na Avenida Leste Oeste, s/n, Bairro Novo Horizonte, Paço do Lumiar - MA, Estado do Maranhão, para fins de Consumo Humano, conforme dados no Processo nº 98420/2020.

DIMENSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

A DIMENSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença de Operação da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) do empreendimento Condomínio Summer Park, localizada na Estrada da Maioba, SN, em Paço do Lumiar/MA, conforme processo 74720/2020.

DUYTS MARA DE ANDRADE E SILVA

DUYTS MARA DE ANDRADE E SILVA, Residente e Domiciliado na cidade de Balsas-MA, Informa que recebeu da SEMA- Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Licença Única Ambiental de LUA, da Fazenda TRES IRMÃOS E OUTRAS Município de BALSAS -MA sob o numero de Processo SEMA- Nº 277214/2019

LN INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA CNPJ: 07.978.305/0001-11

LN INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA (CNPJ: 07. 9 78. 305/0001-11) torna público, que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 05 de agosto de 2020 a Outorga de direito de uso da água subterrânea de 1(um) Poço Tubular Profundo (P-01), conforme Autorização nº 12157072020 E-Processo Nº 91357/2020 / Processo Sigla: 20070013004/2020, localizado na Av. Mario Andreazza - s/n - bairro Olho d'Água - Stand de vendas LN - Município de São Luis - estado do Maranhão, para fins de consumo humano, Vazão autorizada de 6,33 m³/h ou 12,66 m³/dia, período de bombeamento de 2 h/dia, sob coordenadas latitude: 02°29'55.90" e longitude: 44°13'54.50".

FRANCISCO ANDREGHETTO CPF:038.792.283-02

Torna público, que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a autorização de perfuração de poço tubular profundo nº 1231007/2020,na bacia hidrográfica do rio munin, sob as coordenadas geográficas, Latitude -03 42' 30,74400"S e Longitude -43 11' 12,26040"O, localizado na Fazenda Centro Data Muquem, MA-230 km 30, zona rural, Município de Mata Roma- MA, CEP: 65.510-000, para a finalidade irrigação e consumo humano, conforme Processo nº 20060024247/2020, e-processo 80637/2020.

GILMAR LUNELLI DE FREITAS CPF N° 393.205.610-87

GILMAR LUNELLI DE FREITAS, CPF nº 393.205.610-87, torna público que **recebeu** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a Licença Única Ambiental de Regularização – LUAR para atividade Agrossilvipastoril – plantio, manutenção e colheita de grãos, situada na Fazenda Portela e Outras, município de Brejo/MA, conforme dados constantes no processo nº 71639/2020.

JEOVÁ BARBOSA ENGENHARIA LTDA

JEOVA BARBOSA ENGENHARIA LTDA, torna público que RE-QUEREU junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais /SEMA em 31/07/2020 AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, denominado P01, localizado na Estrada Da Vitoria s/n, túnel do Sacavém, Bairro Jordoa, Município de São Luís/MA. Conforme dados constantes no processo 104547/2020.

W RONALD BARROS COSTA (O CASTROLINO) CNPJ 33.518.677/0001-75

Torna público que RECEBEU, em agosto de 2020, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAP de Paço do Lumiar, a Licença Corretiva – LC, Processo Nº 283/2020, para serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, localizado na Av. Sete, Nº 01, Loja 1-E, CJ Upaon Açu, Paço do Lumiar – MA, CEP 65.130-000.

AMVEL-AMORIM VEICULOS E PECAS LTDA

Toma público que RECEBEU junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMA, em 05/08/2020, A OUTORGA DE USO DA ÁGUA do Poço Tubular Profundo localizado na Rodovia BR 316 Km 361, S/n, Centro, 65700-000, Bacabal – MA, com as coordenadas geográficas 4°13°21.5"S e 44°47'06.5"W para consumo Humano, vazão 3 m³/h, período de bombeamento 5.0.h/dia Conforme Processo N° 281643/2019.

MANANCIAL MINERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ N. ° 69.423.929/0001-20

Manancial Mineração e Empreendimentos Agrícolas Ltda. CNPJ N. º 69.423.929/0001-20 torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, Licença Ambiental de Operação nº 1089400/2020 com validade até 31/07/2024 para operar a atividade de extração de areia e laterita conforme E-processo nº 225267/2019 na localidade de 'Jazida Manancial 2', Porto Grande/Vila Maranhão, São Luís, MA.

CONTRATOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RESENHA Nº 292/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SER-VIÇOS Nº 007/2020.ASSISTENTE SOCIAL- PROCESSO Nº 06 **34/2020. PARTES**: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e de outro lado PRISCILLA MARIA FIGUEIREDO SANTOS. OBJETO DO CONTRATO: Nos termos do Convênio nº 880896/2018 DIRPP/DEPEN firmado entre O Ministério da Justiça e Segurança Pública do Estado do Maranhão e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o (a) CONTRATADO (A) se obriga à prestação de serviço temporário de assistência social para atuar no Projeto "Fortalecimento da Assistencia Jurídica e Implantação da Visita Virtual para as pessoas privadas de liberdade no Estado do Maranhão", tudo nos termos do citado convênio. BASE LEGAL: Convênio 880896/2018 e Lei Estadual nº 6.915/97. DO-TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000166; ND: 339036.06 - Serviços de Terceiros Pessoa Física/Técnicos Profissionais; FR: 0111000003. VALOR: A Contratante pagará à Contratada a importância mensal de R\$ 3.884,84 (três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2020. PRAZO DE VIGÊN-CIA: O presente contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, entrando em vigor a partir do 15 de julho de 2020. ASSINATURA: Dr.



GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES – Sub Defensor Público-Geral do Estado, e de outro lado, PRISCILLA MARIA FIGUEIREDO SANTOS- Contratada— São Luís, 04 de agosto de 2020. João Marcelo de Medeiros Moreira—Assessoria Jurídica—DPE/MA.

RESENHA Nº 293/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SER-VIÇOS Nº 002/2020 - ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO Nº 609/2020. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e de outro lado JERUSA MARIA DE CASTRO SILVA. OBJETO DO CONTRATO: Nos termos do Convênio nº 880896/2018/DIRPP/DEPEN, o (a) CONTRATADO (A) se obriga à prestação de serviço temporário de assistência social para atuar no Projeto "FORTALECIMENTO DA ASSIATÊNCIA JURÍDICA E IMPLANTAÇÃO DA VISITA VIRTUAL PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO ESTADO DO MARANHÃO", tudo nos termos do citado convênio. BASE LE-GAL: Convênio nº 880896/2018/DIRPP/DEPEN e Lei Estadual nº 6.915/97. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000166; ND: 339036.06 - Serviços de Terceiros Pessoa Física/Técnicos Profissionais; FR: 0111000003. VALOR: A Contratante pagará à Contratada a importância mensal de R\$ 3.884,84 (três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, entrando em vigor a partir do 02 de julho de 2020. ASSINATURA: Dr. Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público- Geral do Estado em exercício, e de outro lado, Jerusa Maria de Castro Silva - Contratada ARQUIVAMENTO: Pasta Resenhas - Contratos/Convênios 2020. São Luís, 04 de agosto de 2020. João Marcelo de Medeiros Moreira - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

RESENHA Nº 294/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2020 – ASSESSORA JURÍDICA - PROCES-SO Nº 607/2020. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ES-TADO DO MARANHÃO e de outro lado ISABELLA HOLANDA DA SILVA. OBJETO DO CONTRATO: Nos termos do Convênio nº 880896/2018/DIRPP/DEPEN, o (a) CONTRATADO (A) se obriga à prestação de serviço temporário de assessora jurídica para atuar no Projeto "FORTALECIMENTO DA ASSIATÊNCIA JURÍDICA E IMPLANTAÇÃO DA VISITA VIRTUAL PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO ESTADO DO MARANHÃO", tudo nos termos do citado convênio. BASE LE-GAL: Convênio nº 880896/2018/DIRPP/DEPEN e Lei Estadual nº 6.915/97. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000166; ND: 339036.06 - Serviços de Terceiros Pessoa Física/Técnicos Profissionais; FR: 0111000003. VALOR: A Contratante pagará à Contratada a importância mensal de R\$ 4.439,60 (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, entrando em vigor a partir do 02 de julho de 2020. ASSINATURA: Dr. Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público- Geral do Estado em exercício, e de outro lado, Isabella Holanda da Silva - Contratada ARQUIVAMENTO: Pasta Resenhas Contratos/Convênios 2020. São Luís, 04 de agosto de 2020. João Marcelo de Medeiros Moreira - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

RESENHA Nº 295/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020 – ASSESSORA JURÍDICA- PROCESSO Nº 0610/2020. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e de outro lado MARIANA BALBY MENDONÇA SANTOS. OBJETO DO CONTRATO: Nos termos do Convênio nº 880896/2018 DIRPP/DEPEN firmado entre O Ministério da Justiça e Segurança Pública do Estado do Maranhão e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o (a) CONTRATADO (A) se obriga à prestação de serviço temporário de assessora jurídica para atuar no Projeto "Fortalecimento da Assistência Jurídica e Implantação da Visita Virtual para as pessoas privadas de liber-

dade no Estado do Maranhão", tudo nos termos do citado convênio. BASE LEGAL: Convênio nº 880896/2018 e Lei Estadual nº 6.915/97. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000166; ND: 339036.06 – Serviços de Terceiros Pessoa Física/Técnicos Profissionais; FR: 0111000003. VALOR: A Contratante pagará à Contratada a importância mensal de R\$ 4.439,60 (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). DATA DAASSINATURA: 01 de julho de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, entrando em vigor a partir do 02 de julho de 2020. ASSINATURA: Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES – Sub Defensor Público- Geral do Estado, e de outro lado, MARIANA BALBY MENDONÇA SANTOS – Contratada – São Luís, 04 de agosto de 2020. João Marcelo de Medeiros Moreira—Assessoria Jurídica –DPE/MA.

RESENHA Nº 296/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SER-VIÇOS Nº 008/2020 – ASSESSORA JURÍDICA- PROCESSO Nº 0630/2020. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e de outro lado RAFAELA RODRIGUES SAN-TOS FEITOSA DE ALENCAR. OBJETO DO CONTRATO: Nos termos do Convênio nº 880896/2018 DIRPP/DEPEN firmado entre O Ministério da Justiça e Segurança Pública do Estado do Maranhão e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o (a) **CONTRATADO** (A) se obriga à prestação de serviço temporário de assessora jurídica para atuar no Projeto "Fortalecimento da Assistência Jurídica e Implantação da Visita Virtual para as pessoas privadas de liberdade no Estado do Maranhão", tudo nos termos do citado convênio. BASE LEGAL: Convênio nº 880896/2018 e Lei Estadual nº 6.915/97. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000166; ND: 339036.06 - Serviços de Terceiros Pessoa Física/Técnicos Profissionais; FR: 0111000003. VALOR: A Contratante pagará à Contratada a importância mensal de R\$ 4.439,60 (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, entrando em vigor a partir do 13 de julho de 2020. ASSINATURA: Dr. GABRIEL SANTANA FUR-TADO SOARES – Sub Defensor Público- Geral do Estado, e de outro lado, RAFAELA RODRIGUES SANTOS FEITOSA DE ALENCAR, Contratada- São Luís, 04 de agosto de 2020. João Marcelo de Medeiros Moreira- Assessoria Jurídica - DPE/MA.

RESENHA Nº 309/2020; Contrato nº 0039/2020. Processo nº 0218 2020; Dispensa - DPE/MA; Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e M P ESTRELA COMERCIO E SERVIÇOS; CNPJ nº 21994901000116; CPF nº; Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de 500 (quinhentos) crachás institucionais com cordão e suporte para os servidores da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.; Valor: 07500; Vigência: 22/06/2020 a 31/12/2020; Data da assinatura: 22/06/2020; Dotação: UG - 080101, PT - 03.092.0341.2656.000165, ED - 339030-41, FR - 0101000000; Assinaram: Pela DPE/MA - Alberto Pessoa Bastos e pela EMPRESA - MARINALDO PEREIRA ESTRELA; São Luis - MA, 06/08/2020; João Marcelo de Medeiros Moreira - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR 2 5° BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0084083/2020 – 5º BPM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0084083/2020-5º BPM, Contrato nº 01/2020-5º BPM. O Estado do Maranhão, através do 5º Batalhão de Polícia Militar, CNPJ: 06.088.448/0001-95, representado pelo Sr. MAJ QOPM Héldio Márlio Fernandes Pereira, CPF: 643.820.873-68, celebra com a empresa



JACKELLINE DE SOUZA FONTENELE (Nome fantasia: FOGÃO DE LENHA), CNPJ: 37.592.943/0001-60, representada pela Sr^a Maria Ducillene Nascimento, CPF: 328.556.213-72. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados no preparo, transporte e fornecimento de refeição humana pronta para a sede do 5º Batalhão de Polícia Militar. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Entrará em vigor da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado e findar-se-á no dia 31 de dezembro de 2020. VALOR: 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-RIA: EXERCÍCIO – 2020 ; UNIDADE GESTORA – 190115 – 5° BPM BARRA DO CORDA ; FUNÇÃO – 06 – SEGURANÇA PÚ-BLICA; SUBFUNÇÃO – 181 POLICIAMENTO OSTENSIVO; PRO-GRAMA-0577 – MAIS SEGURANÇA ; AÇÃO-4700 – PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA ; SUBAÇÃO – 011886 – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS REGIÃO – 0029 – NA; REGIÃO DOS GUAJAJARAS; PLANO INTERNO - PRVCPPMMA001; FONTE - 0101 - TESOURO ESTADUAL ;NATUREZA DA DES-PESA: 33.90.39. MODALIDADE/TIPO/REGIME: Pregão Presencial/ Menor Preço/ Empreitada por preço global. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, no Decreto Estadual n.º 27.269, de 10 de março de 2011, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93. AS-SINADO EM: 04 de agosto de 2020. FORO: Comarca de Barra do Corda – MA. Barra do Corda – MA, 03 de agosto de 2020. 2º Tenente QOAPM Luís Amaral Costa-Pregoeiro do 5º BPM.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA MARANHÃO FAPEMA

RESENHA DE CONTRATO nº 2020NE000336 (NOTA DE EM-PENHO). PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº 157892/2019 -SARP/MA e nº 0045334/2020 - FAPEMA. PARTES: Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Maranhão - FAPEMA e VIP DISTRIBUIDORA E LOGIS-TICA EIRELLI (CNPJ: 29.522.457/0001-48). OBJETO: O presente contrato tem por objeto para aquisição de material de expediente e de consumo, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SARP/MA (SISTEMA DE RE-GISTRO DE PREÇOS), da ARP nº 204/2019-SEGEP e da proposta apresentada. DO VALOR TOTAL: O valor total deste Contrato é de R\$2.564,80 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 24202; Programa de Trabalho 19122 0616 4450 011121; ND: 33.90.30.16; FONTE: 0101000000; conforme Nota de Empenho nº 2020NE000336, data de emissão: 30/07/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: São Luís (MA), 30/07/2020. ASSINATURAS: ANDRÉ LUIS SILVA DOS SANTOS – Diretor Presidente da FAPEMA. ANDRÉ LUIS SILVA DOS SANTOS-Diretor-Presidente.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

RESENHA DO CONTRATO Nº 307/2020-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EMSERH E A EMPRESA PRE-VENÇÃO EXTINTORES LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO

N° 78.508/2020 -EMSERH. CONTRATO N° 307/2020-GCC/EM-SERH CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH.CNPJ: 18.519.709/0001-63. REPRESENTANTE LEGAL: Marcos Antônio da Silva Grande – Presidente da EMSERH, CPF: 746.418.162-04 e José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro da EMSERH CPF: 146.492.173-34. CONTRATADA: EMPRESA PREVENÇÃO EXTINTORES LTDA. CNPJ: 07.341.610/0001-06. REPRESENTANTE LEGAL: LUCIENE DE ALMEIDA LOPES. CPF:756.653.443-20.OBJETO:Contratação EMERGENCIAL de em presa especializada na prestação de serviços de inspeção, manutenção, recarga e execução de teste hidrostático de extintores de incêndio portáteis, e sinalizações verticais e horizontais, para o HOSPITAL REGIONAL SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, administrado pela EMSERH. PRAZO DE VIGÊNCIA: Diante da natureza da contratação, a vigência contratual será de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, consoante a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 11.112,00 (onze mil, cento e doze reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-01-49-AQUI-SIÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. BASE LE-GAL: Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 35.660, de 16 de março de 2020 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DE ASSI-NATURA: 05.08.2020. São Luís (MA), 05 de agosto de 2020.MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE- Presidente da EMSERH.

RESENHA DO CONTRATO Nº 312/2020-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SER VICOS HOSPITALARES-EMSERH E A EMPRESA LUÍS AN -DRÉ MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE (L.A CIENTÍ FICA). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280.540/2020/EMSERH-CONTRATO Nº 312/2020-DC/EMSERH-CONTRATANTE: Em presa Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH. CNPJ:18.519. 709/0001-63-REPRESENTANTE LEGAL: Marcos Antônio da Silva Grande-Presidente da EMSERH, CPF: 746.418.162-04 e José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro da EMSERH, CPF: 146.492. 173-34. CONTRATADA: Empresa LUÍS ANDRÉ MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE (L.A CIENTÍFICA) - CNPJ: 30.861.240/0 001-41-REPRESENTANTE LEGAL: LUÍS ANDRÉ MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE-CPF: 684.719.474-04 - OBJETO: o fornecimento de insumos para análise de água para consumo humano, visando atender as necessidades do Laboratório de Bromatologia e Química do LACEN/MA. VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. - DISPONIBILIDADE FINANCEI-RA: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-77-Kit de insumo para análise de água p/ consumo humano. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Licitação eletrônica nº 054/2020/CSL-EMSERH - BASE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH. DATA DE ASSINATURA: 22.07.2020. São Luís (MA), 04 de agosto de 2020. MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE- Presidente da EMSERH.

Publicado por incorreção



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM

PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM; REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°05/2020, LICITAÇÃO MO-DALIDADE RDC Nº 01/2020 E AO CONTRATO Nº: 02/2020/ CPL/CIM. OBJETO: Contratação de empresa especializada ELA-BORAÇÃO DE ESTUDOS/PROJETOS BÁSICOS E EXECUTI-VOS PARA MELHORIA DA MOBILIDADE, INFRAESTRUTU-RA E LOGÍSTICA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE AÇAILÂNDIA E IMPERATRIZ, conforme detalhamento que consta do Termo de Referência, parte integrante deste contrato. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes; CONSÓRCIO INTER-MUNICIPAL MULTIMODAL - CIM;, DORAVANTE DENOMI-NADA, CONTRATANTE, E DE OUTRO, a empresa TRAFECON ENGENHARIA LTDA., ou CONTRATADA, com sede em Brasília - DF, SHN, Quadra 01, Cj. A, Bl. A, Sala 1414, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 42.267.203/0001-99, representada por sua Sócia-Administradora Sandra Helena Elias Silva, portador da Carteira de Identidade nº 072.457.124-5, Órgão Expedidor MD/EB, e CPF nº 051.933.088-04, DORAVANTE DENOMINADA, CONTRATADA. O valor global deste contrato é de R\$: valor total e máximo de R\$ R\$ 12.230.941,48 (Doze milhões, duzentos e trinta mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).. DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2020. FORO: São Luís/MA; ASSINATURAS: contratante, Presidente do CIM Karla Batista Cabral Souza empresa TRAFECON ENGE-NHARIA LTDA representada pela Sra. Sandra Helena Elias Silva.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS **NOGUEIRAS-MA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020 - REF.: Processo Adminis trativo nº 006//2020. PARTES: Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, CNPJ nº 07.369.838/0001-04 e a empresa DAIRTON SOUSA CASTRO-ME, CNPJ sob nº 02.854.615/0001-00, vencedora do Dispensa de Licitação nº 005/2020. OBJETO: Contratação direta de empresa para aquisição parcelada de CARTUCHOS DE TONER para atender às necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2020. BASE LEGAL: Inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais). **DA VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.031.0001.2-001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o fórum da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. ASSINATURA: Vereador Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Antônio Félix Costa Barros e Dairton Sousa Castro, representante legal da empresa DAIRTON SOUSA CASTRO-ME. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 30 de julho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA

EXTRATO DE CONTRATO.EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/ 2020/CPL/CMAC.REF.:Processo nº 007/2020. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA (MA) e JOSÉ LUIZ PEREI-RA NETO CPF Nº 811.345.683-04. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CON-FECÇÃO DE MOLDURAS 0,43 x 0,30 CM. VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMEN-TÁRIA: 01 CAMARA MUNICIPAL 11 CAMARA MUNICIPAL AFONSO CUNHA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL 01.031. 0001. 2001. 0000-MATERIAL DE CONSUMO/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍ-SICA. PRAZO DE VALIDADE: 31/12/2020-BASE LEGAL: BASE

LEGAL: art. 24, I, Lei Federal nº 8.666/1993 - SIGNATÁRIOS: PE-DRO FERREIRA MEDEIROS pela CONTRATANTE e, JOSÉ LUIZ PEREIRA NETO pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 31 de julho de 2020. PEDRO FERREIRA MEDEIROS. Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2020. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Dom Pedro - MA OBJETO prestação de serviços gráficos, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Dom Pedro. DATA DA ASSINATU-RA: 24/01/2020. CONTRATADO: F M DA SILVA NETO – ME. Estrada da Maioba, s/n, Trizidela da Maioba. São José de Ribamar – MA - CEP: 65.110-000 CNPJ: 11.713.048/0001-63 Inscrição Estadual: 12.328.906-8. REPRESENTANTE: Firmino Marques da Silva Neto CPF: 001.682.523-33. VALOR DO R\$ 61.804,00(sessenta e um mil oitocentos e quatro reais) VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LE-GAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosangela Nogueira da Silva- Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2020. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Dom Pedro - MA **OBJETO** Aguisição De Material De Limpeza E Gêneros Alimentícios, Para Atender A Necessidade Da Câmara Municipal De Dom Pedro. DATA DA ASSINATURA: 24/01/2020. CONTRATA-DO: L. F. SOARES - ME LISERV, Rua Marechal Castelo Branco, no 01, Sala 01, Centro Presidente Dutra - MA, CNPJ: 28.300.102/0001-41, Inscrição Estadual: 12.535.455-0 REPRESENTANTE: Francisco Bruno Calado De Melo, CPF Nº 096.816.194-47. VALOR DO CONTRATO R\$ 273.148,00(duzentos e setenta e três mil e cento e VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: quarenta e oito reais) Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosangela Nogueira da Silva-Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2020. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Dom Pedro -MA OBJETO aquisição de material de expediente para atender a necessidade da câmara municipal de dom pedro. DATA DA ASSI-NATURA: 24/01/2020. CONTRATADO: F M DA SILVA NETO - ME. Estrada da Maioba, s/n, Trizidela da Maioba. São José de Ribamar - MA - CEP: 65.110-000 CNPJ: 11.713.048/0001-63 Inscrição Estadual: 12.328.906-8. REPRESENTANTE: Firmino Marques da Silva Neto CPF: 001.682.523-33. VALOR DO CONTRATO R\$ 165.391,50(cento e sessenta e cinco mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LE-GAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosangela Nogueira da Silva- Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITANA - MA

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 006.01.2020-CPL - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 006/2020 - CPL. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritirana - MA, CNPJ/MF 01.639.795/0001-45; CONTRATADO: L.S. SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 14.821.205/0001-42; OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis, para atender as necessi-



dades da Câmara Municipal de Buritirana - MA; VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.289,50 (Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos); VIGENCIA: 31 de Dezembro de 2020; FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, art. 24, inciso II; Dispensa de Licitação Nº 006/2020-CPL; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0101 - Câmara Municipal de Buritirana / 01.031.0003.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativa Municipal / 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; SIGNA-TÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: Sra Laene da Costa Vale, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Senador La Rocque, s/ nº - Centro, no município de Buritirana - MA, portadora do RG nº 24567094-7 e CPG nº 018.211.873-85; e pelo CONTRATADO: L.S. SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 14.821.205/0001-42, com sede na Rua Ceará, nº 330 - Nova Imperatriz, no município de Imperatriz - MA, neste ato legalmente representada pela Sra Lucilene Silva Santos, portador da cédula de identidade nº 044535602012-3 SSP/MA e CPF nº 785.854.303-20; TRANSCRI-ÇÃO: Wanessa Farias Paiva Santana – Presidente da CPL; Extrato Publicado no Mural na Câmara Municipal Em 15/06/2020.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 007.01.2020-CPL - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2020 - CPL. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritirana - MA, CNPJ/MF 01.639.795/0001-45; CONTRATADO: G.A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.959.459/0001-97; OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo de passeio, tipo automóvel, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, (sem condutor), motor 1.0 a 1.6 litros, combustível flex, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica, com fornecimento de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buritirana - MA; VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.460,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais); VIGEN-CIA: 31 de Dezembro de 2020; FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, art. 24, inciso II; Dispensa de Licitação Nº 007/2020-CPL; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0101 - Câmara Municipal de Buritirana / 01.031.0003.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativa Municipal / 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurí; SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: Sra Laene da Costa Vale, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Senador La Rocque, s/nº - Centro, no município de Buritirana - MA, portadora do RG nº 24567094-7 e CPG nº 018.211.873-85; e pelo CONTRA-TADO: G.A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.959.459/0001-97, com sede na Rua Urbano Santos, nº 697, Bairro: Juçara - Imperatriz - MA, neste ato legalmente representada pelo Srº Anderson Lobão da Silva, portador da cédula de identidade nº 020003072002-0 SESP/MA e CPF nº 030.919.423-76; TRANSCRI-ÇÃO: Wanessa Farias Paiva Santana – Presidente da CPL; Extrato Publicado no Mural na Câmara Municipal Em 18/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

RESENHA DE CONTRATO Nº 64/2020 - PMSAM. PROCESSO Nº. 0090/2020. ESPÉCIE: CONTRATO Nº 64/2020 - PMSAM; Pregão Presencial nº 06/2020 - PMSAM. PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, de CNPJ N. º 01.612.671/0001-76 e a empresa W. V. PESSOA COMÉRCIO EIRELI, de CNPJ nº 17.278.965/0001-43. OBJETO: fornecimento de materiais de consumo pedagógicos destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Amaro do Maranhão. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 105.164,40 (cento e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavo). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2; 02; 02 05; 02 05 03; 12; 12 361; 12 361 0010; 12 361 0010 2157 0000; 3.3.90.30.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020. Santo Amaro do Maranhão, 28 de Julho de 2020. Luziane Lopes Rodrigues Lisboa — Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. CONTRATADO: FERREIRA E QUI-ROGA LTDA. MODALIDADE: Dispensa Nº 038/2020. Processo Nº 02.19.00.2489/2020 - SEMUS. Contrato Nº 140/2020. OBJE-TO: Locação de 01 (um) prédio com seus 260,87m² em nome do LOCADOR, sito na Rua Luís Domingues, nº 1030, Centro, imóvel localizado em zona central da cidade, servida por redes públicas de água, coleta de esgoto sanitário e pluvial, energia elétrica, telefone, transporte coletivo, escolas, agencias bancárias, pavimentação asfáltica, limpeza pública, etc. Destinar-se-á ao funcionamento do Centro Médico Municipal de Imperatriz. VIGÊNCIA: A presente locação terá como prazo de duração 24 (vinte e quatro) meses, o termo inicial a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante celebração do competente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 03/07/2020. VALOR GLO-BAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Ordenador de Despesas/ SEMUS – MARIA JALES DE SOUZA.

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO. CONTRATANTE: Fundo Muni cipal de Saúde de Imperatriz. CONTRATADO: FERREIRA E QUI ROGA LTDA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020. PROCESSO Nº: 02.19.00.2489/2020. FUNDAMENTO: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Locação de 01 (um) prédio com seus 260,87 m² em nome do LOCADOR, sito na Rua Luís Domingues, nº 1030, Centro, imóvel localizado em zona central da cidade, servida por redes públicas de água, coleta de esgoto sanitário e pluvial, energia elétrica, telefone, transporte coletivo, escolas, agencias bancárias, pavimentação asfáltica, limpeza pública, etc. Destinar-se-á ao funcionamento do Centro Médico Municipal de Imperatriz. TERMO DE JUSTIFICATI-VA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 29/06/2020 RATIFICAÇÃO: 03/07/2020 — Mariana Jales de Souza (Secretária Municipal de Saúde). VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Ordenador de Despesas/SEMUS — MARIANA JALES DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4301/2020 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.915.057/0001-74, OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços relativos à recuperação de estradas vicinais no Município de Coroatá- MA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/08/2020 à 03/02/2021, VIGÊNCIA: 03/08/2020 a 03/08/2024, valor: R\$ 2.819.183,71 (Dois milhões oitocentos e dezenove mil cento e oitenta e três reais e setenta e um centavos), MODALIDADE: Tomada de Preços. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Coroatá/MA, 03/08/2020. Francisco Carvalho Brandão, Chefe da Casa Civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA

Extrato Termo de Contrato. a) Espécie: Contrato nº 202/2020, firmado em 13/07/2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS e a empresa O J CONSTRUTORA LTDA EPP; b) Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM MURO NO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA CUTIA PELADA; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61; d) Processo: Tomada De Preços Nº 003/2020; e) Cobertura Orçamentária: 02.08.04.122.000.2.2020.3.3.90.36; 02.08.15.451.0020.2.015.3.3.90.36; 02.08.04.122.0020.2.2020.3.3.90.39; 02.08.15.451.0020.2.015.3.3.90.39; f) Vigência: 12 (quatorze) meses, contados da sua assinatura g) Valor: R\$ 204.409,41 (duzentos e quatro mil quatrocentos e nove reais e quarenta e um centavos). O prazo de execução dos serviços objeto do presente contrato é de 04 (quatro) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço; h) Signatários: pela Contratante, MARIA VIANEY PINHEIRO BRINGEL e pelo Contratado DJALMA BARBOSA LIMA FILHO.



Extrato Termo de Contrato. a) Espécie: Contrato nº 205/2020, firmado em 21/07/2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS e a empresa O J CONSTRUTORA LTDA EPP; b) Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM MERCADO MUNICIPAL NO RESIDÊNCIAL SOL NASCENTE NA SEDE DO MUNICÍPIO S; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61; d) Processo: Tomada De Preços Nº 001/2020; e) Cobertura Orçamentária: 02.14.20.605.0040.1.179.4.4.90.51;02.14.04.122.0349.1.320.4.4.90.51; f) Vigência: 12 (quatorze) meses, contados da sua assinatura g) Valor: R\$ 321.540,06 (Trezentos e vinte e um mil quinhentos e quarenta reais e seis centavos). O prazo de execução dos serviços objeto do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço; h) Signatários: pela Contratante, MARIA VIANEY PINHEIRO BRINGEL e pelo Contratado DJALMA BARBOSA LIMA FILHO.

Termo de Contrato. a) Espécie: Contrato nº 209/2020, firmado em 23/07/2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS e a empresa M J BARROQUEIRO FILHO - ME; b) Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTE-MA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61; d) Processo: 0636/2020 - Pregão Presencial 018/2020; e) Cobertura Orçamentária: 02.08.04.122.00 02.2020.3.3.90.30;02.08.15.451.0020.2015.3.3.90.30;02.08.15.452.0 020.2100.3.3.90.30;02.08.15.452.0021.2027.3.3.90.30; f) Vigência: até 31/12/2020, contados da sua assinatura g) Valor: R\$ 829.325,29 (oitocentos e vinte e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos); h) Signatários: pela Contratante, ANTONIA XIMENES SOUSA e pelo Contratado MIGUEL JOSÉ BARROQUEIRO FILHO.

Termo de Contrato. a) Espécie:Contrato nº 210/2020, firmado em 23/07/2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS e a empresa O J CONSTRUTORA LTDA EPP; b) Objeto: AQUI-SIÇÃO MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61; d) Processo: 0636/2020 – Pregão Presencial 018/2020; e) Cobertura Orçamentária: 02.08.04.122.0002.20 20.3.3.90.30;02.08.15.451.0020.2015.3.3.90.30;02.08.15.452.0020. 2100.3.3.90.30;02.08.15.452.0021.2027.3.3.90.30; f) Vigência: até 31/12/2020, contados da sua assinatura g) Valor: R\$ 804.427,44 (Oitocentos quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos); h) Signatários: pela Contratante, ANTONIA XIMENES SOUSA e pelo Contratado DJALMA BARBOSA LIMA FILHO.

Termo de Contrato.a) Espécie: Contrato nº 211/2020, firmado em 23 /07/2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS e a empresa J. GONCALVES DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA; b) Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61; d) Processo: 0636/2020 – Pregão Presencial 018/2020; e) Cobertura Orçamentária: 02.08. 04.122.0002.2020.3.3.90.30;02.08.15.451.0020.2015.3.3.90.30; 02.0 8.15.452.0020.2100.3.3.90.30;02.08.15.452.0021.2027.3.3.90.30; f) Vigência: até 31/12/2020, contados da sua assinatura g) Valor: R\$ 109.600,00 (Cento e nove mil e seiscentos reais); h) Signatários: pela Contratante, ANTONIA XIMENES SOUSA e pelo Contratado JOSÉ GONCALVES DOS SANTOS NETO.

Termo de Contrato. a) Espécie: Contrato nº 203/2020, firmado em 16 /07/2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS e a empresa J. J. S. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME; b) Objeto: AQUISIÇÃO DE FORROS, TELAS, TUBOS E ESTRUTURAS ME TÁLICAS PARA CAIXAS D'ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2020-CPL/SANTA INÊS; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61; d) Processo: 0618/2020; e) Cobertura Orçamentária: 02.01.04.122.0002.2.022.

3.3.90.30; 02.01.24.131.0001.2.148.3.3.90.30; 02.02.04.122..0002.2. 004.3.3.90.30:02.02.04.122..0002.2.152.3.3.90.30:02.02.04.122.2.15 3.2.153.3.3.90.30;02.02.04.0002.2.153.3.3.90.30;02.02.04.0002.2.18 7.3.3.90.30; 02.03.04.122.0002.2.005.3.3.90.30; 02.03.04.122.0002.2.154.3.3.90.30;02.03.04.122.0002.2.155.3.3.90.30;02.04.12.361.0002 .2.006.3.3.90.30;02.04.12.361.0002.2.184.3.3.90.30;02.04.12.361.00 02.2.185.3.3.90.30; 02.04.12.361.0018.2.188.3.3.90.30; 02.04.12.361 $.0086.2.043.3.3.90.30;\ 02.04.12.363.0045.2.034.3.3.90.30; 02.04.12.$ 365.0015.2.012.3.3.90.30; 02.04.12.366.0016.2.035.3.3.90.30;02.04 .12.367.0341.2106.3.3.90.30; 02.05.10.122.0002.2.158.3.3.90.30; 02.05.10.122.0002.2.011.3.3.90.30;02.05.10.122.0002.2.182.3.3.90.30; 02.05.10.122.0002.2.183.3.3.90.30; 02.05.10.302.0010.2.070.3.3.90.30;02.05.10.304.0034.2014.3.3.90.30;02.06.04.122.0002.2.013.3.3. 90.30;02.06.08.122.0002.2.159.3.3.90.30;02.06.08.244.0008.2.078.3 .3.90.30;02.06.08.244.0008.2.096.3.3.90.30;02.06.27.812.0044.2.08 8.3.3.90.30; 02.07.04.122.0002.2.016.3.3.90.30; 02.07.17.512.0025.2021.3.3.90.30; 02.07.04.122.0002.2020.3.3.90.30; 02.07.15.451.0020.2015.3.3.90.30;02.08.13.392.0019.2082.3.3.90.30;02.14.04.122.000 2.2079.3.3.90.30;02.16.04.122.0002.2081.3.3.90.30;02.18.18.542.00 26.2125.3.3.90.30;02.20.02.061.0001.2150.3.3.90.30;02.21.04.122.0 002.2138.3.3.90.30;02.22.08.122.0029.2010.3.3.90.30;02.23.08.243 .0007.2031.3.3.90.30; 02.09.12.365.0015.2.053.3.3.90.30; 02.09.12.365.0015.2.053.3.3.90.30; 02.09.12.366..0016.2.055.3.3.90.30; 02.05.10.122.0002.2011.3.3.90.30; f) Vigência: até 31/12/2020, contados da sua assinatura g) Valor: R\$ 115.449,00 (Cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais); h) Signatários: pela Contratante, ANTONIA XIMENES SOUSA e pelo Contratado JUEDISON JANSEN SOUSA.

Termo de Contrato.a) Espécie: Contrato nº 204/2020, firmado em 16/ 07/2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS e a empresa O J CONSTRUTORA LTDA - EPP; b) Objeto: AQUISI-ÇÃO DE FORROS, TELAS, TUBOS E ESTRUTURAS METÁLI-CAS PARA CAIXAS D'ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSI-DADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2020-CPL/SANTA INÊS; c) Fun damento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61; d) Processo: 0618/2020; e) Cobertura Orçamentária: 02.01.04.122.0002.2.022.3.3.90.30; $02.01.24.131.0001.2.148.3.3.90.30; \quad 02.02.04.122..0002.2.004.3.3.9$ 0.30; 02.02.04.122..0002.2.152.3.3.90.30; 02.02.04.122.2.153.2.153.3.3.90.30;02.02.04.0002.2.153.3.3.90.30;02.02.04.0002.2.187.3.3.90. 30;02.03.04.122.0002.2.005.3.3.90.30;02.03.04.122.0002.2.154.3.3.90.30;02.03.04.122.0002.2.155.3.3.90.30;02.04.12.361.0002.2.006.3 .3.90.30;02.04.12.361.0002.2.184.3.3.90.30;02.04.12.361.0002.2.18 5.3.3.90.30; 02.04.12.361.0018.2.188.3.3.90.30; 02.04.12.361.0086.2.043.3.3.90.30; 02.04.12.363.0045.2.034.3.3.90.30; 02.04.12.365.0015.2.012.3.3.90.30; 02.04.12.366.0016.2.035.3.3.90.30; 02.04.12.367.0341.2106.3.3.90.30;02.05.10.122.0002.2.158.3.3.90.30;02.05.10.1 22.0002.2.011.3.3.90.30;02.05.10.122.0002.2.182.3.3.90.30;02.05.1 0.122.0002.2.183.3.3.90.30; 02.05.10.302.0010.2.070.3.3.90.30; 02.05.10.304.0034.2014.3.3.90.30;02.06.04.122.0002.2.013.3.3.90.30;0 2.06.08.122.0002.2.159.3.3.90.30;02.06.08.244.0008.2.078.3.3.90.3 0;02.06.08.244.0008.2.096.3.3.90.30;02.06.27.812.0044.2.088.3.3.9 0.30; 02.07.04.122.0002.2.016.3.3.90.30; 02.07.17.512.0025.2021.3.3.90.30;02.07.04.122.0002.2020.3.3.90.30;02.07.15.451.0020.2015. 3.3.90.30;02.08.13.392.0019.2082.3.3.90.30;02.14.04.122.0002.207 9.3.3.90.30;02.16.04.122.0002.2081.3.3.90.30;02.18.18.542.0026.2 125.3.3.90.30;02.20.02.061.0001.2150.3.3.90.30;02.21.04.122.0002 .2138.3.3.90.30; 02.22.08.122.0029.2010.3.3.90.30; 02.23.08.243.0007.2031.3.3.90.30; 02.09.12.365.0015.2.053.3.3.90.30; 02.09.12.365.0015.2.053.3.3.90.30; 02.09.12.366..0016.2.055.3.3.90.30; 02.05.10.122.0002.2011.3.3.90.30; f) Vigência: até 31/12/2020, contados da sua assinatura g) Valor: R\$ 534.317,50 (Quinhentos e trinta e quatro mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos); h) Signatários: pela Contratante, ANTONIA XIMENES SOUSA e pelo Contratado IVETH KÁSSIA ARAÚJO TEIXEIRA LIMA.



Termo de Contrato.a) Espécie: Contrato nº 207/2020, firmado em 21/ 07/2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS e a empresa CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVI-COS ESPECIALIZADOSLTDA; b) Objeto: AQUISIÇÃO DE PRO DUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES, POR MEIO DA SECRE -TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SANTA INÊS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2020-CPL/SANTA INÊS; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61; d) Processo: 0561/2020; e) Cobertura Orcamentária 02.05.10.122.0002.2.011.3.3.90.30;02.05.1 0.122.0002.2.183.3.3.90.3002.05.10.302.0010.2.070.3.3.90.30;02.0.10.10.301.0009.2.025.3.3.90.30; 02.10.10.301.0009.2.037.3.3.90.30;02.10.10.301.0009.2.058.3.3.90.30;02.10.10.301.0009.2.059.3.3.90.30; 02.10.10.301.0009.2.060.3.3.90.30; 02.10.10.301.0009.2.061.3.3.90.30; 02.10.10.301.0009.2.062.3.3.90.30; 02.10.10.301.0009.2101.3.3.90.30; 02.10.10.301.0009.2102.3.3.90.30; 02.10.10.302.0010.2030.3.3.90.30;02.10.10.302.0053.2038.3.3.90.30;02.10.10.305.0012 .2.036.3.3.90.30;02.05.10.122.0002.2.011.4.4.90.52;02.05.10.122.0 002.2.182.4.4.90.52;02.05.10.122.0002.2.183.4.4.90.52;02.05.10.3 02.0010.2.070.4.4.90.52; 02.05.10.122.0002.2011.4.4.90.52; 02.05.105.10.122.0002.2.183.4.4.90.52; 02.05.10.302.0010.2.070.4.4.90.52; 02.05.10.122.0002.2011. 4.4.90.52;02.05.10.122.0002.2.182.4.4.9 0.52;02.05.10.122.0002.2.183.4.4.90.52;02.10.10.301.0009.2.025.4 .4.90.52;02.10.10.301.0009.2.058.4.4.90.52;02.10.10.301.0009.210 1.3.3.90.52;02.10.10.302.0010.2030. 4.4.90.52;02.10.10.302.0010. 1051.4.4.90.52;02.10.10.305.0012.2.036.4.4.90.52; f) Vigência: até 31/12/2020, contados da sua assinatura g) Valor: R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais); h) Signatários: pela Contratante, MARIA MICHERLÂNDIA DOS SANTOS D'CAMINHA e pelo Contratado RONALDO NOGUEIRA DE QUEIROZ.

Termo de Contrato.a) Espécie: Contrato nº 208/2020, firmado em 21 /07/2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS e a empresa OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORA-TORIOS LTDA; b) Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, PARA ATENDER AS NECES-SIDADES DOS PACIENTES, POR MEIO DA SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAÚDE SANTA INÊS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2020-CPL/SANTA INÊS; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61; d) Processo: 0561/2020; e) Cobertura Orçamentária 02.05.10.122.0002.2.011.3.3.90.30;02.05.10.122.0002.2.1 83.3.3.90.3002.05.10.302.0010.2.070.3.3.90.30;02.05.10.304.0034.2 014.3.3.90.30; 02.10.10.301.0009.1195.3.3.90.30; 02.10.10.301.0009.2.025.3.3.90.30; 02.10.10.301.0009.2.037.3.3.90.30; 02.10.10.301.0009.2.058.3.3.90.30; 02.10.10.301.0009.2.059.3.3.90.30; 02.10.10.301.01.0009.2.062.3.3.90.30; 02.10.10.301.0009.2101.3.3.90.30; 02.10.1-0.301.0009.2102.3.3.90.30; 02.10.10.302.0010.2030.3.3.90.30; 02.10.5.10.122.0002.2.011.4.4.90.52;02.05.10.122.0002.2.182.4.4.90.52;0 2.05.10.122.0002.2.183.4.4.90.52; 02.05.10.302.0010.2.070.4.4.90.52;02.05.10.122.0002.2011.4.4.90.52;02.05.10.122.0002.2.011.4.4.90 .52;02.05.10.122.0002.2.182.4.4.90.52; 02.05.10.122.0002.2.183.4.4 $.90.52; 02.05.10.302.0010.2.070.4.4.90.52; \ 02.05.10.122.0002.2011.$ 4.4.90.52;02.05.10.122.0002.2.182.4.4.90.52;02.05.10.122.0002.2.183.4.4.90.52;02.10.10.301.0009.2.025.4.4.90.52;02.10.10.301.0009.2.0 58.4.4.90.52;02.10.10.301.0009.2101.3.3.90.52;02.10.10.302.0010.203 $0. \ \ 4.4.90.52; 02.10.10.302.0010.1051.4.4.90.52; 02.10.10.305.0012.2.03$ 6.4.4.90.52; **f)** Vigência: até 31/12/2020, contados da sua assinatura **g)** Valor: R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais); h) Signatários: pela Contratante, MARIA MICHERLÂNDIA DOS SANTOS D'CAMI-NHA e pelo Contratado LEANDRO NERY DE OLIVEIRA.

Termo de Contrato.a) Espécie: Contrato nº 212/2020, firmado em 28/07/2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS e a empresa F A S M SERVICE EIRELI; b) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSI-

DADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2020-CPL/SANTA INÊS; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61; d) Processo: 0672/2020; e) Cobertura Orçamentária: 02.01.04.122.0002.2.022 .3.3.90.30; 02.01.24.131.0001.2.148.3.3.90.30;02.02.04.122..0002.2 .004.3.3.90.30; 02.02.04.122..0002.2.152.3.3.90.30; 02.02.04.122.2.153.2.153.3.3.90.30;02.02.04.0002.2.153.3.3.90.30;02.02.04.0002.2.1 87.3.3.90.30;02.03.04.122.0002.2.005.3.3.90.30;02.03.04.122.0002. 2.154.3.3.90.30;02.03.04.122.0002.2.155.3.3.90.30;02.04.12.361.00 02.2.006.3.3.90.30; 02.04.12.361.0002.2.184.3.3.90.30; 02.04.12.361.0002.2.185.3.3.90.30;02.04.12.361.0018.2.188.3.3.90.30;02.04.12.3 2.365.0015.2.012.3.3.90.30;02.04.12.366.0016.2.035.3.3.90.30;02.0 .05.10.122.0002.2.011.3.3.90.30; 02.05.10.122.0002.2.182.3.3.90.30; 02.05.10.122.0002.2.183.3.3.90.30; 02.05.10.302.0010.2.070.3.3.90.30; 02.05.10.302.0010.0010.2.0010.2.0010.2.0010.2.0010.2.0010.2.0010.2.0010.2.0010.2.0;02.05.10.304.0034.2014.3.3.90.30;02.06.04.122.0002.2.013.3.3.90.30;02.06.08.122.0002.2.159.3.3.90.30; 02.06.08.244.0008.2.078.3.3.90.30;02.06.08.244.0008.2.096.3.3.90.30; 02.06.27.812.0044.2.088.3.3.90.30;02.07.04.122.0002.2.016.3.3.90.30;02.07.17.512.0025.2021.3.3.90.30;0 6.04.122.0002.2081.3.3.90.30; 02.18.18.542.0026.2125.3.3.90.30; 02.20.8.122.0029.2010.3.3.90.30;02.23.08.243.0007.2031.3.3.90.30;02.09.12 .365.0015.2.053.3.3.90.30;02.09.12.365.0015.2.053.3.3.90.30;02.09 .12.366..0016.2.055.3.3.90.30;02.05.10.122.0002.2011.3.3.90.30; **f**) Vigência: até 31/12/2020, contados da sua assinatura g) Valor: R\$ 54.920,00 (Cinquenta e quatro mil novecentos e vinte reais); h) Signatários: pela Contratante, ANTONIA XIMENES SOUSA e pelo Contratado FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES.

Termo de Contrato.a) Espécie: Contrato nº 213/2020, firmado em 28/ 07/2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS e a empresa FRICARNES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; b) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATEN-DER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES – MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2020-CPL/SANTA INËS; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61; d) Processo: 0672/2020; e) Cobertura Orçamentária: 02.01.0 4.122.0002.2.022.3.3.90.30;02.01.24.131.0001.2.148.3.3.90.30;02.0 2.04.122..0002.2.004.3.3.90.30;02.02.04.122..0002.2.152.3.3.90.30; 2.02.04.0002.2.187.3.3.90.30;02.03.04.122.0002.2.005.3.3.90.30;02 .03.04.122.0002.2.154.3.3.90.30;02.03.04.122.0002.2.155.3.3.90.30 ;02.04.12.361.0002.2.006.3.3.90.30;02.04.12.361.0002.2.184.3.3.90.30 ;02.04.12.361.0002.2.185.3.3.90.30;02.04.12.361.0018.2.188.3.3.90.30 ;02.04.12.361.0086.2.043.3.3.90.30;02.04.12.363.0045.2.034.3.3.90.30;02.04.12.365.0015.2.012.3.3.90.30; 02.04.12.366.0016.2.035.3.3.90.30;2.05.10.122.0002.2.011.3.3.90.30;02.05.10.122.0002.2.182.3.3.90.30;0 2.05.10.122.0002.2.183.3.3.90.30;02.05.10.302.0010.2.070.3.3.90.30;0 2.05.10.304.0034.2014.3.3.90.30;02.06.04.122.0002.2.013.3.3.90.30;02 .06.08.122.0002.2.159.3.3.90.30;02.06.08.244.0008.2.078.3.3.90.30;02. 06.08.244.0008.2.096.3.3.90.30; 02.06.27.812.0044.2.088.3.3.90.30; 02.06.08.244.0008.2.096.3.3.90.30; 02.06.27.812.0044.2.088.3.3.90; 02.06.27.812.0044.2.088.3.3.90; 02.06.27.812.0044.2.088.3.3.90; 02.06.27.812.0044.2.088.3.3.90; 02.06.27.812.0044.2.088.3.90; 02.06.27.812.0044.2.088.3.90; 02.06.27.812.0044.2.088.2.004.2.005.2.07.04.122.0002.2.016.3.3.90.30; 02.07.17.512.0025.2021.3.3.90.30; 02.07.04.122.0002.2020.3.3.90.30;02.07.15.451.0020.2015.3.3.90.30;0 2.08.13.392.0019.2082.3.3.90.30;02.14.04.122.0002.2079.3.3.90.30; 02.16.04.122.0002.2081.3.3.90.30; 02.18.18.542.0026.2125.3.3.90.30;02.20.02.061.0001.2150.3.3.90.30;02.21.04.122.0002.2138.3.3.90. 30;02.22.08.122.0029.2010.3.3.90.30;02.23.08.243.0007.2031.3.3.9 0.30; 02.09.12.365.0015.2.053.3.3.90.30; 02.09.12.365.0015.2.053.3.3.90.30;02.09.12.366..0016.2.055.3.3.90.30;02.05.10.122.0002.2011 .3.3.90.30; f) Vigência: até 31/12/2020, contados da sua assinatura g) Valor: R\$ 32.946,00 (Trinta e dois mil novecentos e quarenta e seis reais); h) Signatários: pela Contratante, ANTONIA XIMENES SOUSA e pelo Contratado ANTONIO ILDO SILVA SOUSA.



Termo de Contrato.a) Espécie: Contrato nº 214/2020, firmado em 28/ 07/2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS e a empresa FIQUENE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EPP; b) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATEN-DER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2020-CPL/SANTA INÊS; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61; d) Processo: 0672/2020; e) Cobertura Orcamentária: 02.01. 04.122.0002.2.022.3.3.90.30;02.01.24.131.0001.2.148.3.3.90.30;02 .02.04.122..0002.2.004.3.3.90.30;02.02.04.122..0002.2.152.3.3.90.3 0;02.02.04.122.2.153.2.153.3.3.90.30;02.02.04.0002.2.153.3.3.90.3 0;02.02.04.0002.2.187.3.3.90.30;02.03.04.122.0002.2.005.3.3.90.30 :02.03.04.122.0002.2.154.3.3.90.30;02.03.04.122.0002.2.155.3.3.90 .30;02.04.12.361.0002.2.006.3.3.90.30;02.04.12.361.0002.2.184.3.3 .90.30;02.04.12.361.0002.2.185.3.3.90.30;02.04.12.361.0018.2.188. 3.3.90.30;02.04.12.361.0086.2.043.3.3.90.30;02.04.12.363.0045.2.0 34.3.3.90.30;02.04.12.365.0015.2.012.3.3.90.30;02.04.12.366.0016. 2.035.3.3.90.30;02.04.12.367.0341.2106.3.3.90.30;02.05.10.122.00 02.2.158.3.3.90.30;02.05.10.122.0002.2.011.3.3.90.30;02.05.10.122 .0002.2.182.3.3.90.30; 02.05.10.122.0002.2.183.3.3.90.30; 02.05.10.302.0010.2.070.3.3.90.30;02.05.10.304.0034.2014.3.3.90.30;02.06. 04.122.0002.2.013.3.3.90.30; 02.06.08.122.0002.2.159.3.90; 02.06.08.122.0002.2.159.3.90; 02.06.08.122.0002.2.159.3.90; 02.06.08.122.0002.2.159.3.90; 02.06.08.122.0002.2.159.3.90; 02.06.08.122.0002.2.159.3.90; 02.06.08.122.0002.2.159.3.90; 02.06.08.122.0002.2.159.3.90; 02.06.08.122.0002.2.159.3.90; 02.06.08.122.0002.2.159.3.90; 02.06.08.122.0002.2.159.3.90; 02.06.08.122.0002.2.159.3.90; 02.06.08.122.0002.2.159.3.90; 02.06.08.122.0002.2.159.3.90; 02.06.08.122.0002.2.159.3.90; 02.06.08.122.0002.2.159.3.90; 02.06.08.122.0002.2.159.3.90; 02.06.08.122.0002.2.159.3.90; 02.06.08.122.0002.2.159.3.90; 02.06.08.122.0002.2.159..06.08.244.0008.2.078.3.3.90.30; 02.06.08.244.0008.2.096.3.3.90.30;02.06.27.812.0044.2.088.3.3.90.30;02.07.04.122.0002.2.016.3.3.90 .30; 02.07.17.512.0025.2021.3.3.90.30; 02.07.04.122.0002.2020.3.3.90.30; 02.07.15.451.0020.2015.3.3.90.30; 02.08.13.392.0019.2082.3.3.90.30; 02.14.04.122.0002.2079.3.3.90.30; 02.16.04.122.0002.2081.3.3.90.30; 02.18.18.542.0026.2125.3.3.90.30; 02.20.02.061.0001.2150.3.3.90.30;02.21.04.122.0002.2138.3.3.90.30;02.22.08.122.0029.2010.3.3.90.30;02.23.08.243.0007.2031.3.3.90.30;02.09.12.365.0015.2.053.3.3. 90.30; 02.09.12.365.0015.2.053.3.3.90.30; 02.09.12.366..0016.2.055.3.3.90.30;02.05.10.122.0002.2011.3.3.90.30; f) Vigência: até 31/12/2020, contados da sua assinatura g) Valor: R\$ 326.463,50 (Trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); h) Signatários: pela Contratante, ANTONIA XIMENES SOUSA e pelo Contratado CARLA CRISTINA GARCEZ FIQUENE.

Termo de Contrato.a) Espécie: Contrato nº 215/2020, firmado em 28. /07/2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS e a empresa M. L. EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP; b) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAN-TA INÊS – MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2020-CPL/ SANTA INÊS; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61; d) Processo: 0672/2020; e) Cobertura Orçamentária: 02.01.04.1 22.0002.2.022.3.3.90.30;02.01.24.131.0001.2.148.3.3.90.30;02.02.0 2.04.0002.2.187.3.3.90.30;02.03.04.122.0002.2.005.3.3.90.30;02.03 .12.361.0002.2.006.3.3.90.30;02.04.12.361.0002.2.184.3.3.90.30;02.04 .12.361.0002.2.185.3.3.90.30;02.04.12.361.0018.2.188.3.3.90.30;02.04 .12.361.0086.2.043.3.3.90.30; 02.04.12.363.0045.2.034.3.90.30; 02.04.12.363.0045.2.034.3.90; 02.04.12.363.0045.2.034.2.034.2.005.2..12.365.0015.2.012.3.3.90.30; 02.04.12.366.0016.2.035.3.3.90.30; 02.04.12.367.0341.2106.3.3.90.30;02.05.10.122.0002.2.158.3.3.90.30;02.05.1 0.122.0002.2.183.3.3.90.30; 02.05.10.302.0010.2.070.3.2.0010.0010.2.0010.2.0010.2.0010.2.0010.2.0010.2.0010.2.0010.2.0010.2.000.304.0034.2014.3.3.90.30;02.06.04.122.0002.2.013.3.3.90.30;02.06.08 .122.0002.2.159.3.3.90.30; 02.06.08.244.0008.2.078.3.2.00; 02.06.08.244.0008.2.0009; 02.06.08.244.0008.2.0009; 02.06.08.244.0008.2.0009; 02.06.08.244.0008.2.0009; 02.06.08.244.0008.2.0009; 02.06.08.244.0008.2.0009; 02.06.08.244.0008.2.0009; 02.06.08.244.0008.2.0009; 02.06.08.244.0008.2.0009; 02.06.08.244.0008.2.0009; 02.06.08.244.0008.2.0009; 02.06.08.244.0008.2.0009; 02.06.08.244.0008.2.0009; 02.06.08.244.0008.2.0009; 02.06.08.244.0008.2.0009; 02.06.08.244.0008.2.0009; 02.06.08.244.0008.2.0009; 02.06.08.244.0008.2.0009; 02.06.08.244.0009; 02.06.08.244.0009; 02.06.08.244.0009; 02.06.08.244.0009; 02.06.08.244.0009; 02.06.08.244.0009; 02.06.08.244.0009; 02.06.08.244.0009; 02.06.08.244.0009; 02.06.08.244.0009; 02.06.08.244.0009; 02.06.08.244.0009; 02.06.08.244.0009; 02.06.08.244.0009; 02.06.08.244.0009; 02.06.08.244.0009; 02.06.08.244.0009; 02.06.08.244.0009; 02.06.08.244.0009; 02.06.0009; 02.06.08.244.0009; 02.06.08.244.0009; 02.06.08.244.0009; 02.06.08.244.0009; 02.06.08.244.0009; 02.06.08.244.0009; 02.06.08.0009; 02.06.000909; 02.06.0009; 02.06.0009; 02.06.0009; 02.06.0009; 02.06.0009; 0.244.0008.2.096.3.3.90.30:02.06.27.812.0044.2.088.3.3.90.30:02.07.04 .122.0002.2.016.3.3.90.30;02.07.17.512.0025.2021.3.3.90.30;02.07.04. 122.0002.2020.3.3.90.30;02.07.15.451.0020.2015.3.3.90.30;02.08.13.3 92.0019.2082.3.3.90.30;02.14.04.122.0002.2079.3.3.90.30;02.16.04.12 2.0002.2081.3.3.90.30; 02.18.18.542.0026.2125.3.3.90.30; 02.20.02.061.0001.2150.3.3.90.30; 02.21.04.122.0002.2138.3.3.90.30; 02.22.08.122.0029.2010.3.3.90.30; 02.23.08.243.0007.2031.3.3.90.30; 02.09.12.365.0015.2.053.3.3.90.30; 02.09.12.365.0015.2.053.3.3.90.30; 02.09.12.366..0 016.2.055.3.3.90.30;02.05.10.122.0002.2011.3.3.90.30; f) Vigência: até 31/12/2020, contados da sua assinatura g) Valor: R\$ 40.724,00 (Quarenta mil setecentos e vinte e quatro reais); h) Signatários: pela Contratante, ANTONIA XIMENES SOUSA e pelo Contratado MARIA RIBAMAR MOURA COSTA.

Termo de Contrato.a) Espécie: Contrato nº 216/2020, firmado em 28/ 07/2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS e a empresa T BARROS COMERCIO EIRELI; b) Objeto: AQUISI-ÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NE-CESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2020-CPL/SANTA INÊS; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61; d) Processo: 0672/2020; e) Cobertura Orçamentária: 02.01.04.122.0002.2. 022.3.3.90.30; 02.01.24.131.0001.2.148.3.3.90.30; 02.02.04.122..0002.2.004.3.3.90.30;02.02.04.122..0002.2.152.3.3.90.30;02.02.04.122. 2.153.2.153.3.3.90.30;02.02.04.0002.2.153.3.3.90.30;02.02.04.0002. 2.187.3.3.90.30;02.03.04.122.0002.2.005.3.3.90.30;02.03.04.122.00 02.2.154.3.3.90.30; 02.03.04.122.0002.2.155.3.3.90.30; 02.04.12.361.0002.2.006.3.3.90.30; 02.04.12.361.0002.2.184.3.2.0002.2.184.2.192.61.0002.2.185.3.3.90.30;02.04.12.361.0018.2.188.3.3.90.30;02.04.1 2.04.12.367.0341.2106.3.3.90.30;02.05.10.122.0002.2.158.3.3.90.30 ;02.05.10.122.0002.2.011.3.3.90.30;02.05.10.122.0002.2.182.3.3.90.30:02.05.10.122.0002.2.183.3.3.90.30:02.05.10.302.0010.2.070.3.3. 90.30;02.05.10.304.0034.2014.3.3.90.30;02.06.04.122.0002.2.013.3 .3.90.30;02.06.08.122.0002.2.159.3.3.90.30;02.06.08.244.0008.2.07 8.3.3.90.30;02.06.08.244.0008.2.096.3.3.90.30;02.06.27.812.0044.2. 088.3.3.90.30;02.07.04.122.0002.2.016.3.3.90.30;02.07.17.512.0025 .2021.3.3.90.30;02.07.04.122.0002.2020.3.3.90.30;02.07.15.451.002 0.2015.3.3.90.30; 02.08.13.392.0019.2082.3.3.90.30; 02.14.04.122.0002.2079.3.3.90.30;02.16.04.122.0002.2081.3.3.90.30;02.18.18.542.0026.2 125.3.3.90.30; 02.20.02.061.0001.2150.3.3.90.30; 02.21.04.122.0002.2138.3.3.90.30;02.22.08.122.0029.2010.3.3.90.30;02.23.08.243.0007.203 1.3.3.90.30; 02.09.12.365.0015.2.053.3.3.90.30; 02.09.12.365.0015.2.053.3.3.90.30; 02.09.12.366..0016.2.055.3.3.90.30; 02.05.10.122.0002.2011.3.3.90.30; f) Vigência: até 31/12/2020, contados da sua assinatura g) Valor: R\$ 192.721,00 (cento e noventa e dois mil setecentos e vinte e um reais); h) Signatários: pela Contratante, ANTONIA XIMENES SOUSA e pelo Contratado TAYNARA BARROS GOMES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

EXTRATO DE CONTRATO. RESENHA DO CONTRATO. Nº 453/2020 - SEFIN. Resultante do Pregão Presencial SRP nº 017/2020, PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa AMBIENTAL CONSTRUÇÕES E LOCA-ÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 19.684.700/0001-70. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços com máquinas pesadas e equipamentos em geral sob demanda (ordem de serviços), no município de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 06 de Agosto de 2020. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na da de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0005.1110.3.3.90.39.00.00. **VALOR:** R\$ 233.390,00 (duzentos e trinta e três mil trezentos e noventa reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 017/2020 - CPL, Ata de Registro de Preços nº 094/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (Contratante) e Dilnara Esmeralda de Carvalho Sousa (Contratada).

EXTRATO DE CONTRATO. RESENHA DO CONTRATO. Nº 454/2020 - SEFIN. Resultante do Pregão Presencial SRP nº 017/2020, PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa ECOLIMP LIMPEZA URBANA LTDA -ME inscrita no CNPJ sob o nº 26.252.454/0001-43. DO OBJE-



TO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços com máquinas pesadas e equipamentos em geral sob demanda (ordem de serviços), no município de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 06 de Agosto de 2020. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na da de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0005.1110.3.3.90.39.00.00. VALOR: R\$ 186.717,06 (cento e oitenta e seis mil setecentos e dezessete reais e seis centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N° 017/2020 – CPL, Ata de Registro de Preços nº 096/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (Contratante) e Idelfonso Saraiva de Sousa (Contratado).

EXTRATO DE CONTRATO. RESENHA DO CONTRATO. Nº 441/2020 - SEFIN. Resultante da Tomada de Preço SRP nº 004/2020, PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa CONSRIL - CONSTRUTORA RIPARDO LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 02.354.503/0001-90. DO OB-JETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para Contratação de Empresa Especializada para Reforma da ponte Pênsil Dr. Roosevelt Moreira Cury (Ponte de Madeira) sobre o Rio Balsas, localizada na Travessa Trajano Coelho - Zona Urbana, no Município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviços), no município de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 06 de Agosto de 2020. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na da de sua assinatura e terá vigência até 06 (seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0005.1110.4.4.90.51.00.0 0. VALOR: R\$ 193.582,18 (cento e noventa e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos) BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preço N° 004/2020 – CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (Contratante) e Idelfonso Saraiva de Sousa (Contratado).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

EXTRATO DO CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/ 2020/PMB. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0036/2020 -PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, e a empresa: CANORTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.548.870/0001-16. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de reforma de Unidades Básicas de Saúde(UBS), no município de Bacuri/Ma, pelo sistema de empreitada por preço global. Valor R\$ 603.992,74(Seiscentos e três mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos). PRAZO DE VI-GÊNCIA: Será de 03(três) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.10.00 – FUNDO MUNICI-PAL DE SAÚDE; 10.301.0019.1017.0000 - Construção, Reforma e Manutenção de UBS; 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de recurso: 0.1.14.000001 - transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal - bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde. BASE LEGAL: a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. SIGNATÁ-RIOS: LUIZ RODRIGUES DE SOUSA- Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e Raimundo Adailson da Silva Cardoso, pela CONTRATADA. Bacuri - Maranhão, 04 de Agosto de 2020. LUIS RODRIGUES DE SOUSA - Secretário Municipal de Saúde(Ato por Delegação de Competências – Decreto Municipal n.º 03/2017).

EXTRATO DO CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020/PMB. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0039/2020 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, e a empresa: CANORTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.548.870/0001-16. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de construção de ponte de concreto arma-

do, ligando os bairros do centro ao bairro pedreira, no município de Bacuri/Ma, pelo sistema de empreitada por preço global. Valor R\$ 142.192,03(Cento e quarenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e três Centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 06(seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02-PODER EXECUTIVO; 02.15-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 04122.0098.1006.0000-CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES; 33.90.39-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; 44.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES. BASE LEGAL: a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. SIGNATÁRIOS: JOSÉ ROSENDO DE SANTANA- Secretário Municipal de Administração e Finanças, pela CONTRATANTE e Raimundo Adailson da Silva Cardoso, pela CONTRATADA. Bacuri - Maranhão, 04 de Agosto de 2020. JOSÉ ROSENDO DE SANTANA - Secretário Municipal de Administração e Finanas(Ato por Delegação de Competências - Decreto Municipal n.º 03/2017).

EXTRATO DO CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/ 2020/PMB. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0037/2020 -PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, e a empresa: LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 28.373.718/0001-42. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de reforma de escolas da rede municipal, pelo sistema de empreitada por preço global, no município de Bacuri/Ma. Valor R\$ 1.851.447,44(Hum milhão, oitocentos e cinquenta e hum mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 06(seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 – PODER EXECUTIVO; 02.05 - Secretaria de Educação, Esporte e Cultura; 12.361.0006.1008.0000 -Construção e Reforma de Unidades Escolares; 44.90.51 - Obras e Instalações;02 – PODER EXECUTIVO; 02.09 – FUNDEB; 12.361.0 082.1008.0000 - Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Escolares; 44.90.51 - Obras e Instalação; Fonte de recurso: 0.1.19 Transferências do FUNDEB para aplicação em outras despesas da Educação Básica. BASE LEGAL: a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. SIGNATÁRIOS: ROSINALDO SILVA CAMPELO- Secretário Municipal de Educaçao, Esporte e Cultura, pela CONTRATANTE e Fabricio Moreira Caroso, pela CONTRATADA. Bacuri - Maranhão, 04 de Agosto de 2020. ROSINALDO SILVA CAMPELO - Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura(Ato por Delegação de Competências -Decreto Municipal n.º 03/2017).

EXTRATO DO CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/ 2020/PMB. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0038/2020 -PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, e a empresa: CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 32.241.345/0001-23. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de reforma de prédios públicos, no município de Bacuri/Ma, pelo sistema de empreitada por preço global. Valor R\$ 412.046,57(Quatrocentos e doze mil e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 06(seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02- PODER EXECUTIVO; 02.15- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 04122.0098.1007.0000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESEN-VOLVIMENTO; 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PES SOA JURIDICA; 44.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Re curso:0.1.00Recursos Ordinários; 02-PODER EXECUTIVO;02.05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA; 12.361. 0002.2024.0000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA;3.3.90.39 -OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários; 02- PODER EXECUTI-VO; 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 04.122.0002.2096.0000- CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO MATADOURO; 4.4.90.51- OBRAS E INS-TALAÇÃO; Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários. BASE LEGAL: a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas



pertinentes à espécie. SIGNATÁRIOS: JOSÉ ROSENDO DE SAN-TANA- Secretário Municipal de Administraão e Finanças, pela CON-TRATANTE e Robson Raikard de Jesus Fernandes, pela CONTRATA-DA. Bacuri - Maranhão, 04 de Agosto de 2020. JOSÉ ROSENDO DE SANTANA - Secretário Municipal de Administração e Finanças(Ato por Delegação de Competências – Decreto Municipal n.º 03/2017).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 125/2020; - MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 031/2020; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, CNPJ: 01.597.629/0001-23. CONTRATADO. NERIO COSTA PAIVA - CPF. 018.521.533-50; OBJETO: Serviços em lava jato a serem prestados na lavagem de veículos e máquinas pesadas pertencentes a esta municipalidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Municipalidade São João do Paraíso/MA; BASE LEGAL: inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINA-TURA DO CONTRATO: 28/07/2020; VIGÊNCIA: 31/12/2020; DO-TAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.1203.2022; VALOR TOTAL: R\$ 23.310,00; FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL/ SAÚDE. São João do Paraíso-MA, 30 de Julho de 2020. Roberto Regis de Albuquerque- Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO **GUILHERME-MA**

TOMADA DE PREÇOS EXTRATO DE CONTRATO: 001.007/2020 PROC 009/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020. PARTES: PRE-FEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME BELLO e M H EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP, C.N.P.J: 05.914.344/0001-20. OBJETO: contratação de empresa para recuperação de estrada vicinais 5 trechos 51,30 km. VALOR: R\$ 1.981.871,31 (Um Milhão e Novecentos e Oitenta e Um Mil e Oitocentos e Setenta e Um Reais e trinta e Um Centavos). PRAZO DE ENTREGA: conforme a Ordem de Serviço. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima da Silva Mesquita, Ordenador de Despesa - Decreto 002/2020. Contratante, M H EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP, por Sra: Monica valeria De Oliveira Da Costa, CPF nº 011.347.923-95, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Centro Do Guilherme - MA, e terá Vigência da data de assinatura 24/07/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO: 002. 008/2020 PROC 010/2020 TO-MADA DE PREÇO Nº 008/2020. PARTES: PREFEITURA MUNI-CIPAL DE CENTRO DO GUILHERME BELLO e TERRAPLAM CONSTRUÇÃO COMERCIO DISTRIBUIÇÃO REPRESENTA-ÇÃO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J: 11.198.048/0001-72. OBJE-TO: contratação de empresa para recuperação de estrada vicinais 3 trechos 32 km. VALOR: R\$ 1.762.731,26 (Um Milhão Setecentos E Sessenta E Dois Mil, Setecentos E Trinta E Um Reais E Vinte E Seis Centavos). PRAZO DE ENTREGA: conforme a Ordem de Serviço. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO FUNDAMEN-TO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima da Silva Mesquita, Ordenador de Despesa - Decreto 002/2020. Secretário Municipal de Administração, Industria e Comercio - Contratante, TERRAPLAM CONSTRUÇÃO CO-MERCIO DISTRIBUIÇÃO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, por Sr. JOÃO JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, CPF nº 697.427.583-87, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Centro Do Guilherme - MA, e terá **Vigência** da data de assinatura 24/07/2020 a 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 189/2020-FMS. PAR-TES: O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.848.497/0001-19 e o Srº. FERNANDO DE SOUSA SANTOS, CPF: 027.855.073-80. OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados como plantonista junto ao Hospital Municipal, na execução de procedimentos de saúde, de acordo com a sua formação e especialização. VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), caso sejam realizados todos os plantões previstos no mês. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura com vencimento em 31 de dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2020. Raquel dos Santos Calda, Secretaria de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 202/2020-SAÚ-DE. PARTES: O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.848.497/0001-19 e a empresa. UNIVERSO UNIFORMES LTDA, CNPJ: 07.488.205/0001-07. OBJETO: Aquisição de máscaras de distribuição gratuita para o enfrentamento da COVID-19 para a população de Nova Colinas. VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). VIGÊNCIA: de 60 dias a partir da data da assinatura, DATA DE ASSINATURA: 28/07/2020. Raquel dos Santos Calda, Secretaria de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 203/2020-ADMIN. PARTES: O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por intermédio do Prefeitura Municipal, CNPJ nº 01.608.768/0001-05 e a empresa. ECOLIMP LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 26.252.454/0001-43. OBJETO: contratação de empresa para locação de veículos e máquinas. VALOR: R\$ 302.136,80. (Trezentos e dois mil centos e trinta e seis reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses, a partir da data de sua assinatura com termino em 31/12/2020. DATA DE ASSINATURA: 29/07/2020. Joseí Rego Ribeiro Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 207/2020-ADMIN. PARTES: O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por intermédio do Prefeitura Municipal, CNPJ nº 01.608.768/0001-05 e a empresa. RAVA – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP CNPJ:17.322.161/0001-02. OBJETO: reforma da praça Nossa Senhora Santa Ana. VALOR: R\$ 98.297,28 (noventa e oito mil e duzentos e noventa e sete reis vinte e oito centavos). VIGÊNCIA: vigência deste contrato a partir da data da assinatura com vigência até 31/12/2020. DATA DE ASSINATURA: 03/08/2020. Joseí Rego Ribeiro Prefeito Municipal.

DECISÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

PROCESSO Nº 240377/2015. AUTOR: PREFEITURA MUNI-CIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA. DECISÃO 1. Vistos; 2. Tendo em vista que a Prefeitura de Municipal de Presidente Dutra, ter apresentado documentação complementar referente à prestação de contas do convênio 014/2013 e que, após ser feita apreciação pela Unidade Gestora de Tomada de Contas Especial, foram sanadas as irregularidades inicialmente apontadas, sendo suas contas aprovadas com ressalvas; 3. Assim, RECONSIDERO a decisão que reprovou a prestação de contas e acato a manifestação final da Unidade Gestora de Tomada de Contas Especial, bem como o Relatório emitido pela mesma;4. Sendo assim, APROVO COM RESSALVAS a Prestação de Contas referente ao Convênio nº 014/2013-SECTUR-MA, na forma legal;São Luís/MA, 21 de julho de 2020.ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA-Secretário de Estado da Cultura.



PROCESSO Nº 155298/2017.AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA. ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS. CONVÊNIO Nº 058/2014. DECISÃO 1. Vistos; 2. Tendo em vista que a Prefeitura de Municipal de Humberto de Campos, ter apresentado documentação complementar referente à prestação de contas do convênio 058/2014 e que, após ser feita apreciação pela Unidade Gestora de Tomada de Contas Especial, foram sanadas as irregularidades inicialmente apontadas, sendo suas contas aprovadas com ressalvas; 3. Assim, RECONSIDERO a decisão que reprovou a prestação de contas e acato a manifestação final da Unidade Gestora de Tomada de Contas Especial, bem como o Relatório emitido pela mesma; 4. Sendo assim, APROVO a Prestação de Contas referente ao Convênio nº 054/2014-SECTUR-MA, na forma legal; São Luís/MA, 30 de julho de 2020. ANDERSON FLÁ-VIO LINDOSO SANTANA-Secretário de Estado da Cultura.

PROCESSO Nº 276063/2018. AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU/MA. ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS CONVÊNIO Nº 193/2015. DECISÃO 1. Vistos; 2. Tendo em vista que a Prefeitura de Municipal de Apicum-Açu, ter apresentado documentação complementar referente à prestação de contas do convênio 193/2015 e que, após ser feita apreciação pela Unidade Gestora de Tomada de Contas Especial, foram sanadas as irregularidades inicialmente apontadas, sendo suas contas aprovadas com ressalvas; 3. Assim, RECONSIDERO a decisão que reprovou a prestação de contas e acato a manifestação final da Unidade Gestora de Tomada de Contas Especial, bem como o Relatório emitido pela mesma; 4. Sendo assim, APROVO COM RESSALVAS a Prestação de Contas referente ao Convênio nº 193/2015-SECTUR-MA, na forma legal; São Luís/MA, 30 de julho de 2020. ANDERSON FLÁVIO LINDO-SO SANTANA Secretário de Estado da Cultura.

PROCESSO Nº 278486/2018. AUTOR: PREFEITURA MUNICI PAL DE ARAGUANÃ. ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS CON VÊNIO Nº 153/2015. DECISÃO 1. Vistos; 2. Tendo em vista que a Prefeitura de Municipal de Araguanã, ter apresentado documentação complementar referente à prestação de contas do convênio 153/2015 e que, após ser feita apreciação pela Unidade Gestora de Tomada de Contas Especial, foram sanadas as irregularidades inicialmente apontadas, sendo suas contas aprovadas (fls. 145 e 146); Assim, RECONSIDERO a decisão que reprovou a prestação de contas e acato a manifestação final da Unidade Gestora de Tomada de Contas Especial, bem como o Relatório emitido pela mesma; Sendo assim, APROVO a Prestação de Contas referente ao Convênio nº 153/2015-SECTURMA, na forma legal; São Luís/MA, 22 de julho de 2020. ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA- Secretário de Estado da Cultura.

PROCESSO Nº 5975/2018. AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA. ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS. CONVÊNIO Nº 132/2017. DECISÃO 1. Vistos; 2. Tendo em vista que a Prefeitura de Municipal de Chapadinha, ter apresentado documentação complementar referente à prestação de contas do convênio 132/2017 e que, após ser feita apreciação pela Unidade Gestora de Tomada de Contas Especial, foram sanadas as irregularidades inicialmente apontadas, sendo suas contas aprovadas com ressalvas; 3. Assim, RECONSIDERO a decisão que reprovou a prestação de contas e acato a manifestação final da Unidade Gestora de Tomada de Contas Especial, bem como o Relatório emitido pela mesma; 4. Sendo assim, APROVO a Prestação de Contas referente ao Convênio nº 132/2017-SECTUR-MA, na forma legal; São Luís/MA, 30 de julho de 2020. ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA-Secretário de Estado da Cultura.

PROCESSO Nº 72342/2019. AUTOR: PREFEITURA MUNI-CIPAL DE PORÇÃO DE PEDRAS/MA. ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS. CONVÊNIO Nº 119/2017. DECISÃO 1. Vistos; 2. Tendo em vista que a Prefeitura de Municipal de Porção de Pedras, ter apresentado documentação complementar referente à prestação de contas do convênio 119/2017 e que, após ser feita apreciação pela Unidade Gestora de Tomada de Contas Especial, <u>foram sanadas as irregularidades inicialmente apontadas, sendo suas contas aprovadas com ressalvas;</u> 3.Assim, RECONSIDERO a decisão que reprovou a prestação de contas e acato a manifestação final da Unidade Gestora de Tomada de Contas Especial, bem como o Relatório emitido pela mesma; 4. Sendo assim, **APROVO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas referente ao Convênio nº 119/2017-SECMA-MA, na forma legal; São Luís/MA, 30 de julho de 2020. **ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA-Secretário de Estado da Cultura.**

PROCESSO Nº 43369/2019. AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA. ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS. CONVÊNIO Nº 177/2014. DECISÃO 1. Vistos; 2. Tendo em vista que a Prefeitura de Municipal de Cantanhede, ter apresentado documentação complementar referente à prestação de contas do convênio 177/2014 e que, após ser feita apreciação pela Unidade Gestora de Tomada de Contas Especial, foram sanadas as irregularidades inicialmente apontadas, sendo suas contas aprovadas com ressalvas; 3. Assim, RECONSIDERO a decisão que reprovou a prestação de contas e acato a manifestação final da Unidade Gestora de Tomada de Contas Especial, bem como o Relatório emitido pela mesma; 4. Sendo assim, APROVO COM RESSALVAS a Prestação de Contas referente ao Convênio nº 177/2014-SECMA-MA, na forma legal; São Luís/MA, 30 de julho de 2020. ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA-Secretário de Estado da Cultura.

PROCESSO Nº 0182667/2019. AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO/MA. ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS. CONVÊNIO Nº 077/2018. DECISÃO. 1. Vistos; 2.1 Tendo em vista que a Prefeitura de Municipal de Junco do Maranhão, ter apresentado documentação complementar referente à prestação de contas do convênio 077/2018 e que, após ser feita apreciação pela Unidade Gestora de Tomada de Contas Especial, foram sanadas as irregularidades inicialmente apontadas, sendo suas contas aprovadas com ressalvas; 3. Assim, RECONSIDERO a decisão que reprovou a prestação de contas e acato a manifestação final da Unidade Gestora de Tomada de Contas Especial, bem como o Relatório emitido pela mesma; 4. Sendo assim, APROVO a Prestação de Contas referente ao Convênio nº 077/2018-SECTUR-MA, na forma legal; São Luís/MA, 30 de julho de 2020. ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA Secretário de Estado da Cultura.

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA

DECRETO N° 23, DE 04 DE AGOSTO DE 2020. Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências DECRETA: Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$15.988,70 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 15.988,70 0228 00. FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 600 08.244.0343.2363.0000.ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 15.988,70 3.3.90.30.00 Material De Consumo F.R.:01291Recursos do tesouro exercício corrente 004 004 FMAS.Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso: Fontes de Recurso 15.988,70 129 15.988,70 Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. JOÃO LUCIANO SILVA SOARES - PREFEITO.

DISTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA

EXTRATO DE DISTRATO.ESPÉCIE: Termo de Distrato do Con trato nº 012/2020—SINFRA. PARTES: Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, CNPJ: 06.158.455/0002-16 e GNR Empreendimentos Ltda-ME, CNPJ: 10.594.937/0001-96. DISTRATO — As partes



resolvem de comum acordo, rescindir o Contrato de futura e eventual aquisição de vigas de concreto pré-moldado tipo PI h58 com montagem para pontes no município de Imperatriz, Estado do Maranhão, com motivação no Processo Administrativo nº 02.10.00.240/2019-SINFRA e em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 018/020, celebrado em 26/05/2020; a partir da data de assinatura do Termo. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2020. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário de Infraestrutura Zigomar Costa Avelino Filho, RG: 000068259197-1 SSP/MA e CPF: 695274663-34 e pela empresa Gardevanio Nobre Rabelo, RG n.º 031583672006-6 SSP-MA e do CPF/MF n.º 036.531.713-69.

EDITAL

VIP LEILÕES

EDITAL DE LEILÃO Data: 27 de agosto de 2020, às 11:00 horas Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho CONDI-ÇÕES DE VENDA A MARANHÃO PARCERIAS - MAPA, sociedade de economia mista, constituída sob a forma de sociedade anônima, vinculada à Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.281.794/0001-95, neste ato representada por seu Diretor-Presidente ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 409.486.253-68 e OAB/MA sob o nº 4311, doravante referido como "Unidade Vendedora", torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta unidade, situada a Rua da Estrela, 473, Centro, São Luis/ Capital, licitação na modalidade LEILÃO, sob a responsabilidade do Leiloeiro Oficial Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, portador da cédula de identidade RG. nº 20170572002-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 427.791.033-53, matriculado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o nº 12/96, conforme contrato de prestação de serviços nº 01/2020 - MAPA, encartado às fls. 428, dos autos do Processo Administrativo nº 211923/2019/MAPA. O leilão será realizado na modalidade on-line com a presença do Leiloeiro. Para participação on-line por meio de acesso identificado, deverá ser feito previamente pelos interessados o cadastramento no site www. <u>leilao.vip.com.br</u> Os bens serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se a comitente Vendedora, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do leiloeiro. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério da Comitente Vendedora, noticiadas por meio do site www.leilaovip.com.br, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. Da participação no leilão O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do contrato social ou ata de eleição de diretoria, estatuto social e cartão do CNPJ. Fica esclarecido que menores de 18 anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. Da participação somente via Internet Serão aceitos lances via internet, com participação on-line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro, através de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às Condições de Venda e de Pagamento dispostas neste edital de leilão. O interessado ao efetuar o cadastramento deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas Condições de Venda e de Pagamento dispostas neste edital de leilão. Para participação do leilão somente on-line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Os lances oferecidos somente on-line não garantem direitos ao proponente/arrematante em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. Dos impedimentos para aquisição É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para compradores com restrições cadastrais ou em mora perante a Vendedora ou outras Instituições, ainda, se figurar no cadastro dos órgãos de proteção ao crédito, tais como, Serasa, SPC, etc. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo da Vendedora. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério da Vendedora. Em qualquer situação não há obrigação da Vendedora informar ao arrematante as restrições existentes, pois fica a seu critério a conclusão ou não da venda. Da impugnação ao edital Prazo - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição no endereço indicado no preâmbulo, em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. Decisão - As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação em até três dias úteis, contados do protocolo. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. Aceitação tácita - A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos. Das visitas prévias aos imóveis As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. Da venda em caráter Ad Corpus e conforme o estado físico dos imóveis Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" no estado de ocupação e na situação jurídica em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o arrematante adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. Da venda conforme o estado fiscal e documental dos imóveis e da responsabilidade por regularizações necessárias

Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram regis-



trados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os órgãos públicos, obrigando-se o Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, a Vendedora não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários. Da cientificação prévia acerca de exigências e restrições de uso dos imóveis O Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso desmembramento dos imóveis quando estiverem em área maior, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando a Vendedora, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. A Vendedora não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. Dos imóveis com enfiteuse O comprador deverá apurar a situação enfiteutica e sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o Senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 90 dias da aquisição. Dos pagamentos, condição resolutiva e da comissão do leiloeiro O comprador deverá pagar em até 2 dias úteis, após a arrematação, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate a Vendedora, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao leiloeiro (em pagamentos separados). O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista), fica subordinado a Condição Resolutiva, o que implicará na resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pela Vendedora, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. A Vendedora fixará o local para pagamento do saldo ou da 1ª (primeira) parcela do preço e/ou assinatura dos documentos necessários à formalização da venda. Dos pagamentos a prazo As vendas efetuadas mediante pagamento parcelado estarão sujeitas à análise de crédito pela Vendedora. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão, e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse e assinatura do Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia ("Instrumento"). Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro do Instrumento na matricula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução do contrato nos termos da Lei 9.514/97. Na ausência da assinatura do Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia ("Instrumento") por inércia do Comprador. O não pagamento de quaisquer das parcelas do saldo, em seus exatos vencimentos, facultará a Vendedora notificar o Comprador, judicial ou extrajudicialmente, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da parcela vencida, com os acréscimos acima. Vencido tal prazo, sem a purgação da mora, poderá a Vendedora, a seu critério exclusivo, optar pelo vencimento antecipado de todo o saldo, com os acréscimos acima mencionados, ou considerar o negócio rescindido

de pleno direito, retendo 50% (cinquenta por cento) de todas as quantias já pagas pelo Comprador, a título compensatório, ficando o imóvel liberado para ser comercializado novamente pela Vendedora. Não constituirão motivo para desfazimento do negócio pelo Comprador, ou modificação dos vencimentos das parcelas do saldo do preço de aquisição, o eventual atraso na formalização do Instrumento de venda, especialmente quando celebradofora da Sede da Matriz da Vendedora. **Da impossibilidade de arrependimento pelo arrematante** Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após notificado o(a) Comprador(a) para a formalização da escritura pública ou Instrumento, conforme o caso, não sendo estes devidamente formalizados por iniciativa do arrematante, perderá este em proveito da Vendedora, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores pagos, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir a Vendedora dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do arrematante no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado a Vendedora, de imediato, para nova venda. Da Escritura Pública ou Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como das Condições Específicas para os imóveis rurais adiante descritas, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrado o Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, que deverá ser registrado na matrícula do imóvel pelo Comprador, e este deverá apresentar a Vendedora, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matricula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários da Vendedora no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pela Vendedora. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que a Vendedora não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. Lavrada a escritura, deverá o Comprador apresentar a Vendedora, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da lavratura, a comprovação do registro perante o Oficio Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matricula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos. O Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias para as vendas à vista, mediante assinatura da escritura pública de venda, e no prazo de 30 (trinta) dias para as vendas à prazo, mediante a assinatura do Instrumento Particular de Venda e Compra com Pacto de alienação Fiduciária, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme cláusula abaixo, sob pena de ser cobrado do Comprador multa diária de 1% tomando por base o valor do imóvel. Havendo inadimplência do(a) Comprador(a) após a apresentação por este a Vendedora de comprovação do Instrumento devidamente registrado na matrícula do imóvel, serão adotadas todas as condições estabelecidas na Lei

9.514/97, conforme disposto no Instrumento. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva, nos casos de pagamento a vista, ou do Instrumento, no caso de pagamento parcelado, ficará facultado a Vendedora celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Comprador ficará obrigado a receber a escritura pública definitiva ou Instrumento tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. Das despesas com a transferência dos imóveis Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome da Vendedora, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis desocupados Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao arrematante em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação a Vendedora da certidão atualizada da matricula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao arrematante providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante o responsável a ser indicado pela Vendedora - MAPA. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis ocupados Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Comprador. Eventualmente, a Vendedora poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados, respondendo tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação da Vendedora caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis serão de responsabilidade da Vendedora até a data da leilão, exceto os imóveis apontados de forma diversa em sua descrição, cuja responsabilidade será exclusiva do Comprador, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da Escritura Pública de Compra e Venda, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Da hipótese de evicção A Vendedora não responde pela evicção, sendo que os imóveis serão vendidos na situação jurídica em que se encontram, ficando as providências judiciais e/ou extrajudiciais que se façam necessárias para a imissão do arrematante na posse, bem como quaisquer regularizações, especialmente registros e levantamento de eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel, sob a responsabilidade exclusiva do arrematante. Das condições específicas para imóveis rurais Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o Imposto Territorial Rural respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. A Vendedora não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Comprador, será lavrada a escritura pública, sendo que na opção de pagamento parcelado, será o Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos A omissão ou tolerância da Vendedora, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. Do enquadramento perante o COAF A Vendedora declara que cumpre toda e qualquer legislação vinculada à prevenção e combate ao crime de "lavagem de dinheiro", inclusive aos atos normativos editados pelo COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras - conforme Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.799 de 08 de outubro de 1998. Do foro de eleição Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: 1.1 - O arrematante pagará a Vendedora a totalidade do valor do imóvel arrematado, no ato da assinatura do Instrumento Particular de Venda e Compra, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do arremate. 1.2 - Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao Leiloeiro a ser paga pelo arrematante em até 2 (dois) dias úteis após o leilão, mediante assinatura da Ata/Recibo de arrematação. 2 -Parcelado 2.1 - O arrematante pagará a Vendedora a título de sinal mínimo de 25% sobre o valor do arremate, mais comissão de 5% ao Leiloeiro, a ser paga pelo arrematante em até 2 (dois) dias úteis após o leilão, mediante assinatura da Ata/Recibo de arrematação, e o saldo restante em até 12 parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos, mediante assinatura do Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia; 2.2 - O arrematante pagará a Vendedora a título de sinal mínimo de 30% sobre o valor do arremate, mais comissão de 5% ao

Leiloeiro, a ser paga pelo arrematante em até 2 (dois) dias úteis após



o leilão, mediante assinatura da Ata/Recibo de arrematação, e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em **24, 36 ou 48 parcelas** mensais, mediante assinatura do Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia.

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

LOTE	DESCRIÇÃO	LAN	CE MINIMO
	Paço do Lumiar-MA. Conjunto Habi-		
1	tacional Maioba. Rua 79, s/nº (lt. 07 da qd. A), local denominado Área Cohab 02. Terreno com 1.981,25m², contendo uma edificação com 848,40m². Matr.: 21.898 do 1º RI local (em área maior). Obs.: Construção e desmembramento de área não averbados no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador, bem como, sua regularização documental. Desocupado.	R\$	398.500,00
	São Luís-MA. Cidade Operária.		
2	Área 03 - A, situada entre as Ruas 203 e 203 NO e Avenida Arterial Oeste Interna. Área de terreno c/ 20.204,00m², sendo considerada como área ocupada 2.928,00m² e área livre 17.276,00m². Matr.: 2622 do 2º RI local. Obs.: Construções não averbadas no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, bem como a desocupação total do imóvel, correrão por conta do comprador. Parcialmente Ocupado.	R\$	4.141.820,00
3	São Luis-MA. Conjunto Bequimão. Avenida 01, lote 54 da Quadra C, área denominada como COHAB 03. Terreno foreiro ao Município com área de 1.140,00m². Matr.: 1262 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante aos órgãos competentes da individualização documental, correrão por conta do comprador. Desocupado.	R\$	456.000,00
4	Imperatriz-MA. Vila Vitoria. BR-010, s/nº lote 02. Terreno c/ área de 8.406,96m² sem benfeitorias, denominado Área EMARHP A4. Matricula 6011 do 6º RI (em área maior) local. Obs.: Regularização e encargos perante aos órgãos competentes da individualização documental, correrão por conta do comprador. Desocupado.	R\$	4.203.480,00
5	Imperatriz-MA. Conjunto Nova Vitória. Rua Coletora 01, lote 07. Terreno c/ área 2.389,20m², sem benfeitorias, denominada Área Emarhp A8 - Coletora 01. Matr.: R-56 - 14.450 do 2° RI local (em área maior). Regularização e encargos perante aos órgãos competentes, de eventual necessidade da individualização documental, correrão por conta do comprador. Desocupado.	R\$	430.056,00

São Luís/MA, 05 de agosto de 2020. Leiloeiro Oficial: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho JUCEMA: 12/96.

ERRATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

ERRATA Nº 001/2020 - SEGEP/MA. PROCESSO ADMINIS-TRA TIVO Nº 0078383/2020 - SEGEP. PREGÃO Nº 002/2020 - CSL/SEGEP. O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados do Pregão em epígrafe que considerando o Pedido de Esclarecimentos da empresa BALTAZAR EMPREENDIMENTOS CNPJ nº 29.321.033/0001-15 referente ao edital do Pregão Nº 002/2020-CSL/SEGEP, Processo Administrativo nº 0078383/2020-SEGEP, a Secretaria de Estado, Patrimônio e Assistência dos Servidores, após as devidas análises, torna público para conhecimento dos interessados a seguinte alteração: O subitem 7.1.4.1.2 do Edital, referente a Atestado de Capacidade Técnica, passa a ter a seguinte redação: Onde se lê: Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior. Leia-se: Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica. Serão aceitos atestados de contratos em execução, e/ ou expedidos após a conclusão do contrato, os quais serão objetos de análise/ diligência da Comissão para confirmação ou complementação das informações apresentadas junto as pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comissão Setorial de Licitação-CSL comunica, por fim, que permanecem inalteradas as demais condições e termos do Edital. São Luís (MA), 05 de agosto de 2020. João Martins de Araújo Filho-Pregoeiro CSL/SEGEP/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 A Câmara Municipal de Buritirana, Estado do Maranhão, por intermédio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designados pela Portaria nº 012/2020, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao Extrato de Contrato, tipo Menor Preço por Item, relativo ao Processo nº: 004.01.2020-CPL, publicado dia 29/07/2020, edição 139 – Pagina 52, contendo as seguintes alterações ao objeto do extrato de contrato: Na descrição do objeto: Onde se lê: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buritirana - MA. Leia-se: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buritirana - MA. Todos os demais termos e condições estabelecidas no extrato de contrato permanecem inalterados. WA-NESSA FARIAS PAIVA – PRESIDENTE DA CPL – BURITIRANA - MA, 30 DE JULHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ – MA

ERRATA DE RATIFICAÇÃO. ERRATA. A Prefeitura Municipal de Grajaú – MA, com sede na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, Grajaú/MA, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA do EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, PROCESSO N.º 2550/2020. "Publicado no dia 23/06/2020 no Diário Oficial do Estado do Maranhão "Onde se lê: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.0065.2418.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO" Leia-se: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.0065.2418.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE". Grajaú, 22 de julho de 2020. JÚLIO CÉSAR BARROS PESSOA. Secretário Municipal de Saúde.



ERRATA DE RATIFICAÇÃO. ERRATA. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, com sede na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, Grajaú/MA, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA do EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, PROCES-SO N.º 2593/2020. "Publicado no dia 25/06/2020 no Diário Oficial do Estado do Maranhão "Onde se lê: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.0065.2418.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CO-VID 19. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO" Leia-se: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.0065.2418.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19. 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE". Grajaú, 31 de julho de 2020. JÚLIO CÉSAR BARROS PESSOA. Secretário Municipal de Saúde.

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO. ERRATA DO EX-TRATO DO CONTRATO Nº. 059/2020. A_PREFEITURA MU-NICIPAL DE GRAJAU - MA vem divulgar a errata do Extrato de contrato publicado no dia 26/06/2020 no Diário Oficial do Estado do Maranhão. Onde se lê "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0065.2418.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATE-RIAL DE CONSUMO" Leia-se: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.0065.2418.0000 - ENFREN-TAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19. ELEMENTO DE DES-PESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER-MANENTE". Grajaú, 22 de julho de 2020. JÚLIO CÉSAR BAR-ROS PESSOA. Secretário Municipal de Saúde.

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO. ERRATA DO EX-TRATO DO CONTRATO Nº. 062/2020. A PREFEITURA MU-NICIPAL DE GRAJAÚ - MA vem divulgar a errata do Extrato de contrato publicado no dia 01/07/2020 no Diário Oficial do Estado do Maranhão. Onde se lê "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.0065.2418.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATE-RIAL DE CONSUMO" Leia-se: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.0065.2418.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19. 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER-MANENTE". Grajaú, 06 de agosto de 2020. JÚLIO CÉSAR BAR-ROS PESSOA. Secretário Municipal de Saúde.

NOTIFICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO MA-RANHÃO - SINFRA, nos termos da Instrução Normativa nº 50, de 30 de agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notifica o Senhor Ivaldo Almeida Ferreira, atualmente em local incerto e não sabido para regularizar a Prestação de Contas do Convênio nº 216/2006 - SINFRA, celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e a Prefeitura de Mirinzal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta notificação, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial. Para maiores esclarecimentos comparecer à Secretaria de infraestrutura do Estado do Maranhão, setor Unidade Gestora de Contratos e convênios, no endereço Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Ed. Clodomir Millet, 1º andar, Calhau, São Luís - MA, para providência cabíveis. José Orlando de Lemos-Gestor de Contratos e Convênios – UGCC/SINFRA-Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial/SINFRA.

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO MA-RANHÃO - SINFRA, nos termos da Instrução Normativa nº 50, de 30 de agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notifica o Senhor Ivaldo Almeida Ferreira, atualmente em local incerto e não sabido para regularizar a Prestação de Contas do Convê-

nio nº 217/2006 - SINFRA, celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e a Prefeitura de Mirinzal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta notificação, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial. Para maiores esclarecimentos comparecer à Secretaria de infraestrutura do Estado do Maranhão, setor Unidade Gestora de Contratos e convênios, no endereço Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Ed. Clodomir Millet, 1º andar, Calhau, São Luís - MA, para providência cabíveis. José Orlando de Lemos-Gestor de Contratos e Convênios - UGCC/SINFRA-Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial/SINFRA.

ORDEM FORNECIMENTO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 10/2020. OBJETO: Aquisição de Toldo do tipo cortina enrolável, medindo 2,30m de largura X 3,0m de altura. FORNECEDORA: PARATOL-DOS LTDA, CNPJ nº 28.750.003/0001-61. VALOR TOTAL: R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais). NOTA DE EMPENHO: nº 2020NE001236 de 06/07/2020, no valor de R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais). PRAZO PARA ENTREGA DO PRODU-TO: em até 20 (vinte) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento pela contratada. PRAZO DE GARANTIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Processo Administrativo nº 0287/2020-ALEMA. ASSINATURAS: Erika Helena Bezerra da Silva - Fiscal do contrato e Valney de Freitas Pereira - Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão pela parte CONTRATANTE e Marcos Roberto Soares Pedrosa, CPF nº 264.951.042-00, representante legal da CONTRATADA. DATA DA **ASSINATURA:** 05/08/2020. São Luís – MA, 06 de agosto de 2020. Tarcísio Almeida Araújo-Procurador-Geral da ALEMA. Tarcísio Almeida Araújo - Procurador - Geral.

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 832- DPGE, DE 04 DE AGOSTO DE 2020. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o Convênio de Cooperação nº 12/2019 celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e o Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado e Administração Penitenciária, que tem por objeto o atendimento das demandas da Defensoria Pública do Estado atrelada às oficinas de malharia, de fabricação de móveis e de produção de blocos sextavados de concreto, mantidas pela SEAP nas dependências dos estabelecimentos penais que integram o Sistema Penitenciário Maranhense, além de atividades extramuros executadas pelos internos em prédios públicos; Considerando a necessidade de fiscalização e monitoramento das atividades a serem executados, nos termos da cláusula terceira do referido convênio; RESOLVE: Art. 1º Designar Hevanilde Ferro Castro, Gestora da UGAM DGA, Matrícula nº 00236916, como fiscalizadora dos serviços prestado através do Convênio de Cooperação 12/2019 DPEMA-SEAP, no que diz respeito à prestação de serviços pelos presos nos postos de trabalhos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Art. 2º Designar César Rafael Pimentel Esser, Supervisor de Obras e Reformas, matrícula nº 00851690°, como fiscalizador do Convênio de Cooperação 12/2019 DPEMA-



SEAP no que diz respeito à fabricação dos móveis planejados e blocos sextavados a serem utilizados pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 04 de agosto de 2020. Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

PORTARIA Nº 834-DPGE, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº19, de 11 de janeiro de 1994; e pelo art.97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80 de 12 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO a necessidade de adequação de servidores aos diversos setores desta Defensoria Pública do Estado, com o intuito de que melhor sejam desenvolvidas as atividades administrativas que lhes são próprias; CONSI-DERANDO que essa medida pressupõe o aproveitamento daqueles servidores que se mostram aptos ao exercício funcional nos setores nos quais serão lotados; CONSIDERANDO que compete ao Defensor Público-Geral praticar atos de decidir questões relativas à administração geral. RESOLVE: Art. 1º - Designar à Servidora Aparecida Maria Brito Veiga, Supervisora Administrativa, Matrícula nº 2223691, para responder pelas atribuições que compete ao setor de Divisão de Material e Patrimônio. Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir de 03 de agosto de 2020. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de agosto de 2020. Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

PORTARIA Nº835-DPGE, DE 04 DE AGOSTO DE 2020. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando e-mail enviado pelo Defensor Público Davi Pessoa de Lucena, no dia 03/08/2020, requerendo a emissão de Portaria para abertura do PROCESSO SELETI-VO PARA ESTÁGIO FORENSE DE GRADUAÇÃO no Núcleo Regional de Bacabal/MA; Considerando parecer da Supervisão de Estágio, o qual informa a necessidade de abertura do referido seletivo; Considerando a necessidade de composição de Comissão responsável pelo Processo Seletivo para Estágio Forense de Graduação em Direito do Núcleo Regional de Bacabal/MA; Considerando que a Comissão será composta por uma Defensora Presidente e um vice presidente; RESOLVE:Art. 1º Designar para comporem a Comissão para realização do PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO FORENSE DE GRADUAÇÃO DO NÚCLEO REGIONAL DE BACABAL/MA:FRANCISMAR FÉLIX MAPPES, Defensora Pública de 1ª Classe, Matrícula nº 2743714, na qualidade de Presidente; DAVI PESSOA DE LUCENA, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2676625, na qualidade de Vice-Presidente; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 04 de agosto de 2020. Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

PORTARIA Nº 836-DPGE, DE 05 DE AGOSTO DE 2020 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o 6º Concurso On-line de Remoção na Carreira da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, ocorrido no dia 21 de julho de 2020, por meio do sistema Gestão Inteligente para Remoção On-line (GIRO), nos termos do EDITAL Nº 020-PRCS, DE 18 DE JUNHO DE 2020; Considerando a abertura da vaga no Núcleo Regional de Açailândia/MA; Considerando a escolha de lotação da Defensora Pública ADRIANA ESTEVES MALTA DE REZENDE, que optou pela vaga no Núcleo

Regional de Açailândia/MA; Considerando homologação realizada pelo Conselho Superior, na 137ª Sessão Ordinária, de 31 de julho de 2020, em cumprimento ao item 7.1 do Edital nº 020 – PCSDPE, de 18 de junho de 2020. RESOLVE: Art. 1°. Titularizar a Defensora Pública ADRIANA ESTEVES MALTA DE REZENDE, Defensora Pública de 1ª Classe, Matrícula nº 2740694, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para exercer suas atribuições na 01ª Defensoria do Núcleo Regional de Açailândia/MA; Art. 2°. A titularização não impossibilita a atuação do Defensor Público em áreas diversas do núcleo: I-nos casos de urgência ou interesse público relevante, mediante portaria da Defensoria-Geral; II- para a substituição de outro membro da Instituição, mediante portaria da Corregedoria-Geral. Parágrafo único. A atuação extraordinária ocorrerá sem prejuízo da atuação ordinária, salvo, na hipótese do inciso I, mediante determinação contrária desta Defensoria-Geral. Art. 3º. Revogada a Portaria nº 1292 - DPGE, de 18 de dezembro de 2019. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2020. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de agosto de 2020. ALBERTO PESSOA BASTOS-Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 837-DPGE, DE 05 DE AGOSTO DE 2020. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o 6º Concurso On-line de Remoção na Carreira da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, ocorrido no dia 21 de julho de 2020, por meio do sistema Gestão Inteligente para Remoção On-line (GIRO), nos termos do EDITAL Nº 020-PRCS, DE 18 DE JUNHO DE 2020; Considerando a abertura da vaga no Núcleo Regional de Rosário/MA; Considerando a escolha de lotação do Defensor Público ALEX PACHECO MAGALHÃES, que optou pela vaga no Núcleo Regional de Rosário/ MA; Considerando homologação realizada pelo Conselho Superior, na 137ª Sessão Ordinária, de 31 de julho de 2020, em cumprimento ao item 7.1 do Edital nº 020 – PCSDPE, de 18 de junho de 2020.RE-SOLVE: Art. 1°. Titularizar o Defensor Público ALEX PACHE-CO MAGALHÃES, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2496867, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para exercer suas atribuições na 01ª Defensoria do Núcleo Regional de Rosário/MA; Art. 2°. A titularização não impossibilita a atuação do Defensor Público em áreas diversas do núcleo:I- nos casos de urgência ou interesse público relevante, mediante portaria da Defensoria-Geral;II - para a substituição de outro membro da Instituição, mediante portaria da Corregedoria-Geral. Parágrafo único. A atuação extraordinária ocorrerá sem prejuízo da atuação ordinária, salvo, na hipótese do inciso I, mediante determinação contrária desta Defensoria-Geral. Art. 3º. Revogada a Portaria nº 1363 - DPGE, de 19 de dezembro de 2019. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2020. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de agosto de 2020. ALBERTO PESSOA BASTOS-Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 838-DPGE, DE 05 DE AGOSTO DE 2020. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o 6º Concurso On-line de Remoção na Carreira da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, ocorrido no dia 21 de julho de 2020, por meio do sistema Gestão Inteligente para Remoção On-line (GIRO), nos termos do EDITAL Nº 020-PRCS, DE 18 DE JUNHO DE 2020; Considerando a abertura da vaga no Núcleo Regional de Açailândia/MA; Considerando a esco-



lha de lotação da Defensora Pública AMANDA MARIA PEIXOTO COSTA, que optou pela vaga no Núcleo Regional de Açailândia/MA; Considerando homologação realizada pelo Conselho Superior, na 137ª Sessão Ordinária, de 31 de julho de 2020, em cumprimento ao item 7.1 do Edital nº 020 – PCSDPE, de 18 de junho de 2020.RESOL-VE:Art. 1°. Titularizar a Defensora Pública AMANDA MARIA PEIXOTO COSTA, Defensora Pública de 1ª Classe, Matrícula nº 2743789, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para exercer suas atribuições na 04ª Defensoria do Núcleo Regional de Açailândia/MA; Art. 2º. A titularização não impossibilita a atuação do Defensor Público em áreas diversas do núcleo:I - nos casos de urgência ou interesse público relevante, mediante portaria da Defensoria-Geral;II- para a substituição de outro membro da Instituição, mediante portaria da Corregedoria-Geral. Parágrafo único. A atuação extraordinária ocorrerá sem prejuízo da atuação ordinária, salvo, na hipótese do inciso I, mediante determinação contrária desta Defensoria-Geral. Art. 3º. Revogada a Portaria nº 1380 - DPGE, de 20 de dezembro de 2018. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2020. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de agosto de 2020.ALBERTO PESSOA BASTOS-Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 839-DPGE, DE 05 DE AGOSTO DE 2020. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o 6º Concurso On-line de Remoção na Carreira da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, ocorrido no dia 21 de julho de 2020, por meio do sistema Gestão Inteligente para Remoção On-line (GIRO), nos termos do EDITAL Nº 020-PRCS, DE 18 DE JUNHO DE 2020; Considerando a abertura da vaga no Núcleo Regional de Imperatriz/MA; Considerando a escolha de lotação do Defensor Público ANDRÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA, que optou pela vaga no Núcleo Regional de Imperatriz/MA; Considerando homologação realizada pelo Conselho Superior, na 137ª Sessão Ordinária, de 31 de julho de 2020, em cumprimento ao item 7.1 do Edital nº 020 – PCSDPE, de 18 de junho de 2020.RESOLVE: Art. 1°. Titularizar o Defensor Público ANDRÉ DE OLIVEI-RA ALMEIDA, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2743557, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para exercer suas atribuições na 15ª Defensoria do Núcleo Regional de Imperatriz/MA; Art. 2º. A titularização não impossibilita a atuação do Defensor Público em áreas diversas do núcleo:I- nos casos de urgência ou interesse público relevante, mediante portaria da Defensoria-Geral; II - para a substituição de outro membro da Instituição, mediante portaria da Corregedoria-Geral. Parágrafo único. A atuação extraordinária ocorrerá sem prejuízo da atuação ordinária, salvo, na hipótese do inciso I, mediante determinação contrária desta Defensoria-Geral. **Art. 3º**. Revogada a Portaria nº 1396- DPGE, de 19 de dezembro de 2019. Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2020. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de agosto de 2020. ALBERTO PESSOA BASTOS-Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 840-DPGE, DE 05 DE AGOSTO DE 2020. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o 6º Concurso On-line de Remoção na Carreira da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, ocorrido no dia 21 de julho de 2020, por meio do sistema Gestão Inteligente para Remoção On-line (GIRO), nos termos do EDITAL Nº

020-PRCS, DE 18 DE JUNHO DE 2020; Considerando a abertura da vaga no Núcleo Regional de Morros/MA; Considerando a escolha de lotação da Defensora Pública CAMILA SALES COELHO FERREI-RA, que optou pela vaga no Núcleo Regional de Morros/MA;Considerando homologação realizada pelo Conselho Superior, na 137ª Sessão Ordinária, de 31 de julho de 2020, em cumprimento ao item 7.1 do Edital nº 020 – PCSDPE, de 18 de junho de 2020.RESOLVE: Art. 1°. Titularizar a Defensora Pública CAMILA SALES CO-ELHO FERREIRA, Defensora Pública de 1ª Classe, Matrícula nº 2587277, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para exercer suas atribuições na Defensoria do Núcleo Regional de Morros/MA, em áreas em geral; Art. 2°. A titularização não impossibilita a atuação do Defensor Público em áreas diversas do núcleo:I- nos casos de urgência ou interesse público relevante, mediante portaria da Defensoria-Geral;II- para a substituição de outro membro da Instituição, mediante portaria da Corregedoria-Geral. Parágrafo único. A atuação extraordinária ocorrerá sem prejuízo da atuação ordinária, salvo, na hipótese do inciso I, mediante determinação contrária desta Defensoria-Geral. Art. 3º. Revogada a Portaria nº 973 - DPGE, de 05 de setembro de 2017. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2020. Publique-se, comuniquese, anote-se e cumpra-se.Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de agosto de 2020. ALBERTO PESSOA BASTOS-Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 841-DPGE, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o 6º Concurso On-line de Remoção na Carreira da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, ocorrido no dia 21 de julho de 2020, por meio do sistema Gestão Inteligente para Remoção On-line (GIRO), nos termos do EDITAL Nº 020-PRCS, DE 18 DE JUNHO DE 2020; Considerando a abertura da vaga no Núcleo Regional de Auxiliar Geral/MA; Considerando a escolha de lotação do Defensor Público EDSON GABRIEL SOU-ZA ZAMBA, que optou pela vaga no Núcleo Regional de Núcleo Auxiliar Geral; Considerando homologação realizada pelo Conselho Superior, na 137ª Sessão Ordinária, de 31 de julho de 2020, em cumprimento ao item 7.1 do Edital nº 020 - PCSDPE, de 18 de junho de 2020.RESOLVE:Art. 1º. Titularizar o Defensor Público EDSON GABRIEL SOUZA ZAMBA, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2447712, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para exercer suas atribuições na 7ª vaga do Núcleo Auxiliar Geral: Art. 2°. A titularização não impossibilita a atuação do Defensor Público em áreas diversas do núcleo:I- nos casos de urgência ou interesse público relevante, mediante portaria da Defensoria-Geral;II- para a substituição de outro membro da Instituição, mediante portaria da Corregedoria-Geral. Parágrafo único. A atuação extraordinária ocorrerá sem prejuízo da atuação ordinária, salvo, na hipótese do inciso I, mediante determinação contrária desta Defensoria-Geral. Art. 3°. Revogada a Portaria nº 516- DPGE, de 13 de junho de 2018. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2020. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de agosto de 2020. ALBERTO PESSOA BASTOS-Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 842-DPGE, DE 05 DE AGOSTO DE 2020. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o 6º Concurso On-line de Remoção na Carreira da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, ocorrido no dia 21 de julho de 2020, por meio do sistema Gestão Inteligente para Remoção On-line (GIRO), nos termos do



EDITAL Nº 020-PRCS, DE 18 DE JUNHO DE 2020; Considerando a abertura da vaga no Núcleo Regional de Paço do Lumiar/MA; Considerando a escolha de lotação do Defensor Público GABRIEL EDUARDO PORFIRIO DA SILVA, que optou pela vaga no Núcleo Regional de Paço do Lumiar; Considerando homologação realizada pelo Conselho Superior, na 137ª Sessão Ordinária, de 31 de julho de 2020, em cumprimento ao item 7.1 do Edital nº 020 - PCSDPE, de 18 de junho de 2020. RESOLVE: Art. 1°. Titularizar o Defensor Público GABRIEL EDUARDO PORFIRIO DA SILVA, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2246650, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para exercer suas atribuições na 3ª vara do Núcleo Regional de Núcleo de Paço do Lumiar: Art. 2º. A titularização não impossibilita a atuação do Defensor Público em áreas diversas do núcleo: I-nos casos de urgência ou interesse público relevante, mediante portaria da Defensoria-Geral; II- para a substituição de outro membro da Instituição, mediante portaria da Corregedoria-Geral. Parágrafo único. A atuação extraordinária ocorrerá sem prejuízo da atuação ordinária, salvo, na hipótese do inciso I, mediante determinação contrária desta Defensoria-Geral. Art. 3º. Revogada a Portaria nº 1374- DPGE, de 19 de dezembro de 2019. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2020. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de agosto de 2020. ALBERTO PESSOA BASTOS-Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 843-DPGE, DE 05 DE AGOSTO DE 2020. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o 6º Concurso On-line de Remoção na Carreira da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, ocorrido no dia 21 de julho de 2020, por meio do sistema Gestão Inteligente para Remoção On-line (GIRO), nos termos do EDITAL Nº 020-PRCS, DE 18 DE JUNHO DE 2020; Considerando a abertura da vaga no Núcleo Regional de Icatu/MA; Considerando a escolha de lotação da Defensora Pública JERUSKA BARROS CAMPELO, que optou pela vaga no Núcleo Regional de Icatu/MA; Considerando homologação realizada pelo Conselho Superior, na 137ª Sessão Ordinária, de 31 de julho de 2020, em cumprimento ao item 7.1 do Edital nº 020 - PCSDPE, de 18 de junho de 2020. RESOLVE: Art. 1°. Titularizar a Defensora Pública JERUSKA BARROS CAMPELO, Defensora Pública de 1ª Classe, Matrícula nº 2587418, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para exercer suas atribuições na Defensoria do Núcleo Regional de Icatu/MA, em áreas em geral; Art. 2°. A titularização não impossibilita a atuação do Defensor Público em áreas diversas do núcleo: I- nos casos de urgência ou interesse público relevante, mediante portaria da Defensoria-Geral; II-para a substituição de outro membro da Instituição, mediante portaria da Corregedoria-Geral. Parágrafo único. A atuação extraordinária ocorrerá sem prejuízo da atuação ordinária, salvo, na hipótese do inciso I, mediante determinação contrária desta Defensoria-Geral. Art. 3°. Revogada a Portaria nº 525- DPGE, de 13 de junho de 2018. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2020. Publique-se, comuniquese, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de agosto de 2020. ALBERTO PESSOA BASTOS-Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 844-DPGE, DE 05 DE AGOSTO DE 2020. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;Considerando o 6º Concurso On-line de Remoção na Carreira da Defensoria Pública do Estado do Maranhão,

ocorrido no dia 21 de julho de 2020, por meio do sistema Gestão Inteligente para Remoção On-line (GIRO), nos termos do EDITAL Nº 020-PRCS, DE 18 DE JUNHO DE 2020; Considerando a abertura da vaga no Núcleo Regional de Vargem Grande/MA; Considerando a escolha de lotação da Defensora Pública JULIANA ACHIL-LES GUEDES, que optou pela vaga no Núcleo Regional de Vargem Grande/MA; Considerando homologação realizada pelo Conselho Superior, na 137ª Sessão Ordinária, de 31 de julho de 2020, em cumprimento ao item 7.1 do Edital nº 020 - PCSDPE, de 18 de junho de 2020. RESOLVE: Art. 1°. Titularizar a Defensora Pública JULIANA ACHILLES GUEDES, Defensora Pública de 1ª Classe, Matrícula nº 2593606, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para exercer suas atribuições na Defensoria do Núcleo Regional de Vargem Grande/MA, áreas em geral; Art. 2º. A titularização não impossibilita a atuação do Defensor Público em áreas diversas do núcleo: I - nos casos de urgência ou interesse público relevante, mediante portaria da Defensoria-Geral; II- para a substituição de outro membro da Instituição, mediante portaria da Corregedoria-Geral. Parágrafo único. A atuação extraordinária ocorrerá sem prejuízo da atuação ordinária, salvo, na hipótese do inciso I, mediante determinação contrária desta Defensoria-Geral. Art. 3º. Revogada a Portaria nº 1378- DPGE, de 19 de dezembro de 2019.Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2020. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de agosto de 2020. ALBERTO PESSOA BASTOS-Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 845-DPGE, DE 05 DE AGOSTO DE 2020. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o 6º Concurso On-line de Remoção na Carreira da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, ocorrido no dia 21 de julho de 2020, por meio do sistema Gestão Inteligente para Remoção On-line (GIRO), nos termos do EDITAL Nº 020-PRCS, DE 18 DE JUNHO DE 2020; Considerando a abertura da vaga no Núcleo Auxiliar Geral/MA; Considerando a escolha de lotação da Defensora Pública MANUELA SARAIVA CORRÊIA, que optou pela vaga no Núcleo Auxiliar Geral/MA; Considerando homologação realizada pelo Conselho Superior, na 137ª Sessão Ordinária, de 31 de julho de 2020, em cumprimento ao item 7.1 do Edital nº 020 – PCSDPE, de 18 de junho de 2020. RESOLVE: Art. 1°. Titularizar a Defensora Pública MANUELA SARAIVA CORRÉIA, Defensora Pública de 1ª Classe, Matrícula nº 2448454, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para exercer suas atribuições na 02ª vaga do Núcleo Auxiliar Geral; Art. 2°. A titularização não impossibilita a atuação do Defensor Público em áreas diversas do núcleo: I- nos casos de urgência ou interesse público relevante, mediante portaria da Defensoria-Geral; II-para a substituição de outro membro da Instituição, mediante portaria da Corregedoria-Geral. Parágrafo único. A atuação extraordinária ocorrerá sem prejuízo da atuação ordinária, salvo, na hipótese do inciso I, mediante determinação contrária desta Defensoria-Geral. Art. 3°. Revogada a Portaria nº 529- DPGE, de 13 de junho de 2018. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2020. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de agosto de 2020. ALBERTO PESSOA BASTOS-Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 846-DPGE, DE 05 DE AGOSTO DE 2020. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o 6º Concurso On-line de Remoção na Carreira da Defensoria Pública do Estado do



Maranhão, ocorrido no dia 21 de julho de 2020, por meio do sistema Gestão Inteligente para Remoção On-line (GIRO), nos termos do EDITAL Nº 020-PRCS, DE 18 DE JUNHO DE 2020; Considerando a abertura da vaga no Núcleo Regional de Bom Jardim/MA; Considerando a escolha de lotação do Defensor Público MARCELO DE MIRANDA TAGLIALEGNA, que optou pela vaga no Núcleo Regional de Bom Jardim; Considerando homologação realizada pelo Conselho Superior, na 137^a Sessão Ordinária, de 31 de julho de 2020, em cumprimento ao item 7.1 do Edital nº 020 - PCSDPE, de 18 de junho de 2020. RESOLVE: Art. 1°. Titularizar o Defensor Público MARCELO DE MIRANDA TAGLIALEGNA, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2740645, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para exercer suas atribuições no Núcleo Regional de Núcleo de Bom Jardim, áreas em geral: Art. 2º. A titularização não impossibilita a atuação do Defensor Público em áreas diversas do núcleo:I -nos casos de urgência ou interesse público relevante, mediante portaria da Defensoria-Geral;II-para a substituição de outro membro da Instituição, mediante portaria da Corregedoria-Geral. Parágrafo único. A atuação extraordinária ocorrerá sem prejuízo da atuação ordinária, salvo, na hipótese do inciso I, mediante determinação contrária desta Defensoria-Geral. Art. 3°. Revogada a Portaria nº 1309- DPGE, de 19 de dezembro de 2018. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2020. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de agosto de 2020. ALBERTO PESSOA BASTOS-Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 847-DPGE, DE 05 DE AGOSTO DE 2020. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o 6º Concurso On-line de Remoção na Carreira da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, ocorrido no dia 21 de julho de 2020, por meio do sistema Gestão Inteligente para Remoção On-line (GIRO), nos termos do EDITAL Nº 020-PRCS, DE 18 DE JUNHO DE 2020; Considerando a abertura da vaga no Núcleo Regional de Itapecuru/MA; Considerando a escolha de lotação da Defensora Pública MOEMA CAMPOS DE OLIVEIRA ZOCRATO, que optou pela vaga no Núcleo Regional de Itapecuru/ MA; Considerando homologação realizada pelo Conselho Superior, na 137ª Sessão Ordinária, de 31 de julho de 2020, em cumprimento ao item 7.1 do Edital nº 020-PCSDPE, de 18 de junho de 2020.RESOL-VE:Art. 1°. Titularizar a Defensora Pública MOEMA CAMPOS DE OLIVEIRA ZOCRATO, Defensora Pública de 1ª Classe, Matrícula nº 2587376, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para exercer suas atribuições na 03ª Defensoria do Núcleo Regional de Itapecuru/MA; Art. 2º. A titularização não impossibilita a atuação do Defensor Público em áreas diversas do núcleo:I- nos casos de urgência ou interesse público relevante, mediante portaria da Defensoria-Geral; II- para a substituição de outro membro da Instituição, mediante portaria da Corregedoria-Geral. Parágrafo único. A atuação extraordinária ocorrerá sem prejuízo da atuação ordinária, salvo, na hipótese do inciso I, mediante determinação contrária desta Defensoria-Geral. Art. 3º. Revogada a Portaria nº 1384-DPGE, de 19 de dezembro de 2019. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2020. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de agosto de 2020. ALBERTO PESSOA BASTOS-Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 848-DPGE, DE 05 DE AGOSTO DE 2020. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o 6º Concurso

On-line de Remoção na Carreira da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, ocorrido no dia 21 de julho de 2020, por meio do sistema Gestão Inteligente para Remoção On-line (GIRO), nos termos do EDITAL Nº 020-PRCS, DE 18 DE JUNHO DE 2020; Considerando a abertura da vaga no Núcleo Regional de Humberto de Campos/MA; Considerando a escolha de lotação do Defensor Público PABLO DIORGENES FURTADO DE CARVALHO, que optou pela vaga no Núcleo Regional de Humberto de Campos/MA; Considerando homologação realizada pelo Conselho Superior, na 137ª Sessão Ordinária, de 31 de julho de 2020, em cumprimento ao item 7.1 do Edital nº 020 - PCSDPE, de 18 de junho de 2020, RESOLVE: Art. 1º. Titularizar o Defensor Público PABLO DIORGENES FURTADO DE CARVALHO, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2443893, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para exercer suas atribuições no Núcleo Regional de Núcleo de Humberto de Campos, áreas em geral: Art. 2º. A titularização não impossibilita a atuação do Defensor Público em áreas diversas do núcleo: I- nos casos de urgência ou interesse público relevante, mediante portaria da Defensoria-Geral; II-para a substituição de outro membro da Instituição, mediante portaria da Corregedoria-Geral. Parágrafo único. A atuação extraordinária ocorrerá sem prejuízo da atuação ordinária, salvo, na hipótese do inciso I, mediante determinação contrária desta Defensoria-Geral. Art. 3º. Revogada a Portaria nº 1173- DPGE, de 19 de dezembro de 2016. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2020. Publique-se, comunique-se, anotese e cumpra-se.Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de agosto de 2020. ALBERTO PESSOA BASTOS-Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 849-DPGE, DE 05 DE AGOSTO DE 2020. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o 6º Concurso On-line de Remoção na Carreira da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, ocorrido no dia 21 de julho de 2020, por meio do sistema Gestão Inteligente para Remoção On-line (GIRO), nos termos do EDITAL Nº 020-PRCS, DE 18 DE JUNHO DE 2020; Considerando a abertura da vaga no Núcleo Regional de Santa Inês/MA; Considerando a escolha de lotação do Defensor Público PEDRO ICARO COCHRANE SANTIAGO VIANA, que optou pela vaga no Núcleo Regional de Santa Inês/MA; Considerando homologação realizada pelo Conselho Superior, na 137ª Sessão Ordinária, de 31 de julho de 2020, em cumprimento ao item 7.1 do Edital nº 020 - PCSDPE, de 18 de junho de 2020. RESOLVE: Art. 1°. Titularizar o Defensor Público PEDRO ICARO COCHRANE SANTIAGO VIANA, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2587426, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para exercer suas atribuições 04ª Defensoria do Núcleo Regional de Santa Inês/MA: Art. 2°. A titularização não impossibilita a atuação do Defensor Público em áreas diversas do núcleo: I- nos casos de urgência ou interesse público relevante, mediante portaria da Defensoria-Geral; II- para a substituição de outro membro da Instituição, mediante portaria da Corregedoria-Geral. Parágrafo único. A atuação extraordinária ocorrerá sem prejuízo da atuação ordinária, salvo, na hipótese do inciso I, mediante determinação contrária desta Defensoria-Geral. Art. 3°. Revogada a Portaria nº 878- DPGE, de 21 de agosto de 2018. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2020. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de agosto de 2020. ALBERTO PESSOA BASTOS-Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 850-DPGE, DE 05 DE AGOSTO DE 2020. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o 6º Concurso On-line de



Remoção na Carreira da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, ocorrido no dia 21 de julho de 2020, por meio do sistema Gestão Inteligente para Remoção On-line (GIRO), nos termos do EDITAL Nº 020-PRCS, DE 18 DE JUNHO DE 2020; Considerando a abertura da vaga no Núcleo Regional de Rosário/MA; Considerando a escolha de lotação do Defensor Público RAFAEL CAETANO ALVES SANTOS, que optou pela vaga no Núcleo Regional de Rosário/MA; Considerando homologação realizada pelo Conselho Superior, na 137ª Sessão Ordinária, de 31 de julho de 2020, em cumprimento ao item 7.1 do Edital nº 020 - PCSDPE, de 18 de junho de 2020. RESOLVE: Art. 1°. Titularizar o Defensor Público RAFAEL CAE-TANO ALVES SANTOS, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2496875, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para exercer suas atribuições 02ª Defensoria do Núcleo Regional de Rosário/MA: Art. 2º. A titularização não impossibilita a atuação do Defensor Público em áreas diversas do núcleo: I-nos casos de urgência ou interesse público relevante, mediante portaria da Defensoria-Geral; II-para a substituição de outro membro da Instituição, mediante portaria da Corregedoria-Geral. Parágrafo único. A atuação extraordinária ocorrerá sem prejuízo da atuação ordinária, salvo, na hipótese do inciso I, mediante determinação contrária desta Defensoria-Geral. Art. 3°. Revogada a Portaria nº 1385- DPGE, de 19 de dezembro de 2019. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2020. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de agosto de 2020. ALBERTO PESSOA BASTOS-Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 851-DPGE, DE 05 DE AGOSTO DE 2020. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o 6º Concurso On-line de Remoção na Carreira da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, ocorrido no dia 21 de julho de 2020, por meio do sistema Gestão Inteligente para Remoção On-line (GIRO), nos termos do EDI-TAL Nº 020-PRCS, DE 18 DE JUNHO DE 2020; Considerando a abertura da vaga no NÚCLEO REGIONAL DE IMPERATRIZ /MA; Considerando a escolha de lotação do Defensor THIAGO MANO-EL CAVALCANTE AMIN CASTRO, que optou pela vaga no NÚ-CLEO REGIONAL DE IMPERATRIZ /MA; Considerando homologação realizada pelo Conselho Superior, na 137ª Sessão Ordinária, de 31 de julho de 2020, em cumprimento ao item 7.1 do Edital nº 020 - PCSDPE, de 18 de junho de 2020. RESOLVE: Art. 1°. Titularizar o Defensor Público THIAGO MANOEL CAVALCANTE AMIN CASTRO, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2335586, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para exercer suas atribuições 14 Defensoria do Núcleo Regional de Imperatriz/MA: Art. 2º. A titularização não impossibilita a atuação do Defensor Público em áreas diversas do núcleo: I- nos casos de urgência ou interesse público relevante, mediante portaria da Defensoria-Geral; II -para a substituição de outro membro da Instituição, mediante portaria da Corregedoria-Geral. Parágrafo único. A atuação extraordinária ocorrerá sem prejuízo da atuação ordinária, salvo, na hipótese do inciso I, mediante determinação contrária desta Defensoria-Geral. Art. 3º. Revogada a Portaria nº 572- DPGE, de 15 de junho de 2018. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2020. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de agosto de 2020. ALBERTO PES-**SOA BASTOS**-Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 852-DPGE, DE 05 DE AGOSTO DE 2020. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o 6º Concurso On-line de Remoção na Carreira da Defensoria Pública do Estado do

Maranhão, ocorrido no dia 21 de julho de 2020, por meio do sistema Gestão Inteligente para Remoção On-line (GIRO), nos termos do EDITAL Nº 020-PRCS, DE 18 DE JUNHO DE 2020; Considerando a abertura da vaga no NÚCLEO REGIONAL DE ITAPECURU/MA; Considerando a escolha de lotação do Defensor VITOR DE SOUSA LIMA, que optou pela vaga no NÚCLEO REGIONAL DE ITAPE-CURU/MA; Considerando homologação realizada pelo Conselho Superior, na 137ª Sessão Ordinária, de 31 de julho de 2020, em cumprimento ao item 7.1 do Edital nº 020 - PCSDPE, de 18 de junho de 2020. RESOLVE: Art. 1°. Titularizar o Defensor Público VITOR DE SOUSA LIMA, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2587343, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para exercer suas atribuições 01ª Defensoria do Núcleo Regional de Itapecuru/MA: Art. 2º. A titularização não impossibilita a atuação do Defensor Público em áreas diversas do núcleo: I — nos casos de urgência ou interesse público relevante, mediante portaria da Defensoria-Geral; II- para a substituição de outro membro da Instituição, mediante portaria da Corregedoria-Geral. Parágrafo único. A atuação extraordinária ocorrerá sem prejuízo da atuação ordinária, salvo, na hipótese do inciso I, mediante determinação contrária desta Defensoria-Geral. Art. 3º. Revogada a Portaria nº 545-DPGE, de 14 de junho de 2018. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2020. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de agosto de 2020. ALBERTO PESSOA BASTOS-Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 853-DPGE, DE 05 DE AGOSTO DE 2020. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o 6º Concurso On-line de Remoção na Carreira da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, ocorrido no dia 21 de julho de 2020, por meio do sistema Gestão Inteligente para Remoção On-line (GIRO), nos termos do EDITAL Nº 020-PRCS, DE 18 DE JUNHO DE 2020; Considerando a abertura da vaga no Núcleo Regional de Buriticupu/MA; Considerando a escolha de lotação da Defensora Pública DÉBORA DA SIL-VA SOUSA que optou pela vaga no Núcleo Regional de Buriticupu/ MA; Considerando homologação realizada pelo Conselho Superior, na 137ª Sessão Ordinária, de 31 de julho de 2020, em cumprimento ao item 7.1 do Edital nº 020 - PCSDPE, de 18 de junho de 2020.RESOL-VE: Art. 1°. Titularizar a Defensora Pública DÉBORA DA SILVA SOUSA, Defensora Pública de 1ª Classe, Matrícula nº 2744316, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para exercer suas atribuições na 02ª Defensoria do Núcleo Regional de Buriticupu/MA; Art. 2°. A titularização não impossibilita a atuação do Defensor Público em áreas diversas do núcleo:I- nos casos de urgência ou interesse público relevante, mediante portaria da Defensoria-Geral; II - para a substituição de outro membro da Instituição, mediante portaria da Corregedoria-Geral. Parágrafo único. A atuação extraordinária ocorrerá sem prejuízo da atuação ordinária, salvo, na hipótese do inciso I, mediante determinação contrária desta Defensoria-Geral. Art. 3°. Revogada a Portaria nº 806- DPGE, de 28 de julho de 2020. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2020. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de agosto de 2020. AL-BERTO PESSOA BASTOS-Defensor Público-Geral do Estado.



PORTARIA Nº 854-DPGE, DE 05 DE AGOSTO DE 2020. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o 6º Concurso On-line de Remoção na Carreira da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, ocorrido no dia 21 de julho de 2020, por meio do sistema Gestão Inteligente para Remoção On-line (GIRO), nos termos do EDITAL Nº 020-PRCS, DE 18 DE JUNHO DE 2020; Considerando a abertura da vaga no Núcleo Regional de Buriticupu/MA; Considerando a escolha de lotação da Defensora Pública HORTÊNCIA MIRAN-DA COSTA que optou pela vaga no Núcleo Regional de Buriticupu/ MA; Considerando homologação realizada pelo Conselho Superior, na 137ª Sessão Ordinária, de 31 de julho de 2020, em cumprimento ao item 7.1 do Edital nº 020 - PCSDPE, de 18 de junho de 2020. RESOLVE: Art. 1°. Titularizar a Defensora Pública HORTÊNCIA MIRANDA COSTA, Defensora Pública de 1ª Classe, Matrícula nº 2744308, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para exercer suas atribuições na 01ª Defensoria do Núcleo Regional de Buriticupu/MA; Art. 2°. A titularização não impossibilita a atuação do Defensor Público em áreas diversas do núcleo: I- nos casos de urgência ou interesse público relevante, mediante portaria da Defensoria-Geral; II - para a substituição de outro membro da Instituição, mediante portaria da Corregedoria-Geral. Parágrafo único. A atuação extraordinária ocorrerá sem prejuízo da atuação ordinária, salvo, na hipótese do inciso I, mediante determinação contrária desta Defensoria-Geral. Art. 3º. Revogada a Portaria nº 633- DPGE, de 14 de julho de 2020. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2020. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de agosto de 2020. ALBERTO PESSOA BASTOS-Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 855-DPGE, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o 6º Concurso On-line de Remoção na Carreira da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, ocorrido no dia 21 de julho de 2020, por meio do sistema Gestão Inteligente para Remoção On-line (GIRO), nos termos do EDITAL Nº 020-PRCS, DE 18 DE JUNHO DE 2020; Considerando a abertura da vaga no NÚCLEO REGIONAL DE SANTA HELENA/ MA; Considerando a escolha de lotação do Defensor ALEXANDRE HENRIQUE COSTA MARINHO, que optou pela vaga no NÚCLEO REGIONAL DE SANTA HELENA/MA; Considerando homologação realizada pelo Conselho Superior, na 137ª Sessão Ordinária, de 31 de julho de 2020, em cumprimento ao item 7.1 do Edital nº 020 – PCSDPE, de 18 de junho de 2020. Considerando Portaria nº 196/2020, de 07 de julho de 2020, de lotação provisória emitida pela Corregedoria Geral; RESOLVE: Art. 1°. Titularizar o Defensor Público ALEXANDRE HENRIQUE COSTA MARINHO, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 00879822, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para exercer suas atribuições do Núcleo Regional de Santa Helena/MA, áreas em geral: Art. 2°. A titularização não impossibilita a atuação do Defensor Público em áreas diversas do núcleo: I- nos casos de urgência ou interesse público relevante, mediante portaria da Defensoria-Geral; II-para a substituição de outro membro da Instituição, mediante portaria da Corregedoria-Geral. Parágrafo único. A atuação extraordinária ocorrerá sem prejuízo da atuação ordinária, salvo, na hipótese do inciso I, mediante determinação contrária desta Defensoria-Geral. **Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2020. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de agosto de 2020. **ALBERTO PESSOA BASTOS**-Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 856-DPGE, DE 05 DE AGOSTO DE 2020. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o 6º Concurso On-line de Remoção na Carreira da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, ocorrido no dia 21 de julho de 2020, por meio do sistema Gestão Inteligente para Remoção On-line (GIRO), nos termos do EDITAL Nº 020-PRCS, DE 18 DE JUNHO DE 2020; Considerando a abertura da vaga no NÚCLEO REGIONAL DE AÇAILÂNDIA/MA; Considerando a escolha de lotação da Defensora CAROLINE CRISTINA DE FIGUEIREDO DIAS, que optou pela vaga no NÚCLEO REGIO-NAL DE AÇAILÂNDIA/MA; Considerando homologação realizada pelo Conselho Superior, na 137ª Sessão Ordinária, de 31 de julho de 2020, em cumprimento ao item 7.1 do Edital nº 020 - PCSDPE, de 18 de junho de 2020. Considerando Portaria nº 170/2020, de 03 de junho de 2020, de lotação provisória emitida pela Corregedoria Geral; RESOLVE: Art. 1°. Titularizar a Defensora Pública CARO-LINE CRISTINA DE FIGUEIREDO DIAS, Defensora Pública de 1ª Classe, Matrícula nº 2743565, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para exercer suas atribuições na 03ª Defensoria do Núcleo Regional de Açailândia/MA: Art. 2º. A titularização não impossibilita a atuação do Defensor Público em áreas diversas do núcleo:I- nos casos de urgência ou interesse público relevante, mediante portaria da Defensoria-Geral;II - para a substituição de outro membro da Instituição, mediante portaria da Corregedoria-Geral. Parágrafo único. A atuação extraordinária ocorrerá sem prejuízo da atuação ordinária, salvo, na hipótese do inciso I, mediante determinação contrária desta Defensoria-Geral. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2020. Publique-se, comunique-se, anotese e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de agosto de 2020. ALBERTO PESSOA BASTOS-Defensor Público-Geral do Estado.

TERMO DE CANCELAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITA-ÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068894/2020-SEDES

Torna sem efeito a Dispensa de Licitação processo n°0068894/2020. Contratante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas funerárias, para atender as famílias maranhenses vítima do CO-VID-19, atendendo o protocolo da Associação Brasileira de Empresas e Diretores do Setor Funerário – ABREDIF, bem como a Nota Técnica da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (art.15 da Portaria SES/MA n° 202, de 30 de março de 2020). Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor global R\$ 89.320,00 (oitenta e nove mil, trezentos e vinte mil reais).



Contratado: empresa PEDRO DOS SANTOS LOPES ARTEFATOS, inscrita no CNPJ nº 14.869.756/0001-86. Ratificação: 26/05/2020. Sua justificativa se perfaz através do CI Nº088/PSE (fls.91/93) por meio do qual o setor demandante Superintendência de Proteção Social – PSE, Secretaria Adjunta de Assistência Social (SAAS), relata que este processo nº 68894/2020 não se adequa a nova realidade do Estado do Maranhão, que representa curva de decréscimo da letalidade da COVID-19 devido ao desenvolvimento de ações rigorosas de distanciamento social, uso de máscaras e outras providências desde o início da pandemia no Maranhão. São Luís, 06 de Agosto de 2020 - JOSÉ EDJAHILSON BEZERRA DE SOUZA - Secretário Adjunto de Administração e Finanças – SAAF/SEDES.

TERMO DE CAPACIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

EXTRATO DE TERMO DE CAPACIDADE TÉCNICO INSTI-TUCIONAL CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARA-NHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA E O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA, POR MEIO DA SE-CRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - PROCESSO GED 2005180008. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Capacidade Técnico Institucional o estabelecimento de condições técnico-institucionais e administrativas, visando à execução pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de maneira harmônica e integrada à competência dos demais órgãos integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, das ações de cadastro, licenciamento, fiscalização e monitoramento das atividades passíveis de licenciamento ambiental e causadoras de impacto ambiental local NÍVEL II no Município de IMPERATRIZ/MA, descritas no anexo do Termo, a fim de evitar o conflito de competência entre os órgãos ambientais. DOS RECURSOS: O presente Termo não ensejará repasse de recursos financeiros, devendo as partes desenvolverem as ações de sua responsabilidade com seus próprios recursos. No caso de projetos específicos, cursos, palestras e outros eventos congêneres realizados em conjunto, eventuais despesas comuns deverão ser previamente discutidas e instrumentalizadas por meio de Convênios específicos. VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA, com vigência de 10 (dez) anos, podendo ser renovado ou denunciado. DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2020. BASE LEGAL: 23, VI, VII; 30, I, II, e 225 da Constituição Federal de 1988, nas disposições do Novo Código Florestal (Lei 12.651/2012), na Lei nº. 6.938/81, na Resolução CONAMA nº. 237/97, na Lei nº 9.605/1998, na Lei Complementar nº 140/2011, no Decreto Estadual 13.494/1993, nas seguintes leis municipais: Lei nº 246/2009; Lei nº 247/2009; Lei nº 248/2009; Lei nº 222/2008, Lei nº 205/2007, Lei nº 230/2009 e na Resolução do CONSEMA/MA nº 043/2019. FORO: Comarca de São Luís – MA. ASSINATURAS: DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM - Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS - Prefeito Municipal de Imperatriz/MA - ROSA ARRUDA COELHO. Secretária Municipal de Meio Ambiente. São Luís, 04 de agosto de 2020. DIE-GO FERNANDO MENDES ROLIM Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Digitalmente.

TERMOS DE COMPROMISSO

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2020 - SETRES/MA. PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE AJUS-TAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2020 - SETRES/MA - processo administrativo n.º 0147474/2017. ÓRGÃO: O Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária – SETRES, doravante denominado COMPROMISSÁRIO - OBJETO: O presente termo tem por objeto a execução das ações do "MUTIRÃO RUA DIGNA", destinado ao fomento do trabalho e da iniciativa popular, a ser executado por meio de serviços de pavimentação em vias, mediante utilização de blocos intertravados de concreto, bem como da execução de pequenas obras e serviços complementares de infraestrutura, que se farão realizar por meio do estabelecimento de vínculos de cooperação entre as partes, conforme Termo de Colaboração Nº 66/2017, tendo seus relatórios de medição, execução e técnicos emitidos pelo Comitê Técnico do MRD favoráveis e de aprovação da prestação de contas, conforme nota técnica Nº 001-2020/MRD/SETRES. CONTRATADA: Associação dos Trabalhadores Rurais do Povoado Buretas e Região, doravante denominada **COMPROMITENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos inscrita no CNPJ Nº 15.536.037/001-06, qualificada como Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, situada no Povoado Buretas, Zona Rural, Arame – MA, CEP: 65.945-000; Valor Global: R\$ 159.942,45 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Fundamento **Legal:** no art.5°, §6°, da Lei nº 7.347/85, e art.113, §6° da Lei nº 8.078/90. **Prazo**: O presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão. Data Assinatura: 22.07.2020; As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PRO-GRAMA: 0579; AÇÃO: 4842; SUBAÇÃO: 002375; NATUREZA DE DESPESA: 445051; FONTE: 122; Conforme Nota de Empenho n°. 2020NE000159. Assinam: Jowberth Frank Alves da Silva, Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, portador da célula de identidade RG nº 039127982010-6 SSP/MA, inscrito no CPF nº 021.502.374-90 e Arruda Lucas Lucena, portador da cédula de identidade RG nº 36219422-1 SSP/MA, inscrito no CPF nº 216.737.358-94, da Associação dos Trabalhadores Rurais do Povoado Buretas e Região. Mutirão Rua Digna. SETRES/MA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 02/2020 - SETRES/MA PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE AJUS-TAMENTO DE CONDUTA Nº 02/2020 - SETRES/MA - processo administrativo n.º 0147465/2017. ÓRGÃO: O Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária - SETRES, doravante denominado COMPROMISSÁ-RIO - OBJETO: O presente termo tem por objeto a execução das ações do "MUTIRÃO RUA DIGNA", destinado ao fomento do trabalho e da iniciativa popular, a ser executado por meio de serviços de pavimentação em vias, mediante utilização de blocos intertravados de concreto, bem como da execução de pequenas obras e serviços complementares de infraestrutura, que se farão realizar por meio do estabelecimento de vínculos de cooperação entre as partes, conforme Termo de Colaboração Nº 67/2017, tendo seus relatórios de medição, execução e técnicos emitidos pelo Comitê Técnico do MRD favoráveis e de aprovação da prestação de contas, conforme nota técnica Nº



002-2020/MRD/SETRES. CONTRATADA: Associação dos Trabalhadores Rurais do Povoado Cocal dos Cabritos, doravante denominada COMPROMITENTE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos inscrita no CNPJ Nº 72.224.084/0001-96, qualificada como Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, situada no Povoado Cocal dos Cabritos, Zona Rural, Arame – MA, CEP: 65.945-000; Valor Global: R\$ 159.942,45 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). **Fundamento Legal:** no art.5°, §6°, da Lei nº 7.347/85, e art.113, §6° da Lei nº 8.078/90. Prazo: O presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão. Data Assinatura: 22.07.2020; As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA: 0579; AÇÃO: 4842; SUBAÇÃO: 002375; NATUREZA DE DESPESA: 445051; FONTE: 122; Conforme Nota de Empenho nº. 2020NE000158. Assinam: Jowberth Frank Alves da Silva, Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, portador da célula de identidade RG nº 039127982010-6 SSP/MA, inscrito no CPF nº 021.502.374-90 e Isaias da Costa Feitosa, portador da cédula de identidade RG nº 059691982016-2 SSP/MA, inscrito no CPF nº 225.055.043-34, da Associação dos Trabalhadores Rurais do Povoado Cocal dos Cabritos. Mutirão Rua Digna. SETRES/MA.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RESENHA DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 19/2020.Proc esso n°.: 039464/2020. Proponente: ACADEMIA MARANHEN-SE DE LETRAS, CNPJ 07.515.349/0001-05. Objeto: A ação social cultural "DOCUMENTÁRIOS SOBRE MEMBROS DA ACADE-MIA MARANHENSE DE LETRAS - EPISÓDIO 1: JOSÉ SAR-NEY", tem por escopo a realização do primeiro episódio da série documental idealizada pela AML, sobre a biografia de um dos seus membros, José Sarney, conforme proposto no Plano de Trabalho. Va-<u>lor</u>: R\$ 499.550,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos e cinquenta reais), que deverá ser utilizado na forma da legislação legal e de acordo com as Planilhas Orçamentárias Analíticas apresentadas. Patrocinador: EQUATORIAL MARANHÃO DISTR. DE ENERGIA, CNPJ nº 06.272.793/0001-04 e MATEUS SUPERMER-CADOS S/A, com CNPJ raiz nº 03.995.515. Vigência: O Termo de Compromisso vigorará até o dia 25/05/2021 iniciando-se a partir da data de sua assinatura. Base legal: Lei. n.º 9.437, de 15 de agosto de 2011; Decreto n.º 27.731, de 18 de outubro de 2011; Resolução n.º 01, de 21 de maio de 2012 e Decreto nº 35.288 de 18 de outubro de 2019. Assinam: Sr. Anderson Flávio Lindoso Santana – Secretário de Estado da Cultura do Maranhão e o Sr. Benedito Bogea Buzar, representante legal do proponente: Academia Maranhense de Letras. Data de assinatura: 25/05/2020. Anderson Flávio Lindoso Santana Secretário de Estado da Cultura.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Resenha nº 0297/2020 - Processo nº 0393/2020 - TCE nº 0076/2020 . Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e DIAN LUCCA SERRA DOS SANTOS-Interveniente: CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SÃO LUÍS-Objeto: Contratação do estagiário(a) do curso de DIREITO-Data de assinatura: 16/03/2020 - Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000 165; Elemento de Despesa: 3339036.07-Serv. Terc. Pessoa Física/Estagiário; Fonte: 0101000000/0301000000 - Bolsa Auxílio: R\$ 998 - Auxílio Transporte: R\$ 52-Vigência: 16/03/2020 até 15/03/2021 - Au torização: GABRIEL SAN-TANA FURTADO SOARES; São Luís - MA, 06/08/2020; João Marcelo de Medeiros Moreira - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

TERMOS DE RESCISÃO

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS **HOSPITALARES-EMSERH**

RESENHA DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CON TRATO Nº 89/2020 -DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES EMSERH E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96.241/2020 EMSERH. CONTRATO Nº 89/2020-DC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH.CNPJ: 18. 519.709/0001-63. REPRESENTANTE LEGAL: Marcos Antonio da Silva Grande-Presidente da EMSERH, CPF: 746.418.162-04 e José Lúcio Campos Reis-Diretor Financeiro da EMSERH CPF: 146. 492.173-34. CONTRATADA: Empresa Servíaz Serviços e Mão de Obra Ltda-CNPJ: 10.013.974/0001-63. REPRESENTANTE LE-GAL: Daniela Roberta Duarte da Cunha-CPF: 553.764.603-04. OB-JETO: O presente termo tem por objeto a RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 89/2020/EMSERH, celebrado para: "Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, das áreas médico-hospitalares, externas e esquadrias com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios, para atender às necessidades da UPA CODÓ, UPA SÃO JOÃO DOS PATOS, UPA IMPERATRIZ E HOSPITAL REGIONAL MATERNO INFANTIL DE IMPERATRIZ, Unidades de Saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EM-SERH", pelo período de 06 (seis) meses. DO DISTRADO: Por força do presente instrumento, aplica-se o efeito da rescisão do Contrato nº 89/2020/EMSERH a contar seus efeitos a partir da assinatura deste instrumento, conforme Inciso II, da Cláusula Vigésima Sexta do Contrato nº 89/2020. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Rescisão Bilateral decorre do Memorando nº 332/2020 (fls. 01/02), datado de 15.07.2020 e protocolado em 16.07.2020, emitido pela Gerência Administrativa/EMSERH, bem como autorização do Presidente da Contratante, exarada no Processo Administrativo nº 96.241/2020/EMSERH e encontra amparo legal no Inciso II, do artigo nº 216, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH c/c Inciso II, da Vigésima Sexta do Contrato nº 89/2020. DA PUBLICIDADE: A Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH providenciará a publicação da resenha (extrato) do Termo de Rescisão Bilateral no Diário Oficial deste Estado. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, é assinada pelos representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA**: 06.08.2020. São Luís (MA), 06 de agosto de 2020.MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE-Presidente da EMSERH.

EXTRATO RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº 91/20 20-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA CLASI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96.256/EMSERH-PARTES: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH - Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25 - Bairro Calhau - Cep. nº 65.071-360, inscrita no CNPJ sob nº. 18.519.709/0001 - 63 e a empresa CLASI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.977.665/0001-36, sediada à Avenida Odillo Costa Filho, nº 12 - Parque Universitário - São Luís (MA) - CEP. nº 65.059-650; **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 91/2020/EMSERH, celebrado para: "Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CON-SERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, das áreas médico-hospitalares,



externas e esquadrias com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios, para atender às necessidades das seguintes Unidades de Saúde administradas pela EMSERH: UPA DO BACANGA; UNIDADE MISTA DO MAIOBÃO; CENTRO DE SAÚDE GENÉSIO REGO", pelo período de 06 (seis) meses. - DO DISTRATO: Por força do presente instrumento, aplica-se o efeito da rescisão do Contrato nº 91/2020/ EMSERH a contar seus efeitos a partir da assinatura deste instrumento, conforme Inciso II, da Cláusula Vigésima Segunda do Contrato nº 91/2020. DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 04.08.2020; SIGNATÁRIO: MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE, inscrito no CPF sob o nº 746.418.162-04, JOSÉ LUCIO CAMPOS REIS, inscrito no CPF sob o nº 146.492.173 e pelo Sr. PEDRO RICARDO AQUINO DA SILVA, inscrito no CPF sob n.º 844.062.913-34; São Luís (MA), 04 de agosto de 2020. MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE-Presidente da EMSERH.

ACORDO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 45/2020/SEGOV/MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por seu titular, DIEGO GALDINO DE ARAUJO, CPF n.º 016.580.903-57; SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES, inscrita no CNPJ n.º 02.973.240/001-06, representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, CPF n.º 912.886.063-20. OBJETO: O Presente Termo tem por objetivo estabelecer regime de cooperação mútua entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO – SEGOV/MA e a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/MA, tendo como objeto a descentralização de recursos junto a SEPLAN para assegurar

contratação de empresa especializada para manutenção e modernização dos elevadores do hospital Dr. Carlos Macieira, conforme detalhamentos e quantitativos fixados no Termo de Referência. Subcláusula primeira – Justifica-se a contratação devido à necessidade de reparos e modernização dos elevadores, visando melhorar o fluxo interno dos pacientes e funcionários do hospital Dr. Carlos Macieira, já que hoje está funcionando apenas com dois elevadores em sua total funcionalidade. Quanto à modernização, ele visa à atualização de todo o sistema elétrico, quadro de comando, além de outros itens para a melhoria e funcionalidade dos elevadores, facilitando também, as futuras manutenções nos mesmos. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para a execução das atividades previstas na Cláusula Primeira deverá ser realizado o repasse dos recursos orçamentários e financeiros para a execução das despesas dispostas neste Acordo, através de instrumento específico de Descentralização de Recursos junto a SEPLAN, conforme determina o Decreto n.º 33.926, de 21/03/2018 e artigo 24 do Decreto n.º 35.585, de 29/01/2020. Os custeios das despesas referentes correrão por conta da dotação orçamentária que deverá ser realizada pela SES sem haver indenização pela SEGOV. A execução do objeto do presente instrumento ocorre devido às mudanças no Sistema de Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão (SIGEF), que não prevê à SEGOV Ações e Subações específicas para a contratação deste objeto. Órgão Executor: 11124; UO: 11124; UG: 110124; Gestão: 00001; Órgão Descentralizador: 21000; UO: 21901; UG: 210901; Gestão: 21901; ÓRGÃO: 11124; GND: 33.90.39.26; FONTE: 121; TOTAL: R\$ 306.933,33 (trezentos e seis mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 13.979/2020 e Lei Federal n.º 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020. São Luís, 06 de agosto de 2020. DIEGO GALDINO DE ARAUJO SE-CRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

A Unidade de Gestão do Diário Oficial

Edita, Imprime e Distribui qualidade ao público

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial Site: www.diariooficial.ma.gov.br E-mail:doem@casacivil.ma.gov.br Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 Areinha - Fone: 3222-5624

CEP.: 65.030-015 - São Luís - Maranhão

















São cadernos dedicados aos Poderes Executivo, Judiciário e à publicação de matérias de Terceiros.

ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha - Fone: 3222-5624

CEP.: 65.030-015 - São Luís - MA

E-mail: atendimento.diariooficial@gmail.com - Site: www.diariooficial.ma.gov.br

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA Governador

MARCELO TAVARES SILVA

Secretário-Chefe da Casa Cilvil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO

Diretora-Geral do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- I) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 3222-5624

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES

Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)

Terceiros..... R\$ 7,00

VALOR DO EXEMPLAR

Exemplar do dia......R\$ 0,80

Após 30 dias de circ..... R\$ 1,20

Por exerc. decorrido......R\$ 1,50

- 1 As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.
- 2 Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.